ANNO XXX. N. 246.

Por 3 mezes adiantados 4,000.
Por 3 mezes vencidos 4,500.

QUINTA FEIRA 26 DE OUTUBRO DE 1854.

Por anno adiantado 15,000.
Porte franco para o subscriptor.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

ENCARREGADOS DA SUBSCRIPÇAO'.
Recife, o proprietario M. F. de Faria; Rio de Janeiro, o Sr. João Pereira Martins; Bahia, o Sr. F. Duprad; Maceió, o Sr. Joaquim Bernardo de Mendonça; Parahiba, o Sr. Gervazio Victor da Natividade; Natal, o Sr. Joaquim Ignacio Pereira; Aracaty, o Sr. Antonio de Lemos Braga; Ceará, o Sr. Victoriano Augusto Borges; Maranhão, o Sr. Joaquim M. Rodrigues; Pará, o Sr. Justino José Ramos.

CAMBIOS.
Sobre Londres 27 1/2 a 27 3/4 d. por 1$
« Paris, 358 rs. por 1 f.
« Lisboa, 105 po 100.
« Rio de Janeiro, 1 1/2 0/0 de rebate.
Acções do banco 40 0/0 de premio.
« da companhia de Beberibe ao par.
« da companhia de seguros ao par.
Disconto de lettras a 8 0/0.

METAES.

Ouro.—Onças hespanholas.	29$000
Moedas de 6$400 velhas. . .	16$000
» de 6$400 novas. . .	16$000
» de 4$000.	9$000
Prata.—Patacões brasileiros	1$940
Pesos columnarios	1$940
» mexicanos.	1$860

PARTIDA DOS CORREIOS.
Olinda, todos os dias.
Caruarú, Bonito e Garanhuns nos dias 1 e 15.
Villa-Bella, Boa-Vista, Exú e Ouricury, a 13 e 28.
Goianna e Parahiba, segundas e sextas-feiras.
Victoria e Natal, nas quintas-feiras.

PREAMAR DE HOJE.
Primeira ás 8 horas e 30 minutos da manhãa.
Segunda ás 8 horas e 54 minutos da tarde.

AUDIENCIAS.
Tribunal do Commercio, segundas e quintas-feiras.
Relação, terças-feiras e sabbados.
Fazenda, terças e sextas-feiras ás 10 horas.
Juizo de orphãos, segundas e quintas ás 10 horas.
1.ª vara do civel, segundas e sextas ao meio dia.
2.ª vara do civel, quartas e sabbados ao meio dia.

EPHEMERIDES.
Outubro 6 Lua cheia ás 5 horas, 18 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 14 Quarto minguante aos 15 minutos e 48 segundos da manhãa.
» 21 Lua nova as 7 horas, 6 minutos e 48 segundos da tarde.
» 28 Quarto crescente ás 4 horas, 44 minutos e 48 segundos da tarde.

DIAS DA SEMANA.
23 Segunda. S. João Capistrano f. ; S. João Bom.
24 Terça. S. Raphael Archanjo ; S. Septimo m.
25 Quarta. Ss. Chrispim e Chrispiniano irs. mm.
26 Quinta. S. Evaristo p. ; S. Rogaciano m.
27 Sexta. S. Elesbão imperador ; S. Capitulina.
28 Sabbado. Ss. Simão e Judas Thadeo app.
29 Domingo. 21.ª Trasladação de S. Isabel rainha v. f. ; S. Benvinda v.

EXTERIOR.

DIREITO INTERNACIONAL.

Da visita dos navios neutros pelas nações belligerantes.

Ha muitos seculos que o commercio, e sobretudo o commercio maritimo, se tem tornado, para aquellas nações que nelle se empregam, uma origem de prosperidade, de riqueza, e mesmo de poder. Apenas uma guerra apparece nos mares, apresenta-se uma multidão de questões entre os belligerantes e os povos que permanecem pacificos. Questões graves, por isso que interessam a todas as nações, questões que muitas vezes assentadas em direito pelos tratados de paz são de novo suscitadas quando as hostilidades recomeçam.

Para tratar este ponto litigioso do direito internacional, para marcar as difficuldades que suscita a applicação deste direito, seria indispensavel escolher um tempo de paz, porque não he no meio das excitações apaixonadas de uma guerra que he possivel fazer prevalecer o direito dos povos fracos e desarmados, contra as pretenções das nações fortes e armadas. He durante a paz que um congresso de todas as potencias maritimas deveria ser chamado para determinar os direitos de todos, e de cada um. No entretanto, as reuniões diplomaticas do nosso seculo, essas reuniões que regularam com cuidado a navegação do Rhin, e outros rios, concluiram-se sem terem dito uma unica palavra sobre a navegação do vasto Oceano.

Não he aqui o lugar competente para indagar as causas do silencio guardado pelos congressos de Paris, de Vienna, etc., sobre as questões que dividem o universo ha mais de dous seculos ; bastara dizer que esta omissão não deve ser attribuida a um esquecimento. Effectivamente um grande numero de nações que concorreram a essas reuniões procuraram em tratados isolados prevenir os conflictos que frequentemente resultam da applicação do direito internacional maritimo.

Depois de 40 annos de paz a guerra apparece na Europa ; todas as questões deste direito vão de novo agitar os espiritos no seio de todas as nações do universo que se occupam da navegação. As difficuldades são numerosas, toda e cada uma exigiriam ser expostas e discutidas com cuidado ; mas o tempo e o espaço não o comportam. Além disso, as declarações francas e liberaes feitas pela França e pela Inglaterra tiram a algumas dessas difficuldades a possibilidade de se produzirem durante a guerra que começa. Mas outras ha que não estão previstas, e que podem suscitar-se. Entre estas ultimas indicaremos a que nos parece menos conhecida, *a visita dos navios neutros.*

O direito exercido pelos cruzadores belligerantes de deter em pleno mar, e de visitar os navios de commercio neutro, tem sido objecto de numerosas controversias ; a sua origem, a sua natureza, seus limites, e mesmo a sua existencia tem sido postas em duvida, e dado lugar a discussões animadas. Examinaremos estas diversas partes da questão esforçando-nos por torna-las claras a todos.

O belligerante tem todo o direito de prejudicar o seu inimigo por todos os meios directos e licitos ao seu alcance para o obrigar a fazer a paz. He este o principio fundamental do direito da guerra ; basta enuncia-lo. Depoisque o commercio maritimo se tem tornado um elemento de poder para as nações maritimas, a ruina do commercio do inimigo tornou-se tambem um meio efficaz de o prejudicar ; he este um dos principaes motivos que tem feito sustentar no mar a preza e confisco das propriedades particulares ; preza e confisco de ha muito abandonada, pelo menos legalmente, quanto as guerras terrestres.

O belligerante tem pois, segundo o direito natural, primitivo e divino, o direito de se apoderar de tudo quanto pertence ao inimigo, e notavelmente dos navios de commercio de seus subditos.

Este direito póde elle exerce-lo : 1º, no territorio do seu adversario, isto he, nas bahias, portos e mares territoriaes ; 2º, no seu proprio territorio ; 3º, finalmente, no territorio commum a todas as nações, no alto mar, no mar livre.

Nos dous primeiros casos não se offerecem as difficuldades que se apresentam no terceiro. O navio encontrado isoladamente no alto mar não traz um signal evidente da sua nacionalidade. He difficil e mesmo impossivel distinguir se pertence a tal ou tal paiz, se he propriedade de um amigo ou de um inimigo. No entretanto o cruzador belligerante, comquanto tenha o direito de se assenhorear de um navio inimigo, tem o dever de respeitar e mesmo proteger o navio neutro. Na incerteza em que se vê, he pois necessario ou renunciar ao seu direito, deixando escapar o seu adversario, ou violar o seu dever atacando um navio innocente. Ora, todo o mundo sabe que o homem que tem as armas na mão he mais susceptivel de violar os seus deveres do que abandonar os seus direitos.

Esta grande difficuldade deixaria de existir se a bandeira fosse para os navios de commercio a prova evidente da sua nacionalidade. Desgraçadamente não acontece assim, porque existe a pratica de poder o capitão navegar sob a bandeira que mais lhe convier. Em tempo de guerra chama-se a este facto uma astucia. Nenhum crime existe, salvo da parte de um navio armado que se empenhasse em combate sob um pavilhão enganador. Aquelle deploravel abuso existe, e he impossivel extirpa-lo. Daqui provém uma das causas que tem dado origem ao direito de visita instituido pelo direito secundario.

O belligerante tem o direito de se apropriar e aproveitar os navios do seu inimigo ; mas quando estão no alto mar nenhum indicio, nenhum signal sufficiente existe para distinguir os navios neutros. Como poderia exercer-se pois este direito importante ? Os tratados consentidos por todas as nações tem dado aos cruzadores das partes em guerra o direito de deter os navios que encontram, e de certificarem se realmente pertencem a nação cuja bandeira arvoram.

A segunda causa he differente. Um dos deveres impostos pelo estado da guerra aos paizes neutros he o de não se envolverem de maneira alguma nas hostilidades, e por consequencia de não fornecerem as partes empenhadas na luta nem armas nem munições. Qualquer outro commercio he livre entre os belligerantes e os povos pacificos. Todo o navio neutro, que conduzir contrabando de guerra para um dos adversarios póde ser detido pelo outro, e obrigado a entregar as armas e munições de que estiver carregado. O soberano neutro abandona todo o subdito culpado de violação da lei das nações e das suas proprias ordenanças á pena em que incorre, isto he, ao confisco dos objectos do commercio livre. Mas como poderá o belligerante distinguir o neutro culpado daquelle que fielmente cumpre os deveres do seu estado ? Por meio da visita ; depois de estar certo da nacionalidade do navio detido, o cruzador verifica qual he o ponto do seu destino, e se fôr um porto inimigo, examina a natureza do carregamento.

As potencias que consideram legal a preza da propriedade inimiga carregada em navios neutros dão á visita uma terceira causa analoga a segunda : a necessidade em que está o belligerante de se certificar se o navio encontrado não contém mercadorias pertencentes ao inimigo do cruzador.

Esta dupla origem do direito de visita tem sido reconhecida por quasi todos os autores ; esta, além disso, provada de uma maneira peremptoria por um facto muito importante, e que convém mencionar aqui. Os navios de guerra não estão em caso algum sujeitos a visita, porque a bandeira faz fé da sua nacionalidade.

Em épocas de guerra, quando dous navios desta natureza se encontram, arvoram a bandeira, que sem duvida póde ser illusoria ; mas se um dos dous certifica essa bandeira por um tiro de peça, o outro certifica igualmente a sua ; as bandeiras mostradas desta maneira, e assim certificadas são verdadeiras. O tiro de peça de segurança he a palavra do official commandante, e deve dizer-se bem alto, essa palavra he sempre leal. A bandeira certificada he um signal de reconhecimento certo para os navios de guerra. Por outro lado estes navios nunca se envolvem em operações de commercio, e não fazem por consequencia contrabando.

Além disso, e pela sua propria natureza, têm sempre a bordo armas e munições. Finalmente, pertencendo ao estado, se elle transportasse objectos prohibidos, seria culpado o proprio estado ; deixaria de ser neutro, e seria considerado e tratado como belligerante.

Estes dous motivos que existem para autorisar a visita dos navios de commercio, não existem pelo que respeita aos navios de guerra ; e he por esta razão que estes ultimos não estão sujeitos aquella formalidade.

Desta origem de visita resulta que ella não he um direito proveniente da lei primitiva, mas unicamente do modo de exercer o direito de prejudicar o inimigo de uma maneira regulada pela lei secundaria e pelos proprios tratados. Esta distincção he importante, e apresenta a consequencia de que a visita deve ser exactamente restricta aos limites marcados pelos tratados, isto he, por uma lei escripta, e muito menos susceptivel de falsas interpretações do que a lei primitiva.

A visita tem pois um duplo fim : 1º, verificar a nacionalidade do navio encontrado ; 2º, certificar-se que o navio neutro he fiel ao seu dever, e que se não envolve nas hostilidades de uma maneira directa conduzindo para o inimigo do cruzador objectos de contrabando de guerra.

Como deve pois verificar-se essa visita ? Quaes são os seus limites ? Estas duas questões importantes são reguladas pela lei que estabeleceu a visita, e pelos proprios tratados. Todos os actos que se tem occupado desta questão são conformes nos mesmos principios, salvo uma unica excepção.

O direito de visita era reconhecido antes que fosse regulado pelos tratados anteriores ao seculo XVII. A navegação e o commercio maritimo não haviam ainda chegado ao grão de prosperidade que depois lhes tem dado uma tão grande influencia na força dos estados ; a rivalidade commercial não se tinha ainda desenvolvido inteiramente ; não ameaçava ainda a prosperidade das nações pacificas. Não era portanto necessario entrar em grandes detalhes ; bastava reconhecer a existencia do direito em favor do belligerante. Mais tarde tornou-se necessario regular o exercicio desse direito para proteger os neutros.

O tratado dos Pyrenéos foi um dos primeiros que se occupou dos detalhes a respeito da visita. As suas disposições tornaram-se de alguma maneira o direito maritimo da Europa sobre este objecto. Quasi todos os actos concluidos durante a ultima parte do seculo XVII, e primeira do seculo XVIII, adoptaram os principios e até as expressões do tratado de 1659. Depois disto as estipulações internacionaes têm sido ainda mais explicitas.

He difficil, ou antes impossivel, dar uma relação exacta dos papeis de bordo, de que um navio deve ser portador para justificar a sua nacionalidade e a legalidade do seu carregamento. Estas peças devem necessariamente differir em fórma e em numero, segundo os usos dos povos proprietarios dos navios. O cruzador que faz a visita deve conformar-se completamente a estes usos. Alguns tratados tem tido a sabia precaução de dar os modelos de passaportes, que so por si provam a nacionalidado do navio. Quanto á natureza do carregamento, prova-se pelos conhecimentos, facturas, etc. A ordenança hollandeza de 1781 continha uma disposição cheia de sabedoria ; porque exigia que todos os navios de guerra, ou armados em guerra, fossem munidos de copias dos diversos tratados existentes entre a Hollanda e as potencias estrangeiras. Deve estabelecer-se como principio que os papeis apresentados pelo capitão são sufficientes para provar claramente os dous factos que se devem estabelecer, independente do seu numero e da sua fórma ; he esta a opinião de Valin, que não pode ser suspeito de parcialidade a favor dos neutros.

A estas regras escriptas na lei secundaria devem juntar-se duas que dimanam desta lei, sem comtudo alli serem enunciadas de uma maneira tão positiva. São relativas ao limite da visita quanto aos tempos e quanto aos lugares.

A vista he um meio dado ao belligerante para exercer o direito que provém da lei primitiva de prejudicar o seu inimigo. Para que exista um belligerante, um inimigo, he necessario que a guerra se declare. Mas acontece muitas vezes que as hostilidades começam, que os factos da guerra succedem sem que nenhum acto official exista que tenha proclamado essa guerra. Este estado intermediario entre a paz e as hostilidades não existe legalmente para os povos pacificos. As obrigações que lhes impõe a guerra não são conhecidas senão depois da proclamação official do rompimento. Por outro lado, desde que pela assignatura de um tratado entre os dous rivaes as hostilidades cessam, os deve dos neutros cessam igualmente.

A autoridade concedida ao belligerante para visitar os navios he pois essencialmente limitada ao tempo preciso da guerra solemne, e a guerra não tem esse caracter a respeito das nações estrangeiras senão quando he officialmente declarada.

Em virtude dos principios que acabamos de enunciar, a visita pode ser exercida em todos os lugares em que o belligerante tem o direito de pôr em pratica os actos da guerra. Estes lugares são claramente designados pela lei internacional. O alto mar, que he commum a todas as nações, no qual, por consequencia, todos podem exercer os proprios direitos ; os mares territoriaes e fechados que pertencem a uma das duas partes em guerra, podemser theatro dos actos de hostilidades, e por consequencia da visita. Os mares interiores e territoriaes dos portos neutros são os unicos lugares em que os belligerantes devem depor as armas, e cessar de ser inimigos ; são tambem os unicos onde a visita he prohibida.

Taes são as regras que regem o poder concedido aos belligerantes para vizitar os navios neutros. Uma legislação tão clara, tão positiva, livremente consentida por todas as potencias maritimas, parece não poder deixar margem a difficuldade alguma. Infelizmente apenas as hostilidades se engajam, os povos muitas vezes se esquecem das obrigações contrahidas durante a paz. Os tratados internacionaes os mais solemnes são substituidos pelas leis internas, sem nenhum valor legal entre povos livres, mas que a força faz executar. O ciume commercial dos belligerantes contra os neutros; a necessidade de augmentar o numero dos armamentos em corso, pelo desejo de uma presa desarmada e facil, fazem com que a visita legitima seja convertida em buscas, em suspeitas, que dão lugar a attentados contra o direito das gentes, capazes de horrorisar os proprios belligerantes.

A guerra do Oriente abre-se debaixo dos melhores auspicios. As declarações feitas pela França e pela Inglaterra, ainda que não fallem da vizita e ausencia dos corsarios, são os seguros penhores de que os poderes concedidos aos belligerantes hão de ser exercidos dentro dos justos limites impostos pelas leis dos povos. Se tratamos aqui da ausencia dos corsarios, como garantia em uma boa guerra, não he porque pretendamos repellir os armamentos particulares como máos em principio. Longe disso, consideramos o corso como legitimo, como bom e util. Mas pensamos que, nas suas relações com os neutros, este modo de guerra deve ser regulado de maneira diversa do que o tem sido até hoje pelas nações que o exercem. Além disso temos, uma completa confiança na conducta dos navios de guerra propriamente ditos, e nos officiaes que os commandam.

Dissemos que os navios do estado eram exceptuados da vizita, que a sua bandeira reconhecida por um tiro de peça era uma sufficiente prova da sua nacionalidade. O principal fundamento da autoridade concedida ao commandante de um tal navio he o cracter de que está revestido e a delegação dos poderes que directamente recebe do seu soberano. Este privilegio, ou antes esta fé concedida á palavra do commandante de um navio de guerra tem dado lugar a uma questão muito importante. Os navios de commercio, collocados debaixo da protecção de um navio de guerra, estão ou não sujeitos á visita ? Ou antes (porque esta maneira de estabelecer a questão he a causa, pode ser, do erro em que tem cahido muitos autores) a palavra do official commandante que protege um comboi satisfaz o duplicado fim da vizita ?

Em 1663 a Inglaterra e a Hollanda, que era ainda uma das nações preponderantes sobre o Oceano, estavam em guerra ; ambas aproveitavam a sua posição para causar os maiores damnos a navegação commercial neutra. Christina, rainha da Suecia, cujos subditos estavam então em um commercio muito florescente, querendo pô-los ao abrigo das vexações incessantes a que estavam sujeitos, proclamou uma ordenança pela qual prescreveu aos Suecos de reunir, quanto fosse possivel, os seus navios em combois. Os navios de guerra receberam ordem de escoltar esses combois e de resistir, mesmo pela força, a toda a tentativa de vizita. Esta ordenança não póde ter effeito porque a paz se concluio no anno seguinte.

Pouco tempo depois, em 1655, os Hollandezes, então neutros, fizeram todos os esforços para fazer inscrever no seu tratado com a Inglaterra o principio de que o privilegio do navio de guerra devia estender-se a todos os navios comboiados. Não puderam consegui-lo. E he notavel que o principal motivo da recusa de Inglaterra era um motivo commercial.

A Hollanda persistio comtudo ; fez escoltar os seus navios, e deu ordem aos seus officiaes de consentirem a verificação dos papeis, mas repellirem toda a visita pela força, isto he, consentia aquella a que nós chamamos a *visita*, e repellir a *busca*. Esta ordem promoveu um conflicto entre o almirante Ruyter, commandante de um comboi, e uma divisão ingleza que foi obrigada a retirar-se.

O tratado de 1666 não falla do privilegio dos navios comboiados. A Hollanda havia mostrado todo o interesse na sua questão de consentir que o capitão do comboi exhibisse os papeis dos navios confiados á sua guarda. Esta concessão deu ao navio de guerra toda a força da sua posição, por isso que o cruzador podia encontrar os papeis irregulares, e deter um ou muitos navios comboiados. Este systema evitava unicamente as buscas.

Esta questão era suscitada todas as vezes que a guerra vinha ensanguentar o Oceano ; no entretanto nenhum tratado procurou resolve-la a favor ou contra o belligerante. Durante a guerra da independencia americana muitos combates tiveram lugar entre os navios de guerra neutros, hollandezes e suecos, encarregados de escoltar os combois e os navios inglezes.

Nesta época as potencias neutras colligadas para manter os seus direitos (neutralidade armada) declararam unanimemente que a palavra do official militar, commandante da escolta do comboi, bastava para assegurar a nacionalidade dos navios confiados á sua protecção, e a qualidade innocente do seu carregamento ; isto he, para preencher o duplicado fim da visita. Muitos tratados foram concluidos neste sentido.

Nunca a luta por occasião da visita dos navios comboiados foi mais ardente do que durante as guerras da revolução franceza ; terminou-se pelos ajustes de Copenhague de 2 de abril de 1801, e pela convenção maritima de 17 de junho do mesmo anno, que submetteu a uma certa visita o proprio navio de guerra encarregado da escolta.

Desde 1807 que esta convenção foi rasgada pelo bombardeamento da capital da Dinamarca, e pela declaração de guerra da Russia contra a Inglaterra.

Depois do estabelecimento da paz em 1815, todos os tratados concluidos pelas potencias maritimas, á excepção da Inglaterra, contém a disposição expressa de que o fim da visita deve completamente acabar, a respeito dos navios comboiados, pela declaração do commandante da escolta quando são realmente neutros ; e se se dirigem para um porto inimigo, que as suas cargas não contém nenhum objecto de contrabando. A Inglaterra, depois do principio do seculo XIX, abstem-se de lançar nos seus tratados nenhuma clausula relativa ao direito internacional maritimo.

A solução dada pelos tratados modernos a esta questão parece-nos perfeitamente conforme aos principios que precedem. O poder de visitar os navios neutros encontrados no alto mar tem sido concedido aos bellizerantes, com o fim unico de os pôr ao alcance de exercerem o direito da guerra contra o seu inimigo, e de impedirem os neutros de faltarem aos seus deveres, de se envolverem nas hostilidades, fornecendo a um dos paizes em guerra armas e munições. Por outro lado, reconheceu-se que a palavra do official commandante de um navio do Estado bastava para preencher o objecto da visita, porque este funccionario representa directamente o soberano, de quem recebe os poderes. Seria difficil dar uma razão, um motivo que invalidasse de alguma maneira a força desta palavra, quando o navio está encarregado de escoltar os navios mercantes. O official he sempre revestido do mesmo caracter delegatario, dos mesmos poderes, e a sua affirmativa deve ter o mesmo valor. A natureza da missão de que esta encarregado não pode em cousa alguma modificar-se. Aqui com tudo o modo de affirmativa he differente. Quando o navio de guerra navega só, ou acompanhado de navios da mesma natureza, o tiro de reconhecimento he a palavra do commandante ; o belligerante deve dar-lhe inteira fé. Em caso de comboi, o comandantante da escolta deve declarar verbalmente, ou por signal (os tratados não se explicam sufficientemente sobre este ponto), que todos os navios debaixo da sua vigilancia pertencem realmente á nação, e que não comprehendem nenhum objecto dos prohibidos pela guerra. A differença que existe entre estas duas especies de declarações justifica a differença adoptada quanto a forma por que devem ser feitas. A primeira he simples, assenta sobre um unico facto, o simples tiro de peça basta. A segunda he complexa, e carece de algumas explicações. He esta a unica razão que se pode ligar a maneira de declaração imposta ao commandante de um comboi.

Desta solução, dada pelos tratados á questão da visita dos navios escoltados, resulta o facto de que na realidade esses navios não estão isentos de prestar a justificação exigida pela visita, mas unicamente que a maneira empregada para conseguir, e para dar esses explicações he inteiramente differente. Em todos os casos, o navio neutro encontrado no mar por um cruzador belligerante deve justificar a sua nacionalidade, e o respeito que tem pelos deveres da neutralidade.

Os tratados estão longe de ter previsto as numerosas questões secundarias que devem resultar da visita. Todas são graves, porque todas podem promover hostilidades. Limitamo-nos a manifestar o voto de que as nações maritimas empreguem os maiores esforços para regular de commum accordo todas as difficuldades, afim de prevenir, tanto quanto a paciencia humana possa, os males da guerra. Mas para chegar a este fim he necessario que a paz se restabeleça ; he só durante a paz que he possivel regular bem a guerra.

(Revista de legislação e jurisprudencia.)
(Jornal do Commercio do Roi.)

INTERIOR.

RIO DE JANEIRO.

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Dia 29 de agosto

Por falta de numero não houve sessão.

—30—

Lidas e approvadas as actas das antecedentes, o primeiro secretario dá conta do seguinte expediente:

Participação do Sr. Pacca de achar-se de nojo pelo fallecimento de sua sogra.—Manda-se desanojar.

Participação de incommodo do Sr. Paula Candido. —Inteirada.

Requerimento de Samuel e Haworth Southam, pedindo dispensa de prazo para serem naturalisados cidadãos brasileiros.—A' commissão de constituição.

He approvado sem debate o seguinte parecer :

« A camara, approvando em 29 de maio do corrente anno o requerimento do Sr. deputado Henriques, commetteu á commissão de fazenda o exame do projecto n. 91 de 1839, que autorisa o governo a pagar a quantia de 1:900$ a José Martins Vieira, proveniente da liquidação da propriedade pertencente ao mesmo Vieira que fazia parte da carga do navio *Oriente*, injustamente apresado por lord Cochrane na barra da cidade do Maranhão, na occasião de sua entrada, estando debaixo do dominio da artilharia das fortalezas do mesmo porto.

« A commissão de fazenda, depois de maduro exame, á vista dos documentos que colligio e das informações que obteve, reconheceu :

« 1.º Que o apresamento do referido brigue *Oriente* foi julgado improcedente por sentença do competente tribunal de primeira instancia (a auditoria de marinha) datado de 15 de maio de 1824, mandando-se entregar o seu casco e toda a sua carga aos apresados e interessados, e dando-se a estes direito salvo para haver de quem direito fosse os prejuizos, perdas e damnos, etc., visto que se reconheceu que era em parte propriedade de Brasileiros, e fôra apresado indevidamente, attento o lugar do apresamento.

« 2.º Que a referida sentença da primeira instancia foi confirmada por decisão do supremo conselho militar, datada de 22 de julho de 1824, menos na parte que mandava entregar o que pertencia a subditos portuguezes, mandando-se adjudicar esta ao estado, excluidos os apresadores de qualquer proveito della resultante, attento que o apresamento foi indevidamente feito debaixo do canhão das fortalezas, sem que da parte do apresado houvesse facto algum de resistencia que fundasse o direito ás embarcações apresadoras, sendo condemnados os apresadores a satisfações de perdas e damnos.

« 3. Que se procedeu á devida liquidação, sendo condemnada a fazenda publica, por sentença que passou em julgado, na referida quantia em que montou a parte do carregamento em que Vieira era interessado.

« 4. Que não obstante as referidas sentenças que adjudicou á fazenda publica parte desse apresamento, e mandou restituir aos subditos brasileiros a parte que lhes pertencia, lord Cochrane exige o pagamento de 23 contos de réis, sendo tres contos do casco, e 20 contos da carga, objecto este que faz parte do credito pedido pelo governo em 12 de agosto do anno passado.

« A commissão de fazenda entende que se deve mandar satisfazer a respectiva quantia de 1:900$ a José Martins Vieira, deduzindo-se da quantia em deposito, e que se deve deduzir a de 23:000$ do credito pedido pelo governo em virtude da reclamação do referido lord Cochrane, e para este fim he de parecer que se adopte a seguinte emenda á referida proposta do governo, sendo este impresso no *Jornal do Commercio* para entrar em discussão com a referida proposta em tempo conveniente.

« EMENDA.

« Deduza-se da importancia do credito pedido pelo governo para pagamento das presas da guerra da independencia a quantia de 23:000$, importancia do valor do casco e carga do brigue *Oriente*, apresado na barra do Maranhão, conforme as decisões dos competentes tribunaes.

« Consigne-se a quantia de 1:900$ para pagamento de José Martins Vieira, conforme o projecto n. 91 do anno de 1839.

« Sala das commissões, 29 de agosto de 1854. — *Silva Ferraz.—C. Carneiro de Campos.—Ribeiro.*»

Entram em discussão as emendas do senado á proposição desta camara que crea uma nova freguezia, tirada das do Sacramento, Sant'Anna e San José.

Sem debate são approvadas e remettidas á commissão de redacção.

O Sr. Wilkens de Mattos requer a urgencia para que entre em terceira discussão na primeira parte da ordem do dia com preferencia a qualquer das materias dadas, o projecto n. 100 de 1852 que concede reformas aos officiaes da guarda policial das provincias do Pará e Amazonas que não foram aproveitados na organisação da lei da guarda nacional: a camara consente nesse pedido.

O Sr. Mendes pondera que estando na ordem do dia o projecto vindo do senado, isentando a fazenda provincial de certos direitos, pede urgencia para que se elle discuta.

Votada a urgencia, entra em segunda discussão o seguinte projecto.

« Art. unico. A fazenda provincial fica isenta do pagamento dos seguintes impostos: siza dos bens de raiz comprados ou vendidos por conta dos cofres provinciaes, dizima da chancellaria, e 8% sobre as loterias concedidas pelas assembléas provinciaes para qualquer fim de utilidade da provincia : revogadas as disposições em contrario.»

Sem debate he approvado para passar á terceira discussão.

O Sr. Mendes requer ainda dispensa de intersticios para que o projecto entre amanhãa em terceira discussão.

A camara approva este requerimento.

O Sr. Belfort pede urgencia para se discutir o projecto do senado que considera as duas loterias concedidas pela assembléa provincial do Maranhão em beneficio das obras do convento de Santo Antonio, comprehendidas na disposição do art. 12 da lei n. 586 de 6 de setembro de 1850.

Approvando a camara esta urgencia, entra em segunda discussão este projecto, na qual he approvado sem debate.

O Sr. Belfort tambem requer dispensa e intersticios para que o projecto tenha amanhãa a sua terceira discussão.

Approva-se esta dispensa.

Continua a segunda discussão do projecto n. 12 deste anno que crea o cabido do bispado de San Pedro e marca as gratificações de suas dignidades.

He approvado sem debate o art. 1.

He apoiado e approvado sem debate a seguinte emenda das commissões de fazenda e negocios ecclesiasticos ao art. 2 :

« O seu pessoal constará de um arcediago e dez conegos, inclusive o conego theologal e o penitenciario ; dez capellães, inclusive o mestre de ceremonias e o sub-chantre ; um sacristão-mór ; quatro moços do coro ; um porteiro da massa ; e um organista. Sendo os ordenados e gratificações de todas estas dignidades iguaes aos ordenados e gratificações das do cabido da Sé de San Paulo. — *Antonio José da Silva. — Pinto de Campos. — Ribeiro. — Silva Ferraz.*

Commercio e transporte de escravos.

Continua a primeira discussão do projecto do Sr. Wanderley, acerca desta materia, tendo sido rejeitado o adiamento por 24 horas proposto pelo Sr. Araujo Lima, na sessão de 26 do corrente.

O Sr. Viriato combate o projecto por parecer-lhe contrario ao direito de propriedade garantido pela constituição, anti-economico e não produzir além disso nenhum dos bens que tem em vista o autor do mesmo.

A discussão fica adiada pela hora.

O Sr. Presidente:—Vai-se solicitar do governo a designação do lugar e hora em que S. M. o Imperador se dignara de receber a deputação que por parte desta camara tem de felicita-lo pelo faustissimo anniversario do seu consorcio. Nomeio para esta deputação os Srs. Lisboa Serra, Miranda, Monteiro de Barros, Almeida e Albuquerque, Silva, Siqueira Queiroz, Candido Borges, Luiz Carlos, Pereira da Silva, Leal, Vasconcellos, Wanderley, Jordão, Bello, Gomes Ribeiro, Fernandes Vieira, Ferreira de Abreu, Lima, barão de Maroim, Lima e Silva, Seára, Belfort, Padua Fleury, e José Ascenço.

Casamento dos militares.

Continúa a 2.ª discussão do art. 2.º do projecto n. 106 deste anno com as emendas apoiadas.

O Sr. Corrêa das Neves:— Reconheço, Sr. presidente, que me acho collocado em uma posição assaz difficil, por isso que tenho de sustentar uma opinião inteiramente avêssa áquella que he adoptada pelo nobre ministro da guerra, cujas luzes e experiencia assaz respeito ; e tambem porque essa minha opinião vai em opposição á do mui nobre general que me precedeu na tribuna, o qual, com a experiencia como elle assevera, sustenta ser assaz difficultoso commandar soldados com *trambolhos*....

O Sr. Seara:—Apoiado; he a expressão que tenho ouvido aos máos maridos.

O Sr. Corrêa das Neves : — ... mas, senhores, as difficuldades da minha posição não se acham tão sómente nestes pontos, porque o nobre ministro tem a tolerancia precisa para admittir que um ou outro deputado discorde do seu parecer, e o nobre general tambem tem sufficiente generosidade para soffrer que eu me opponha ao seu pensar, fructo da sua experiencia...

O Sr. Seara:—Está no seu direito.

O Sr. Correa das Neves :—... a maior das difficuldades de minha posição, senhores, he o terreno em que me acho collocado ; terreno escorregadiço.

O Sr. Seara:—Não apoiado.

O Sr. Correa das Neves : — ...porque pertenço a uma classe cujos deveres e direitos sendo por poucos conhecidos, muitos lhe querem traçar a esphera de sua comprehensão, e descrever o horisonte que elles devem alcançar; pretendendo que lhe não he permittido discutir os affectos, tratar das paixões, ou fallar dos sentimentos, sem que seja punida com a censura ; deslembrados de que o dever do sacerdocio impõe a obrigação de apresentarmos os remedios aos males provenientes das paixões, e que o remedio mais efficaz que o sacerdote encontra no confissionario contra a incontinencia he o matrimonio.

He ainda difficil e escorregadiça a minha posição, porque quando com o escalpello da analyse, como o medico no estudo do corpo humano, examinamos a consciencia, e descemos ao coração para observar as suas paixões, para estudar os remedios com que podem ser curadas, quando apresentamos os effeitos daquellas e os meios necessarios para combater a sua influencia, se nos diz : « Vós estais compondo, como Ovidio, uma nova *ars amandi* ; sem se comprehender que, assim como he da obrigação do medico saber perfeitamente a structura do corpo humano para conhecer os males de que cada um de seus membros possa ser affectado, para applicar-lhe o remedio conveniente, assim tambem o sacerdote tem obrigação de estudar o coração humano, conhecer as differentes paixões que podem accommette-lo, para lhe applicar remedios heroicos quando estiver enfermo.

Eu mesmo, senhores, já senti o difficil de minha posição, porque quando no meu primeiro discurso defendia os fóros da humanidade, propugnava pelo remedio que conheço contra as paixões amorosas e seus effeitos, que aliás podem ser funestos, e sustentava que o sacramento do matrimonio, esse sacramento instituido por Christo, não deve ser embaraçado, se disse—estou ouvindo Stockler na sua ode ao amor— sem se lembrarem, senhores, que o meu dever me impõe a obrigação de propugnar por esse estado, que o meu Divino Mestre instituio contra a incontinencia e elevou ao alto grão do Sacramento. (*Apoiados.*)

Certamente he escorregadiço o terreno em que estou collocado, porque, pertencendo indignamente ao estado, que he para o pequeno numero daquelles a respeito dos quaes diz o apostolo: « *Sunt eunuchi, qui se ipsos castraverunt propter regnum cælorum,* » se diz : « Vós combateis o celibato que he determinado pela igreja aos que tomaram o estado que vós mesmo seguis ; » deslembrados, senhores, de que mesmo Jesus Christo não impôz como preceito a todos os homens esse estado (*apoiado*), deslembrados de que o mesmo apostolo, tratando a respeito da castidade, diz : « *De virginibus præceptum Domini non habeo, consilium autem* » ; eu não tenho preceito a tal respeito, tenho sómente um conselho....

O Sr. Ferraz da um aparte.

O Sr. Correa das Neves : — .... deslembrados de que o numero dos sacerdotes em todos os paizes he muito limitado, de que as pessoas que ascendem a esse estado devem ter uma vocação, que de certo não se exige para outras classes da sociedade, e por conseguinte que quando o homem toma esse estado tem aceitado essas condições, todas voluntarias, todas accordes ao estimulos de seu coração. (*Apoiados.*)

E por ventura, senhores, porque sou celibatario não poderei, em vista do que tenho dito, justificar dentro da esphera de minhas attribuições, dentro mesmo do alcance dos meus deveres, e sustentar a necessidade do matrimonio para aquellas classes que nem o seu estado e nem a sua natureza o prohibem ? Não poderia, senhores, seguir outro caminho senão esse, porque então trahiria os meus deveres (*apoiados*) ; e sendo assim, eu não tem envolver-me nesta questão, e não temo que daqui ou alli se me atire uma censura, não direi uma satyra, por defender esse estado para uma classe cuja indole não póde deixar de admittir.

Senhores, nos primitivos tempos da igreja o celibato não foi tão rigorosamente observado pelos sacerdotes, quanto ao depois do seculo VII. Na igreja do Oriente, entre os Gregos, aos diaconos, que declaravam não poderem conservar-se no celibato, era permittido o estado matrimonial ; o homem que era casado e vivia honestamente podia ascender ao estado sacerdotal, continuando a cohabitar com sua mulher ; e muitos desses individuos chegaram até a dignidade de bispo.

O Concilio geral de Nicêa na sua sessão 4.ª, entendeu que devia prohibir que os diaconos, ainda mesmo que declarassem que não podiam passar sem casar-se, bem como os presbyteros e bispos, não o pudessem fazer, e mesmo prohibio que os sacerdotes casados continuassem a viver com suas mulheres, determinando que deviam deixa-las ; mas tendo observado um dos monges que se achavam neste concilio, monge muito distincto, cujo nome bem não me occorre, mas que me parece ser Paphnucio, que essa determinação do Concilio podia encontrar grandes obstaculos, os padres que o compunham accederam a taes razões ; porém, muitos bispos que assistiram a esse concilio quando se retiraram para os seus bispados determinaram que os sacerdotes casados deixassem suas mulheres, e o resultado foi a relaxação, e muitos dos sacerdotes obrigados a deixar suas mulheres tomaram irmãs espirituaes, chamadas agapetas ou *mulieres sub introductas*, pelo que no seculo VII alterou-se a disciplina antiga, como diz Cavallario, Instit. Jur. Can.

Celebrou-se o Concilio Trullano, o qual prohibio aos sacerdotes casarem-se depois de ordenados, pena de desposição; porém permittio-se ás pessoas casadas, dignas das ordens, o recebe-las, e recebendo-as viver com suas mulheres ; mas a igreja latina nunca aceitou a doutrina desse Concilio e o papa Sergio I, que não tinha mandado legados a esse Concilio, nunca quiz confirmar os seus canones, apezar das instancias do imperador Justiniano II.

Na igreja latina o principio seguido era outro. Os diaconos não podiam casar ; porém os individuos casados podiam ascender ao sacerdocio, abandonando suas mulheres ; porém isso não era rigorosamente executado, e nós temos a prova no cap. 7.º do Rescripto do papa Sirio a Himerio, celebre bispo tarragonense, no qual o pontifice deplora que os sacerdotes na Hespanha continuassem a ter filhos das mulheres com quem eram casados antes de se ordenarem, pelo que, segundo diz Cavallario, aproveitou mais aos Gregos o relaxamento da disciplina do que aos Latinos a profissão da virtude da continencia. Finalmente, senhores, a Igreja grega continuou a adoptar as doutrinas do Concilio de Toulon, e ainda hoje as segue ; e a Igreja latina continuou a notar a cohabitação de muitos padres casados com suas mulheres até o tempo em que o papa Gregorio VII houve de determinar a separação desses individuos. Então grandes opposições se apresentaram, e até os monges bramiram e se tumultuaram ; mas o papa, firme em seu proposito, prohibio que o povo assistisse aos sacrificios por elles celebrados e recebesse os sacramentos por elles administrados, e por isso foi esse papa accusado como introductor á força do celibato, mas elle dizia : nada mais faço do que renovar as constituições dos santissimos padres.

Então, senhores, o Concilio de Trento na sua sessão 23 de *reformatione*...

O Sr. Presidente :—Não se trata destas materias.

O Sr. Correa das Neves :— Fui obrigado a tratar dellas, e mostrarei a V. Ex. que ha alguma relação entre ellas e o artigo do projecto que se discute.

Concluirei dizendo que o Concilio de Trento, na sua sessão 23 de *reformatione*, consagrou essa doutrina da igreja ; o celibato foi estabelecido e recebido sem opposição. Eis-aqui, senhores, a historia do celibato, filho de tres causas : a 1.ª, a qualidade do ministerio, porque o individuo que tinha de exercer um santo ministerio, de celebrar o sacrificio incruento, que devia receber em suas mãos o homem Deos, certamente cumpria que fosse puro, isento de tudo quanto pudesse manchar a pureza de seus pensamentos.

A segunda causa, senhores, foi porque tendo o sacerdote de pregar, de ensinar, de sacrificar, de rezar e de cuidar dos orphãos, das viuvas e enfermos, não podia distrahir o seu tempo com os deveres que o estado matrimonial lhe impunha ; a terceira causa assemelha-se com o ministro principal, porque sendo Jesus Christo virgem, filho de uma virgem, não podia ser tocado e recebido pelas mãos de um homem que não fosse virgem, ou perpetuamente continente. Mas porventura, pergunto eu, a classe militar tem de exercer um ministerio tão santo que exija semelhante pureza ? Porventura a classe militar terá tambem de representar um instituidor, ou de tratar com alguem, para o que lhe seja mister um tal estado ? Se assim não he, a que vem o dilemma que alguns me antepõe — ou sejam celibatarios ou militares, ou se casem os sacerdotes ?— Certamente, senhores, he o dilemma mais absurdo que conheço. Porventura ja vistes vós andar-se recrutando para sacerdote ou frade ? Obrigar-se o individuo a tomar ordens, a receber o estado de celibatario ? (*Apoiados.*) Mas nós vemos recrutar-se para as armas. E não he uma arbitrariedade coagir-se um individuo a tomar um estado cuja consequencia seria deixar de poder gozar as doçuras da familia, supitar no seu coração os estimulos que a Omnipotencia concedeu a quasi toda

FOLHETIM.

A FAMILIA AUBRY. (*)

Por Paulo Maurice.

QUARTA PARTE.

O DUELO CONTRA O IRMAO'.

I

Desde vinte e quatro horas a quantos trabalhos tinha se dado o pobre Giboureau, esse digno amigo, esse camarada dedicado ! Uma aranha cabelluda correndo de folha em folha para tecer a têa em que deve apanhar as moscas imprudentes, não offerece o espectaculo de maior presteza e habilidade. Porém Giboureau não queixava-se de seu proprio mal quando era para fazer mal aos outros.

Na vespera apenas Pedro o deixara para ir á administração, Giboureau precipitou-se nas carruagens de Chatenay, partio ás onze horas, informou-se na fazenda de Raymundo, e soube que ninguem alli tinha visto Martha. Primeiro successo.

O conductor da carruagem das nove horas, sagazmente interrogado por elle em casa de um mercador de vinhos, forneceu-lhe esta preciosa informação que a linda moça tinha-se apeado em frente do antigo caminho de Verrieres, onde um mancebo pallido e de bigodes a esperava, e que tinham tomado o dito caminho. Segundo successo.

Mas então Giboureau perdeu muito tempo. Entrou de balde no antigo caminho de Verrieres, vagou pelos bosques de Aulnay, que aliás não são muito extensos, e perguntou emfim tambem de balde a todos os passageiros, se não haviam encontrado um rapaz e uma rapariga que lhes pintava. Começava a perder a paciencia e o animo quando reconheceu o chale azul de Martha no fim de uma avenida, e pouco faltou que não desse um grito de alegria.

Foi então que a pobre moça por uma especie de presentimento magnetico adevinhou-o por traz das arvores ; porém Natalis, levou-a para outro lugar, e dahi em diante Giboureau seguindo-os de longe não perdeu um só de seus movimentos até que a porta do jardim fechou-se sobre elles.

Giboureau sabendo então onde havia de achar sua preza, foi tranquillamente jantar, e dormir em Chatenay em uma estalagem de carreiros, levantou-se pela madrugada foi interrogar um rapaz da fazenda de Raymundo, certificou-se de que Martha não tinha chegado na vespera á noite, e julgando favoravel a occasião da vingança, alugou sem regatear um cabriolet e dirigio-se para a rua des Postes.

Pedro que acabava de vestir-se, vio entrar Giboureau solemne e commovido como uma mulher que vai amar, um poeta que vai achar, ou um malvado que vai damnificar.

— Pedro, disse o mercador de azeite, não ignoras que sou teu amigo na vida e na morte. Quem te offende, offende-me, e tua honra he a minha. Agora tenhamos sangue frio e fallemos á pressa e pouco.

— Tua mulher voltou hontem aqui ?

— Não, pois está em Chatenay donde só volta amanhãa.

— E Natalis ?

— Meu pai diz-nos que sabe onde elle está. Ainda anda fóra !

— E o senhor Daniel ?

— Tambem ninguem o vio. Mas para que essas eternas perguntas ?

— Para que ? Coragem, meu amigo, Martha não passou a noite na fazenda do velho Raymundo...

Pedro agarrou Giboureau pela gola, e exclamou :

— Miseravel ! Se fosses outro ! Mentes ! Que disseste ? Repete !

— Ah ! não és homem, Pedro ? Digo-te que até esta manhãa as seis horas e meia tua mulher não tinha posto ainda os pés em Chatenay.

— Has de provar-me essa infamia !

— Pois não ! Tenho um cabriolet á porta. Vamos !

Pedro desceu pela escada exterior para não encontrar o pai ou a mãi. No carro elle tremia ainda de furor, e a principio só deixou escapar palavras inintelligiveis. Giboureau conservava-se tambem calado como offendido.

— Suspeitas então a Daniel ? perguntou-lhe emfim Pedro.

— Não suspeito a ninguem. Verás por ti mesmo.

— Mas como mettias a Natalis em tudo isso ?

— Espera o fim.

— Natalis... murmurava Pedro comsigo tendo todas as veias da fronte entumecidas. Seu mal estava na alma, como dizia meu pai. Era então amor ? Elle esteve para morrer ; então seu amor era repellido ? Sim, mas elle restabeleceu-se ! E o que expulsa-o agora da casa ? he o remorso ? Oh ! não vejo mais nada ! Estou louco ! louco ! louco !

O velho Raymundo tinha sahido para o campo, Pedro e Giboureau só acharam na fazenda a terceira filha, a qual pareceu admirar-se muito de ve-los, e perguntou-lhes noticias de Martha.

— Pedro então levou Giboureau para o pateo, e disse-lhe :

— Sabes mais do que me disseste. Falla !

— Para ser recompensado como o tenho sido até agora ?

— Falla !

— Pois bem, visto estar provado que Martha ainda não veio aqui, foi ella sem duvida que eu vi hontem.

— Aonde ?

— Junto do bosque de Aulnay entrando em uma casa de campo.

— Sosinha ?

— Não ; ia com ella....

Giboureau suspendeu a phrase vendo Pedro com os braços violentamente apertados sobre o peito para resistir á tentação de dar-lhe.

— Era Daniel ?

— Não pude distinguir quem era. Pareceu-me sómente reconhecer o chale azul de tua mulher.

— E não correste sobre elles ! E não vieste advertir-me !

— Sem certeza ? quando com provas positivas me recebeste tão bem !

— Elle inculca-se meu amigo ! exclamou Pedro, ao qual Giboureau não esparava achar tão lucido. Eia, leva-me a essa casa.—Ah ! he inutil, tornou elle vendo Martha apparecer no lumiar do portão.

Em dez minutos Pedro chegou junto della e achou-a como uma estatua.

— Agora ! disse-lhe elle, e passando-lhe fortemente o braço por cima do cotovello, levou-a, ou antes carregou-a até á sala da fazenda.

— Minha chara Dionisya, disse elle á filha de Raymundo com uma serenidade assustadora, tenha a bondade de voltar com sua criada para junto de sua irmãa doente. Desejo fallar á minha mulher.

As duas mulheres espantadas retiraram-se sem proferirem uma palavra.

— Donde vem vossê agora ? perguntou Pedro a Martha.

Ella mal póde cahir de joelhos balbuciando :

— Perdão !

— Ah ! desgraçado ! culpada !...

— Sim ; mas innocente ! griteu Martha sem reparar nesse absurdo do coração.

Pedro exasperado tinha lançado mão de uma cadeira, Giboureau por formula correu a elle ; mas Pedro encarou-o, e disse-lhe :

— Não a matarei ; porém infeliz de seu complice ! Quem he elle ! nomeia-o ! nomeia-o já !

— Nunca ! disse Martha.

— He Daniel ?

— O Senhor Daniel ? repetio ella admirada.

— Não he elle ? Mas quem he então ?... Ah ! conduz-me a essa casa, Giboureau.

— A essa casa ! exclamou Martha louca de terror. Oh ! a essa casa, não ! Castigue-me ! mate-me ! Mas não vá a essa casa !

— Então dize o nome delle ! O nome ! Para que eu o mate...em um duello de morte. E poupo-te, sendo criminosa ! Mas eu morreria em teu lugar !

— Ah ! que faço ! disse ella com voz extincta.

— Levanta-te ! retira-te ! deixa-me passar !

Abraçando-lhe os joelhos insensatamente, ella impedia-lhe o caminho para a porta. Pedro apertou-a pelos sovacos como em um torno, levantou-a a força e afastou-a grosseiramente. Mas atraz delle a porta tinha-se aberto, e repentinamente uma mãozinha de aço agarrou-lhe a mão de ferro, e desprendendo o braço de Martha, Natalis disse :

— Cuidado, Pedro ! assim a affligirias.

Desesperado de não ter podido dizer a Martha a palavra : Adeos !

Natalis andava com todo o risco em torno da fazenda. Dionisia o vira, e chamando-o pela janella, contara-lhe a chegada de Pedro, e elle entrara sem hesitar.

Ao aspecto de Natalis todas as idéas de Pedro se lhe confundiram novamente no cerebro.

— Tu aqui ! disse elle. Que vens fazer ? Metter-te entre mim e teu Daniel ? He inutil, o complice deve morrer...

— O complice...não he Daniel, meu irmão...

— Oh ! quem he então ?

— Sou eu, Pedro.

— Tu ! que dizes ! És tu que amas minha mulher ?

— Sou eu.

— Foste tu que passaste a noite com ella ?

— Pela alma de nossa mai, Martha he innocente, Pedro !

— Mas responde ! responde ! foste tu ?

— Fui !

Pedro vacillou como um homem ferido de uma bala. Queria fallar, e abria a bocca sem que nenhuma palavra, sem que nenhum som podesse della sahir.

— Caim ! gritou elle emfim com voz rouca, e levantando a mão fechada ácima da cabeça, Martha lançou-se a elle ; mas Pedro tinha já cahido outra vez sobre uma cadeira.

— Pedro, ouve-me, por favor, disse então Natalis ao irmão incapaz de ouvi-lo. He verdade, amo a Martha, ella passou junto de mim até esta manhãa ; mas pelas cãas de meu pai ! esse amor he puro, esse encontro era apenas uma triste despedida !

— Muito bem ! disse Giboureau rindo, passaram a noite orando a Deos e fallando dos defuntos ?

— Todavia tambem isso he verdade, Martha ! tornou Natalis tomando involuntariamente por testemunha sua complice.

— Ah ! Pedro, abraça e agradece a esses anjinhos ! disse Giboureau ironicamente.

Pedro como despertado por estas amargas palavras, ergueu para Giboureau um olhar sem vida, e perguntou :

— Que devo fazer, Giboureau ?

— Não se dá conselho sobre isso, respondeu brutalmente Giboureau ; dei o exemplo.

— Oh ! he meu irmão ! murmurou Pedro com voz sombria.

— Sim, a deshonra e o crime são duplos ; mas pode-se punir duas vezes.

— Tens razão ! disse Pedro, e levantando-se ergueu os cabellos sobre a fronte, e a dôr deu-lhe ao pensamento e á voz ordinariamente vulgares, uma especie de magestade.

— Tens razão ! repetio elle. A reparação póde ser monstruosa, pois a offensa o foi. Havemos de bater-nos, senhor, disse elle a Natalis, havemos de bater-nos como duas pessoas estranhas, como dous inimigos.

— Ah ! Pedro ! exclamou Natalis.

— Oh ! isso he impossivel ! disse Martha assustada.

— O que he impossivel, senhora ! Que uma mulher ame o irmão de seu marido ? Bem sabe que isso pode ser. Senhor, eis-aqui minha testemunha, he Giboureau, meu amigo, meu irmão. Deixo-o para que se entenda com elle. Tanto peior ! seu crime mede seu castigo : o senhor matou-me, condemno-o a acabar-me. A senhora, siga-me.

Pedro tomou rudemente a Martha pelo braço.

— Adeos, Martha ! gritou Natalis attonito.

— Pois que ! queria ainda abraça-la talvez ?

Pedro repellio a Natalis, arrastou a Martha meio morta e fechou violentamente a porta.

Natalis ficou assim face a face com Giboureau. Rogar a esse homem fôra inutil, queixar-se-lhe fôra indigno. Natalis contentou-se de dizer-lhe :

— Espero suas ordens, senhor.

— Bem ! Como offendido Pedro tem a escolha das armas : tomo a pistola. Poupo ao senhor. O encontro será amanhãa ás dez horas. Pedro parecerá ir á sua administração. Havemos de reunir-nos no largo do Bel-air, no bosque de Vincennes : perto dahi ha um lugar mui propicio. Nós levaremos as armas.

— Basta. Sómente tenho de reclamar do senhor um favor...Oh ! tranquillise-se, isso não póde fazer bem a ninguem ! Contente-se com uma só testemunha de ambas as partes. Daniel será a minha, se elle consentir em ajudar-me em tal duello.

— Pois bem, senhor. Não tem mais nada que pedir-me ?... Então até amanhãa. Veremos como te portarás, bello enamorado !

— Hei de provar-lhe que sei morrer ! disse Natalis indignado. Mas o senhor não sabe viver !

A's seis horas Leonardo, Brigida, Maria e Daniel rodeavam a Pedro na sala de familia, e só fallavam os dous culpados, Martha retirada a seu quarto, Natalis que voltara a Aulnay.

Pedro não tinha podido impedir a Martha de contar a Brigida a horrivel verdade. Quanto a Daniel, Natalis tinha ido á casa delle depois de meio-dia. Não lhe foi preciso jurar que a vida de Pedro lhe era duas vezes sagrada, e que não levantaria jamais uma arma contra seu irmão. Daniel tinha pois aceitado não servir-lhe de testemunha ; mas intervir para oppor-se a um combate impio. Se o conseguisse iria ter com Natalis em Aulnay, a qualquer hora da noite que fosse.

Mas ninguem tinha arrancado ainda nada da sombria e feroz resolução de Pedro. A mãi tomava-lhe as mãos, rogava e chorava.

— Nunca, nunca, dizia ella, me farás crer taes cousas ! Nem Deos, nem eu o soffreriamos. Pedro, acaso imaginas que eu não te odiaria se me tirasses meu filho ?

— Seu filho ! Ah ! que sou eu então ?

— Chamo meu filho aquelle que morreria ! exclamou ella ; porque sinto que elle morreria ! Mas, meu Deos, ambos são meu sangue e minhas entranhas. Dizem que és tu, Pedro, que te assemelhas mais a mim, convém pois ser como eu ! Bem sabes, os outros tem mais espirito, tu e eu somos os melhores corações da familia. Sejamos bons, meu Pedro. Amo a vossês dous ! Mas tu o amas tambem ! Lembra-te, Pedro, de que o aninaste e carregaste sendo menino, e quando teve aquella grande doença na idade de sete annos, e estivemos para perdê-lo, como o trataste ! como o vigiaste ! Foste tu que o salvaste verdadeiramente ! E seria para mata-lo agora ? Não tens esse direito ! tens as mãos e o coração atados ! Apontando para elle, apontarias para tua mãi ! Não posso conceber a idéa de uma simples separação entre vossês dous. Ambos são um só para mim. O' meu filho, piedade para meu filho !

— Pedro ! tornava Leonardo, reflecte que Natalis he tão joven ! Bem vejo, e deves ver que elle he ainda um menino, e que és um homem. Sê forte e sê clemente. Soffre e perdoa. O coração de tua mãi tem razão. Só o pensamento de tal encontro he horrivel, inaudito, insensato : teu irmão ou a justiça eterna nelle morreria !

Maria nada dizia ; mas tinha inclinada a cabeça sobre o joelho e debaixo da mão do irmão, soluçava. Contra a falta, contra a desgraça, ella punha na outra bacia da balança o maior contrapeso : sua dôr e sua innocencia.

Pedro emfim foi levantado pelo seu bom coração tão alto, e mais alto do que nenhum dos que o rogavam.

— Ouçam-me ! disse-lhes elle, deixem-me obrar. A posição he terrivel, mas não fui eu quem a quiz ! Não desejo detesta-lo sempre. Necessito uma reparação, convém que elle espie. Temos sido muito fracos para com elle : foi isso o que o perdeu. Como elle tem educação, poupam-no, perdoam-lhe tudo. Se elle tem talento eu tenho meu coração ! Convém que elle sinta que o coração he tambem alguma cousa : he o genio de todo o mundo ! Vmcs. fallavam de justiça ? Pois bem, he justo que elle receba uma lição um tanto rude ! He justo que chegue aonde o conduzia o caminho que seguia. He justo que se ache repentinamente com a espada ou com a pistola na mão em frente do irmão.

(Continuar-se-ha.)

(*) Vide *Diario* n. 245.

MELHOR EXEMPLAR ENCONTRADO

a humanidade? Certamente seria uma barbaridade inaudita.

Qual de nós, senhores, poderia ver com animo calmo e sangue frio, uma porção de individuos por essas ruas a recrutar outros para o estado sacerdotal, para o estado monastico? Nenhum; todos clamariam—violencia, barbaridade, postergam-se as leis da natureza—(*apoiados*), e com toda a razão, porque para este estado he necessario que o individuo sinta-se com todas as forças para arrostar ostentações carnaes, para suffocar a mais violenta das paixões, e entretanto quer-se coagir a esse estado, não um individuo, mas uma classe numerosa.

Mas dir-me-hão—muitos individuos seguem a carreira militar por sua vontade, não são recrutados.

Attendei bem, senhores, a que hoje ha uma grande difficuldade para obterem-se individuos que queiram seguir esta carreira; até hoje, vós não tendes podido cercar esta carreira de tantos interesses, de tantas vantagens que desafie ao numero preciso de individuos de que ella carece; e o que não será se estabelecerdes mais um onus a que a maior parte dos homens se recusam? (*Apoiados.*) O que podereis esperar quando o militar souber que não pode jamais gozar da doce amizade da familia, quando a santidade do estado de casado não lhe he mais permittida, quando souber emfim que tem de abdicar os foros de pai?

O Sr. Brandão:—Apoiado, ficam feito Ilotes.

O Sr. Correa das Neves:—Mas, disse o nobre ministro da guerra: «Senhores, não se trata de cohibir o casamento dos militares, e sim de difficultar...

O Sr. Seára:—De difficultar, não.

O Sr. Correa das Neves:—... ou de regularisar.» Serve isto ao nobre general?

O Sr. Seára:—Sim, senhor.

O Sr. Corrêa das Neves:—Analysemos, senhores, com os olhos philosophicos, com calma e reflexão, com intelligente penetração, a grande differença que ha neste caso entre difficultar e prohibir; e vejamos quaes são os seus resultados, se elles distam muito um do outro. Pergunto eu, esta disposição de lei he ociosa ou tem um fim? Necessariamente me responderão que tem um fim, o qual he vedar que o militar se case fóra de certas e determinadas condições; mas, senhores, quaes são essas condições? Dizem-me, a primeira e a mais importante he que o militar não possa casar sem que tenha um patrimonio que garanta o futuro da sua familia, ou que deposite uma quantia que sirva igualmente de garantia. Mas pergunto eu, e esta proposição despida de seus enfeites, despida de sua formula apparentemente illusoria, não importa mesmo uma prohibição?

O Sr. Brandão:—Apoiado.

O Sr. Oliveira Bello:—Para o clerigo exige-se um patrimonio.

O Sr. Corrêa das Neves:—He verdade; mas um patrimonio de 25$ de renda por anno. E, senhores, se um militar puder achar uma noiva com um bom dote, quererá continuar na carreira das armas?

O Sr. Octaviano:—Muitos quererão pelo amor da gloria.

O Sr. Correa das Neves:—Não hão de ser muitos meu amigo, ao contrario quasi nenhum. Se um militar tiver um patrimonio com o qual possa instituir uma renda futura para sua mulher e filhos, quererá continuar na carreira das armas, tanto mais quando elle com este patrimonio poderá achar uma mulher que tenha outro tanto ou mais, e assim facil lhe será seguir outra carreira na qual encontre mais favores, mais vantagens, maiores gozos, mais liberdade e menos sacrificio? Certamente nenhum; e observemos que todos os nossos militares são pobres com muito pouca excepções: se, pois, he assim, he claro que nunca elles poderão instituir patrimonio para suas viuvas, e conseguintemente tambem he claro que jamais se poderão casar: eis ahi a medida prohibindo o casamento aos militares.

O Sr. Brandão:—Apoiado.

O Sr. Correa das Neves:—Mas dir-se-ha:—o militar póde achar uma noiva com dote.—Não, senhores, esta noiva com dote poucas vezes cabe ao militar, quasi sempre a elle toca a honra, a probidade, sim, mas acompanhada da pobreza. (*Apoiados.*) Quando um pai vê que póde dotar a sua filha diz logo:—não quero genro militar, a vida dos militares he trabalhosa, o militar não tem estabilidade, a minha filha tem de passar por muitos incommodos—; he somente em ultimos apertos que um pai rico concede sua filha em casamento a um militar. E não estará assim respondido esse argumento com que pretendem provar que nós combatemos castellos por nós edificados, por isso que não se pretende prohibir o casamento dos militares? Certamente está respondido.

O Sr. Brandão:—E victoriosamente.

O Sr. Correa das Neves:—Eis, pois, senhores, pouco mais ou menos o estado a que vem a ficar reduzida a classe militar, a homens que não poderão ser recebidos no seio das familias, porque todos os pais hão de recear e temer que as affeições nasçam, e que as difficuldades appareçam para o casamento de suas filhas, difficuldades que quando possam vir a ser venciveis, tem pelo menos muito de humilhante, porque tem de submetter suas filhas ao juizo de um ministro, a uma decisão talvez negativa, que as tornem um pouco desairosas para com a opinião publica, por isso que a opinião publica não poderá saber exactamente os motivos que levaram ao ministro a negar a licença para o pedido casamento. (*Apoiados.*) E por ventura não será este estado de abandono, esse estado de segregação das familias, esse estado de continua desconfiança em que devem estar os cidadãos para com a classe dos militares, um estado dolorosissimo, mortificante, humilhante e oneroso? Certamente que sim. (*Apoiados*)

Mas dir-me-hão ainda:—Ha classes cujos individuos não podem casar, entretanto não são repellidos do seio das familias.—Sim, senhores, he isto exacto, mas não ha tanto perigo porque todos sabem que nestas classes he impossivel o casamento, e esta impossibilidade unida a outros motivos faz com que os individuos que a ella pertencem se contenham, e mesmo nenhuma affeição excitem por que nenhuma esperança pode ser alimentada; mas na classe militar ha uma esperança, sabe-se que se póde obter uma licença para o casamento, a donzela que alimenta uma paixão por um militar alimenta a par della a esperança de que se lhe concederá essa licença; e o resultado he que muitas vezes a esperança lisongeira, concebidas as doces illusões com que se deixaram embair, tem de ser cortadas em flor pela mão do arbitrio ou da prepotencia. (*Apoiados.*)

O Sr. José Ascenço:—Com prejuizo talvez do credito.

O Sr. Corrêa das Neves:—Senhores, se eu esperasse que o nobre ministro estivesse sempre no honroso cargo em que mui dignamente se acha, realmente não temeria de dar-lhe esta autorisação, de dar-lhe este arbitrio, embora perigoso, sobre a classe militar (*apoiados*); porque confiando em sua probidade, inteireza e prudencia e mais que tudo porque S. Exc. tambem he pai de familia, e sabe ou pode avaliar mui bem as difficeis posições em que um destes pode achar-se collocado, não receiaria obstaculos de sua parte senão quando as conveniencias assim o exigisse; mas, senhores, eu não posso contar com a estada do nobre ministro neste posto eternamente e nem posso saber se o cidadão que o tem de substituir será tão prudente como S. Exc.; por isso eu tremo quando vejo todos estes males que se agglomeram sobre a cabeça dos nossos concidadãos, males importantissimos, porque vão chocar o que o homem tem de mais melindroso, a sua honra, a houra de sua familia, o seu credito. (*Apoiados.*)

Eu, Sr. presidente, na primeira occasião em que tive a honra de fallar nesta materia, entre outros argumentos que infelizmente foram esquecidos pelo nobre deputado que, querendo combater-me, só se lembrou de citar um dos argumentos mais fracos que apresentei, disse eu que esta medida ia difficultar a população do nosso paiz, altamente reclamada pelo seu interesse; mas com a panacéa com que se tem querido responder aos nossos argumentos, com esta mesma panacéa se quiz responder, não sei se em um aparte, o meu argumento de diminuição da população, dizendo-se: «Os padres tambem são celibatarios, e isto não tende a diminuir a população.» Senhores, este argumento não he de minha lavra, este argumento he uma das armas mais valentes que tem sido manejada pela mão da impiedade contra o estado celibatario; mas esse argumento, que a nós sacerdotes não fere, pode muito ferir ao projecto em discussão. A nós pouco ou nada pode ferir, digo eu, porque como diz Filangieri, o numero dos sacerdotes he tão diminuto em uma população, que o vazio que o celibato deixa na geração quasi que não apparece; mas, pergunto eu, senhores, a classe militar achar-se-ha no mesmo estado, quanto ao numero, que a classe sacerdotal? Certamente que não. A classe militar he extraordinariamente grande. Este argumento manejado pela mão da impiedade contra o celibato dos padres fez alguma mossa no espirito dos nossos theologos, tanto que elles respondem desta maneira, dizem: «O governo, a quem compete o direito de suprema inspecção, deve ter toda a cautela em que o numero dos sacerdotes não se augmente exclusivamente, seja somente aquelle que for inteiramente indispensavel para o serviço da igreja; ou, como diz Filangieri:—*Ne Ecclesia republicæ evadat noxia*.—Eis ahi, senhores, que os nossos theologos reconheceram que esta arma poderia ferir, e lhe prestaram a devida attenção; portanto, o argumento que produzi não he tão sem fundamento que não merecesse alguma resposta. (*Apoiados*).

O nobre ministro querendo sustentar o projecto, entre outros argumentos que apresentou, e que quanto a mim foram respondidos pelos nobres deputados que me precederam, disse; «Nós temos em vista com este projecto attender ao bem estar da classe militar, por isso que com o pequeno soldo que tem os militares não podem sustentar com decencia as mulheres e os filhos.» Mas, senhores, eu desejaria que o nobre ministro, mesmo em prol do bem estar desta classe, attendesse a duas palavras que tenho de dizer.

Quizera em 1.º lugar que o nobre ministro tratasse de diminuir o mais que fosse possivel essa despeza extraordinaria que os militares são obrigados a fazer com um fardamento inutil de luxo (*apoiados*); ha militares que são obrigados a terem um fardamento riquissimo.

O Sr. Brandão:—Creio que a terem até 3 fardamentos.

O Sr. Correa das Neves:—E se o nobre ministro attende ao bem estar desta classe, como estou convencido, se attende a que ella tem mesquinhos soldos, certamente não lhe poderá escapar as reformas desses fardamentos, nos quaes os militares consomem grande porção dos seus tenues vencimentos. Quanto a mim esta medida reclama mais altamente a nossa attenção, do que aquella da prohibição dos casamentos. Façamos com que os nossos militares tenham um uniforme simples e economico, augmentemo-lhe quanto for possivel os seus soldos (*apoiados*), e deixemos que se casem, porque os casamentos da maior parte destes militares redundam em beneficio da classe pobre da sociedade. (*Apoiados.*) A maior parte dos militares casam-se ordinariamente com filhas de outros militares, com suas parentas, e finalmente com virgens que não tem dote, porque felizmente elles até hoje tem mostrado desprezar, no contrato matrimonial, isto que nas outras classes entra como primeira condição, o dinheiro. Privando-se a classe militar de se poder casar, prejudicamos a essas donzellas pobres de tambem poderem casar; e o que damos nós, senhores, em compensação a essas infelizes que só tem por si a honestidade e a honra? Com que protegemos nós os seus casamentos se excluimos dos numeros de suas probabilidades a numerosa classe que commummente com ellas costumam contrahi-los? Entendo, senhores, que he muito digna da nossa attenção essa classe média da sociedade, porque he certamente a que constitue a maior parte da população, e se nós lhe difficultarmos os casamentos, não consentindo que os militares nella procurem suas esposas, se as outras classes da sociedade não o quizerem fazer tambem, a que ficarão reduzidas essas infelizes? Devemos attender a isto.

O Sr. Brandão:—Apoiado; são considerações de muita importancia.

O Sr. Correa das Neves:—A facilidade do casamento dos militares, diz-se, faz com que se onere o thesouro publico com grande numero de viuvas que tem de perceber o meio soldo de seus fallecidos maridos. Sim, senhores, assim he; infelizmente nós lastimamos esse meio soldo que não he mais do que o preço do sangue dos militares mortos.

O Sr. Ministro da Guerra:—Ninguem lastima isso.

O Sr. Corrêa das Neves:—Não me refiro ao nobre ministro. Digo, Sr. presidente, se a razão de pesar sobre os cofres publicos o meio soldo das viuvas dos militares, que tendo prestado longos annos de serviços ao paiz, que perderam a vida nos campos das batalhas, póde fazer com que saltando por cima dos direitos da natureza vamos prohibir que elles contraiam casamentos, porque não prohibimos tambem que os magistrados se casem, visto como suas viuvas igualmente pesam com pensões sobre o thesouro publico?

O Sr. Brandão:—Apoiado, muito bem.

O Sr. Siqueira Queiroz:—Ha a mesma razão.

O Sr. Corrêa das Neves:—Eu, senhores, nunca lamentarei nem o meio soldo que se dá á viuva do militar, e nem a pensão que se dá á viuva do magistrado honrado e pobre (*apoiados*); este dinheiro he um dos mais proficuos que o paiz pode gastar: eu lamento só o que se dá áquelles que sendo favorecidos da fortuna, que rodando em bellas berlindas, que caminhando ovantes em grande estado, querem augmentar esse luxo á custa dos cofres publicos. (*Apoiados.*) Mas a viuva pobre, carregada de filhos, que tem uma mesquina pensão do Estado, nunca me verá lamentar o que recebe, porque se esta infeliz não fosse protegida pelo paiz, teria de lançar-se na miseria, os seus filhos não seriam educados, e então viveriam na sentina dos vicios, seriam assim pesados ao Estado. (*Apoiados.*)

Deixarei de responder a outros argumentos, porque o nobre deputado que me precedeu combateu-os e, quanto a mim, deu uma solução satisfactoria a todos elles. Agora tenho de responder ao nobre general meu amigo. Entre nós havia como que um desafio; o nobre general annunciou que queria ficar logo depois do meu nobre amigo deputado por Pernambuco que sustenta comigo estas opiniões, porque pareceu-me queria dar-lhe cabal resposta, queria reduzir seus argumentos á nullidade...

O Sr. Seára:—Isto he exagerado.

O Sr. Corrêa das Neves:—E eu, não porque temessem que o meu nobre amigo perdesse terreno, pois pelo contrario sempre julguei que elles se combatessem com alguma igualdade, mas porque sendo meu nobre amigo da classe desses homens mansos e pacificos, affeitos á penna, e não á espada, que nunca se viram em um campo de batalha, nunca ouviram entoar os hymnos da victoria, que pela primeira vez tinha de achar-se em frente de um nobre general, já coroado de louros, já coberto de cicatrizes, receiei que quando o meu nobre amigo não ficasse de todo derrotado, ao menos gravemente ferido (*risadas*); por isso unicamente, por cavalheirismo e não por orgulho, pedi para ser inscripto logo depois do nobre general, para dest'arte soccorrer ao meu nobre amigo...

O Sr. Seára:—Por isso fiquei entre Sylla e Carybides.

O Sr. Corrêa das Neves:—O nobre general perfilando-se, marcando o terreno, desembainhando a espada, deixou-se dominar por seus nobres sentimentos de nobre cavalheiro, e disse: não, não devo combater; eu homem da espada com um homem da penna; quero ser generoso para com elle, não o quero mesmo atacar. E com effeito por mais que attendesse não vi um só golpe atirado pelo nobre general contra o meu amigo...

Uma Voz:—He que a penna embota a espada.

O Sr. Correa das Neves:—O nobre general deixou intactos todos os seus argumentos, não quiz mesmo dar-se ao trabalho de olhar para elles; mas indisposto comigo talvez por ter tido o arrojo de pedir para ficar inscripto logo após elle, voltou-se para mim, e disse: «Comvosco he que me tenho de entender, espero por vós para então derrotar-vos.» Eu confio ainda na generalidade do nobre general. Se o nobre general não quiz combater com o meu nobre amigo, por isso que era homem de lettras e não de armas, muito menos deve combater comigo, homem pacifico, homem da igreja... (*Risadas.*)

O Sr. Brandão:—Muito bem!

O Sr. Correa das Neves:—O nobre general principiou o seu discurso paraphraseando o começo do discurso do meu nobre amigo, no qual lembrava que esta idéa já tinha sido suscitada no senado romano, no seio desses anciões, dos quaes, disse um estranho: «que parecia mais uma reunião de reis do que mesmo de homens,» e disse: «dos Romanos, meus senhores, nada mais sei que o roubo das Sabinas e o casamento de um rei não sei com quem.» (*Risadas.*) Mas, senhores, o nobre general, que infelizmente não está muito lido na historia antiga, essa grande mestra dos campeões da espada, mostrou saber quanto era bastante para o caso vertente, porque, se o nobre geral da Historia Romana só sabe o roubo das Sabinas, deveria saber que os Romanos emquanto roubavam mulheres para se casar, enchiam-se de gloria, tornavam-se notaveis, conquistavam o mundo e finalmente faziam os prodigios que ainda hoje nos assombram. Se o nobre general sabe que esse imperador romano casou-se contra a natureza com um individuo, sabe quanto he bastante para não duvidar que a gloria romana principiou a decahir, principiou a offuscar-se quando a immoralidade começou a crescer, exactamente quando o matrimonio principiou a ser desprezado em Roma....

O Sr. Brandão:—Apoiado, muito bem; está direito!

O Sr. Correa das Neves:—Eis aqui o nobre general com esses dous unicos topicos da historia, que diz ignorar, apresentando os mais fortes argumentos contra a sua mesma opinião. Emquanto em Roma o casamento era o meio decente de abalar as paixões, emquanto os Romanos procuravam casar-se para sopitar os estimulos da natureza, emquanto os Romanos se lançavam nos doces laços de familia, emquanto os Romanos procuravam ter filhos e moralisa-los, eram um povo de reis; quando os Romanos chegaram a ultima sentina da crapula, repelliam os casamentos, quando se entregavam aos vicios, entregavam-se á depravação, eram um povo de escravos....

Um Sr. Deputado:—Mas o Sr. Brandão disse que a humanidade he sempre a mesma cousa.

O Sr. Correa das Neves:—Não alcanço o espirito do aparte...

O Sr. Brandão:—Não entende a significação do aparte; quando disse isto foi em um sentido muito differente.

O Sr. Correa das Neves:—Senhores, eu não sigo, permittir-me-hão que não siga, apezar de celibatario, a opinião do nobre deputado pelo Rio-Grande-do-Sul, que disse que a mulher communica ao homem um tanto ou quanto da sua fraqueza.

O Sr. Brandão:—Isso he interessante!

O Sr. Correa das Neves:—Eu sigo opinião inteiramente contraria, e já tive occasião de manifesta-la; se erro, erro com a historia, erro com os homens sabios, erro finalmente com todos os homens que tem um coração capaz de palpitar pela gloria...

Uma Voz:—Gloria de amor.

O Sr. Correa das Neves:—Ora, gloria de amor!...

Uma Voz:—Responda ao aparte.

O Sr. Brandão:—Continue, vai muito bem, tem dito optimamente.

O Sr. Correia das Neves:—O nobre general, querendo combater o meu principio de que o homem celibatario era um homem egoista, homem quasi sem patria, homem que não se poderia deixar possuir pelo amor da gloria, querendo sustentar a opinião do nobre deputado pelo Rio-Grande-do-Sul, disse: «Vós fallais da mulher e filhos, mas eu quando estou no campo da batalha desejo que não m'os lembrem, porque muitas vezes tenho tido occasião de afritar com as mãos a face para chamar a côr; muitas vezes he tal o estado que tenho queimado os labios com o charuto.» Senhores eu sempre julguei que o nobre general quando não tivesse a firme convicção desse genio das batalhas, que á frente dos esquadrões, debaixo de uma abobada de balas dizia «a que tem de matar-me ainda não está fundida,» ao menos teria a calma do sargento Junot que, acabando de escrever a ultima pagina de um papel, apostrophou a bala que riscando o chão a seus pés, lança arêa sobre a escripta: «viestes muito a proposito.» E por isso vejo-me obrigado a crer que um general tão denodado que um general que se tem coberto de gloria, somente para sustentar a sua opinião, nos vem dizer que as suas faculdades intellectuaes, na occasião da acção estão em tal estado que queima os labios com o charuto! Eu fazendo justiça ao nobre general, peço-lhe licença para descrever o seu estado no campo da gloria. O nobre general, no momento em que dá a voz de avançar, enche-se de nobre orgulho, esquece-se da vida, lembra-se unicamente da gloria e do nome que tem de legar a seus descendentes....

O Sr. Brandão:—Apoiado, eu penso assim; foi a necessidade de sustentar a sua opinião que o fez dizer estas palavras.

O Sr. Correa das Neves:—O nobre general acha-se com toda a presença de espirito: vê os defeitos da manobra do inimigo para aproveita-los, vê os erros da sua tropa para remedia-los, reforma o seu plano de ataque, aproveita com a maior calma todas as circumstancias do terreno. Portanto, eu reivindico a gloria do nobre general, elle não se deixa possuir desse estado que, talvez por modestia, nos quiz pintar.

Senhores, se não he exacta a minha opinião, se a lembrança da mulher e dos filhos na hora do perigo não faz renascer no coração do homem a coragem prestes a abandona-lo, se a lembrança de um nome honrado que tem de legar á sua posteridade não o faz encarar com igualdade de animo a morte e todos os perigos que o rodeiam, então grande numero de officiaes casados não se teriam coberto de gloria, não teriam affrontado todos esses perigos. Eu vos poderia citar no Brasil mesmo nomes de muitos officiaes casados e com filhos que não tem por isso perdido o denodo, quando se acham a frente do inimigo. Temos, além de outros, o tenente-coronel Bruce, casado e com filhos, o major Pecegueiro e os capitães Campos, Manoel José da Soledade, Cerino de Castro, Wanderley, Bandeira de Mello, Antonio José dos Santos, finalmente outros muitos officiaes que em differentes occasiões se tem portado com todo denodo e valor apezar de terem mulher e filhos (*apoiados*)...

Uma voz:—Não são só esses.

O Sr. Correa das Neves:—Não quiz fazer aqui um catalogo, não offendo aquelles de quem me esqueci...

O Sr. Siqueira Queiroz:—Não ha exemplo de cobardia do militar por ser casado.

O Sr. Brandão:—Essa honra seja feita á officialidade brasileira.

O Sr. Correa das Neves:—Um ultimo argumento foi apresentado nesta casa em favor da medida proposta: disse-se que os criados da casa imperial tambem não se casam sem licença de Sua Magestade. Senhores, notemos a grande differença, um criado da casa imperial quando dá parte a Sua Magestade que pretende casar não faz mais do que um acto de respeito, de consideração á pessoa de seu augusto amo; essa licença nunca lhe he negada, elle tem disto certeza...

O Sr. Siqueira Queiroz:—E mora na casa do amo.

O Sr. Correa das Neves:—Muito bem lembra o nobre deputado, mora na casa do amo, tem de fazer parte da sua familia, por consequencia não deve admittir á sua familia pessoas que não sejam do agrado do seu augusto amo. Mas demos que se casem sem pedir licença, qual he a pena? Perder quando muito o fôro; esta pena está em proporção com aquella que se quer decretar para punir o militar que se casa sem licença? Admira que o nobre general que nos disse que se tinha horrorisado quando se quiz impor a pena da reforma ao militar que se casasse sem licença, assignasse depois a emenda que priva do meio soldo a mulher do mesmo militar, que quanto a mim he mais horrorosa e tyrannica; no primeiro caso o militar retirava-se do serviço, poderia procurar outros meios com que pudesse deixar alguma fortuna a sua mulher e filhos; mas no segundo condemna sua mulher a ficar sem meios de subsistencia; esta pena para mim he muito mais cruel.

Parece-me que até aqui não mostrei as grandes vantagens do estado matrimonial, ainda não apresentei as doçuras do casamento, por consequencia não satisfiz os desejos, ou por outra, não cumpri a prophecia do nobre deputado pelo Rio, que asseverou no final do seu discurso: «Já vejo que o nobre deputado vem agora mostrar as doçuras do estado matrimonial, os interesses do Estado com o matrimonio, e as suas consequencias.» Eu, senhores, tenho mostrado, 1.º, as inconveniencias desta medida em relação a moral publica; 2.º, as inconveniencias em relação aos principios naturaes inscriptos no coração humano; 3.º, os inconvenientes em relação á população do paiz; 4.º, os inconvenientes em relação ao mesmo individuo.

Por ventura merecerei desta vez que os meus argumentos sejam analysados e destruidos? mereceres desta vez a pecha de sentimentalista? Não sei; mas as pessoas que me tem ouvido, e que ouvirem as respostas que se me hão de dar, terão de julgar.

Se me fôra permittido ao findar o meu discurso fazer uma pergunta ao nobre general, eu certamente lh'a faria; eu desejaria que o nobre general me respondesse; em qual dos dous officiaes confiará mais o nobre general em qualquer commissão, se no militar casado que tem mulher e filhos, que he bom pai de familia, ou se no militar que, não podendo casar, frequenta os lupanares ou más companhias....

O Sr. Ministro da Guerra:—Por não se casar frequenta lupanares? Isto he desafogo.

O Sr. Correa das Neves:—Não obriga a frequentar, mas pergunto....

O Sr. Ministro da Guerra:—He logica a que se não póde responder.

O Sr. Correa das Neves:—Não obriga, não digo que será assim, mas o que não for casado se poderá dar a este vicio; nós sabemos que um homem quando se dá ao vicio, marcha de grão em grão, de gradação em gradação, que nos vicios encontra sempre companheiros mais pervertidos que o arrastram a outros mais graves. Pergunto eu, em igualdade de coragem em qual desses officiaes o nobre general confiará mais? Certamente confiará mais naquelle que sendo casado tem uma moralidade a seu favor. Eu sinto bastante que o nobre ministro me não comprehendesse, que essa má comprehensão, sem duvida filha da minha má expressão, tivesse feito com que S. Exc. me dirigisse um aparte que realmente julgo não ter merecido; parece-me mesmo que S. Exc. desta vez não consultou a bondade com que costuma tratar a todos, e com que me tem tratado até hoje; não sei mesmo em que desmereci...

O Sr. Ministro da Guerra:—Protesto por uma explicação.

Um Sr. Deputado:—No aparte não ha nada de offensivo.

O Sr. Correa das Neves:—Parece-me que havia.

O Sr. Ministro da Guerra:—Não admittia a consequencia.

O Sr. Correa das Neves:—Se foi isto, como ora creio, retiro a queixa que minhas palavras indicam ter descoberto no sentido das palavras do nobre ministro, se ellas não tinham...

Vozes:—Não não.

O Sr. Correa das Neves:—Eu concluirei aqui, estou um pouco incommodado, e realmente não desejava mais discutir d'ora em diante esta questão, hoje principalmente; concluirei pedindo perdão a camara se lhe occupei a sua attenção mal (*não apoiados*), distrahindo-a talvez de ouvir um outro orador que melhormente do que eu pudesse expender e sustentar a sua opinião, pedindo tambem ao nobre ministro que se em minhas razões, se em meus argumentos alguma cousa houve de offensivo...

O Sr. Ministro da Guerra:—Não senhor.

O Sr. Correa das Neves:—....haja de desculpar-me visto que não houve a menor intenção de minha parte.

Tem a camara de votar sobre esta questão, questão aliás muito importante, questão que merece toda a sua attenção, toda a reflexão, questão que joga com os interesses de differentes cidadãos, tanto os que seguem a classe militar como mesmo os que não seguem; por consequencia espero que a camara com a calma, com a sabedoria com que costuma cunhar todas as suas decisões, tomará tambem uma deliberação a respeito desta que saja mais consentanea aos principios religiosos, que seja mais consentanea aos interesses do paiz que seja mais conseutanea a moral, que seja mesmo menos onerosa a essa classe que ja quanto a mim, he sobrecarregada de muitos onus, de muitas privações. Tenho concluido.

Vozes:—Muito bem! Muito bem!

O Sr. Jacintho de Mendoça:—Sr. presidente, o illustre deputado por Pernambuco, que na ultima sessão impugnou a disposição do art. 2º do projecto, começou o seu discurso dizendo que o fazia em nome da religião, da moralidade publica, da honestidade das familias e dos interesses da classe militar. Por um contraste bem singular, mas que procurarei justificar, eu subo á tribuna sob as mesmas invocações, venho tambem em nome da religião, da moralidade publica, da honestidade das familias, e o que mais vai sorprender ao nobre deputado, em nome dos interesses da classe militar, mas avaliados por um amigo sincero que não teme desagradar quando tem a consciencia de ser util. (*Apoiados.*)

Não me assusta, Sr. presidente, a supposta impopularidade da medida; serei mais exacto dizendo o desgosto de alguns interessados nascido unicamente da falsa interpretação do projecto (*apoiados*); eu sei esperar que me façao justiça; ha glorias de um dia que tem o brilho e a duração dos meteoros, ha ovações que o enthusiasmo gera hoje e a reflexão amanhãa condemna; eu prefiro o juizo mais tardio, porém desapaixonado e reflectido dos proprios interessados; e nem sou suspeito. Deputado e filho de uma provincia aonde o exercito encontrou o melhor acolhimento ainda nessa época malfadada, em que elle foi condemnado ao abandono, senão ao ostracismo; posso dizer que sou amigo verdadeiro da classe militar, em favor de cujos interesses por mais de uma vez tenho elevado a minha debil voz nesta casa. (*Apoiados.*)

Antes porém, Sr. presidente, que passe a occupar-me de alguns argumentos apresentados pelos impugnadores do projecto, permitta-me V. Ex. que recorde á camara que a discussão deste projecto, desde o seu começo, tem corrido deslocada e inconvenientemente (*apoiados*); aonde ha apenas uma restricção se diz existir uma prohibição absoluta (*apoiados*); condições que melhoram, a meu ver, os interesses da classe militar e as conveniencias do serviço publico são encaradas pelos nobres deputados como um decreto de celibato militar, e essas falsas interpretações são a origem unica de manifestações pouco prudentes (*apoiados*); mas, como já disse, eu antes quero que os descontentes de hoje, fantasiando males que não sentem, me recusem agora flores, do que que algum dia, perseguidos por verdadeiros dissabores e por um arrependimento inutil, me maldigão porque não tive coragem bastante para dizer toda a verdade, e pronunciar-me nesta materia pela maneira por que eu entendo que ella deve ser tratada. (*Muito bem.*)

Procurarei agora, Sr. presidente, justicar o projecto das accusações de immoral, de anti-religioso e de prejudicial aos interesses da classe militar. Será immoralidade, Sr. presidente, estabelecerem-se condições que arredem da miseria e do infortunio dous entes que a affeição póde muitas vezes levar a um cazamento menos pensado? Será isso immoral? Será anti-religioso proceder por essa maneira? Se eu pudesse ter de cór as palavras pronunciadas pelo sacerdote christão quando prende em no indissoluvel aos consortes eu as repetiria chamando-as em abono do que digo; mas se não posso testualmente referi-las, posso comtudo affirmar que o sacerdote quando enumera os fructos do casamento diz, em nome da Igreja, que o primeiro delles são os filhos, que os pais os devem desejar não tanto para herdeiros de seu nome e fortuna, como para os educar no temor de Deos...

Um Sr. Deputado:—Isso he contra o argumento de V. Ex.

O Sr. Jacintho de Mendoça:—Não pode ser porque o que eu quero com isto provar he que a moralidade publica exige, e a religião impoe aos casados como primeiro dever a educação de seus filhos, que esta educação não consiste nos osculos e caricias dos pais, e que sobretudo não he barata no nosso paiz, e não esta nelle tão espalhada que os proprios pais a possam transmittir a seus filhos...

O Sr. Brandão:—Isso prova de mais, muitos militares existem que tem dado boa educação a seus filhos. (*Continuão os apartes.*)

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Senhores, eu o reconheço, e nem dos que estejam no caso de o fazer será impedido o casamento, o que se quer he que antes de casarem os militares meditem bem na gravidade das pensões da vida de familia e não fiquem com o privilegio de desattenderem aos conselhos da prudencia....

O Sr. Junqueira:—Quem pensa não casa. (*Risadas.*)

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Respondo ao nobre deputado que Deos nos livre do casamento de quem não pensa (*Apoiados.*)

O Sr. José Ascenço:—Para os militares que pensam a disposição he inutil.

O Sr. Brandão:—Apoiado.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Justamente, ella só será precisa para os que não pensam.

Senhores, eu disse tambem que vinha em defesa da honestidade das familias; o ponto he assaz delicado, a camara o comprehende, e nem eu direi cousa alguma senão que só a necessidade de argumentar podia levar os nobres deputados impugnadores do projecto a dizerem que a disposição do art. 2º. póde promover a profanação do sanctuario das familias. (*Apoiados, reclamações.*) Os nobres deputados pretendem que um calculo perverso se póde fazer para obter-se a licença exigida, mas eu me comprazo em crer que as nossas patricias não hão de persuadir-se que a prostituição he o mais curto e certo caminho para o casamento (*muitos apoiados, reclamações*), e nem o militar brioso quererá começar aviltando o objecto de suas affeições, aquella que tem de trazer o seu nome.

Podem os nobres deputados acreditar que os militares e as suas pretendidas hão de continuar a guardar incolumes os preceitos da honestidade.....

O Sr. Junqueira:—Esse argumento tambem serve para depois de casarem continuarem a ser muito honestas. (*Risadas.*)

O Sr. Jacintho de Mendonça:—E quem o nega?! Mas, senhores, será o militar unicamente aquelle aquem se tem imposto restricções ao casamento? Não principia desde a familia até a sociedade, desde o pai até o governo a conveniencia de que o casamento só se faça em certas condições?

Um Sr. Deputado:—Deixe-se ao pai esse cuidado não se metta o governo nisso.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Serão só, como eu disse, essas restricções impostas aos militares! não excitarão outras que os nobres deputados não poderão negar que são justas? Os nobres deputados não podem contrahir casamento aquelles a quem as nossas leis não consideram maiores, e que a maioridade começa aos 21 annos.....

(*Ha um aparte*).

O official, pelo facto de o ser, accelera a sua maioridade, entra logo no gozo de seus direitos civis e politicos, e não será raro aos nobres deputados encontrarem officiaes na idade de 16 ou 17 annos....

O Sr. Brandão:—He por uma razão especial.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Mas essa razão especial mereceria e este privilegio? Por conseguinte já se vê que as restricções não são só para os militares. Alem disso he preciso declarar que salvo o espirito de ordem que deve presidir sempre a sociedade de que o governo he o supremo inspector, não tem elle de entender directamente com os que estão na vida civil; ora, os nobres deputados não podem negar que a classe militar he verdadeiramente tutelada pelo governo, e que a classe militar do Brasil he a que mais precisa dessa tutella no que diz respeito aos seus vencimentos, portanto deve haver e ha o direito, visto que a sociedade he quem ministra os meios, não de prohibir, como se apregoa, mas de regular convenientemente os casamentos dessa classe.

Senhores, ha factos já citados na casa que não devem passar desapercebidos nem parecer de tão pouco momento aos impugnadores do projecto, e são esses casamentos *in extremis* pelos quaes o militar lega áquella com quem contrahe nupcias, na ultima hora, o direito de pensionistas do Estado....

O Sr. Brandão:—Isto he outro caso.

O Sr. Jacintho Mendonça:—Já os nobres deputados fazem algumas cessões.

O Sr. Brandão da um aparte.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Mas, senhores, de onde nasce a suspeita de que o governo no regulamento que tiver de dar sobre a materia estabelecerá condicções taes que equivalham a prohibição expressa do caiamento?....

O Sr. Ferraz:—Ha casos *in extremis* em que o casamento he de grande moralidade. (*Apoiados.*)

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Mas isso se pode conceder de uma maneira conveniente. (*Trocam-se alguns apartes.*)

Sr. precidente, outro inconveniente e muito grave he o lembrado pelo nobre deputado pela Bahia; fallo dos casamentos em tempo de guerra, e em paiz estrangeiro...

O Sr. Ferraz:—A esses sim, em tempo de guerra concedo.

O Sr. Jacinto de Mendonça:—Se por conseguinte o nobre deputado pela Bahia está contado entre os impugnadores do projecto....

O Sr. Ferraz:—Por causa da penalidade.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—...... e acaba de declarar que adopta a medida....

O Sr. Ferraz:—Mas não a penalidade proposta.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—..... sendo o seu voto tão conspicuo e illustrado he preciso declarar-se que elle adopta o projecto.

O Sr. Ferraz dá outro aparte.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Seja-me agora, senhores permittido tomar em consideração um argumento dos nobres deputados; elles dão valor tal a influencia da mulher no espirito de homem, que fazem ver somente nellas o incentivo para a gloria (*ouvem-se alguns apartes*); eu sou dos que reconhecem essa influencia até certo ponto; mas, pergunto eu, assim como os sorisos da mulher são o premio a que se aspira, não serão tambem as suas lagrimas e seus soffrimentos bastantes para quebrantarem alguma cousa o animo do esposo que se lembrar que a pode deixar na miseria? Como muito bem disseram o nobre ministro da guerra he o illustre general pernambucano, o valor não revelle estes sentimentos no campo da batalha.

Um Sr. Deputado:—A humanidade he sempre a mesma.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Se he verdade que a influencia da mulher he tão forte no espirito do homem, a ponto de se dizer que aquelle que não casa perde o incentivo e não pode servir para mas nada...,

O Sr. Brandão:—Não fallei por essa maneira.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Perdôe-me, sou forçado a responder ás argumentações que ouvi.

Se existe essa influencia, os nobres deputados não vêm que os casamentos em tempo de guerra e em paiz estrangeiro podem ressentir-se dessa influencia? Vê-se portanto que a existencia desse inconveniente, que ninguem nega, traz a necessidade de regular-se o casamento dos militares.

Não ha razão, senhores, para se presumir que o governo tenha o maligno prazer de estorvar os casamentos que estão no caso de ser feitos; que interesse terá o governo em desgostar o official? Convir-lhe-ha isso? E demais, he nova essa disposição na pratica? Entendo que não, ella já existe, e agora tratamos unicamente de dar um regulamento para o que até hoje se tem feito por arbitrio. (*Apoiados.*)

Se, senhores, ha alguma cousa que distinga a mulher he a constancia com que ella guarda as suas affeições; haverá, pois, mais um incentivo para os militares se collocarem nas condições do regulamento afim de conseguirem a posse da mulher que amarem. Portanto, ainda por mais esta razão a medida não he destinada a contrariar as affeições dos militares, como se diz.

Se nós somos os verdugos do sentimento, para que he que vós, que só a elle attendeis, ao menos não sois logicos? Porque he que advogando a necessidade da liberdade das affeições dos officiaes vos esqueceis dos inferiores e dos soldados? (*Apoiados.*) Pois debaixo da farda grossa do soldado não bate as vezes um coração bem nobre e generoso? (*Apoiados.*) Porém não, abandonais esses a sua sorte, esses que ficam dependentes de licença, só quereis ser favoraveis aos officiaes; decididamente não sois logicos; nós, os defensores do projecto, somos mais coherentes, queremos a igualdade para toda a classe. Eu desejaria saber quaes as razões especiaes em que vos estribais para essa excepção.

Os nobres deputados entendem que ninguem tem o direito de coarctar a liberdade, que o coração pode-se dirigir como e para quem queira, e que não ha direito de pôr estorvos as inclinações; mas pergunto eu ao nobre deputado por Pernambuco, a humanidade, como elle mesmo disse, não he a mesma em todos, e o soldado não se póde achar nas mesmas condições que os officiaes? (*Apoiados.*)

Sr. presidente, não posso deixar de declarar á camara que estes não são os serviços que a classe militar agradecerá mais aos nobres deputados, melhor serviço será ir-se lançando as bases de estabelecimentos para a educação de seus filhos (*apoiados*); melhor serviço será procurarmos instituir asylos para os invalidos e outros estabelecimentos desse genero (*apoiados*); estes he que são os verdadeiros serviços que se devem prestar aos militares; o que se deve he procurar melhorar as condições de sua existencia, afim de tornar mais appetecida e mais procurada essa pobre carreira. (*Apoiados.*)

Não tenho escrupulo, Sr. presidente, em votar pela disposição do projecto, porque entendo que ella não coarcta a liberdade do militar contrahir esponsaes a ponto que o não possa fazer, mas unicamente em relação a seus mesmos interesses. (*Apoiados.*)

Senhores, deixemos esse campo aonde a discussão se tem mantido por parte dos nobres impugnadores do projecto, e vamos ao que ha de real na vida. He possivel que um militar que não tem outro recurso mais do que o seu soldo e que esteja ainda nas patentes primeiras de alferes ou tenente, possa manter uma familia quando elle em razão de sua profissão vê-se obrigado a viver longe della, será isso possivel?

O Sr. Brandão:—Para muitos tem sido possivel.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Não queira o nobre deputado nem essa existencia e nem presenciar o que ás vezes elles soffrem...

O Sr. Brandão:—Digo que muitos não são tão desgraçadas como o nobre deputado suppõe.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Ha um engano muito grande da parte do nobre deputado. O nobre deputado disse que a consequencia desse projecto seria uma lei que mandasse que os officiaes não pretendessem senão a pessoas ricas; o nobre deputado nessa discussão tem andado sempre em exagerações.

O Sr. Siqueira Queiroz:—Apoiado.

O Sr. Brandão:—E que direi eu do nobre deputado?

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Não comprehende o nobre deputado que entre a riqueza e a pobreza ha um meio termo, que he a mediania? E não deve suppôr que o regulamento adoptará este meio termo?

O Sr. Brandão:—Quem sabe?

O Sr. Jacintho de Mendonça:—O nobre deputado então quer condemnar desde já o que se fizer, e que ainda não sabe o que será?

Ora, a esse respeito permittam-me os nobres deputados que eu invoque a confiança que depositam no actual nobre ministro da guerra, e que os levou a dizer que se o ministerio actual se conservasse não se importariam em votar essa lei. Pois, senhores, he o actual nobre ministro quem vai fazer o regulamento, confiem nelle.

O Sr. F. Octaviano dá um aparte que não ouvimos.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Se o projecto passar eu não considero que no regulamento que ha de ser feito quem quer que esteja na posição de ministro da coróa tenha o maligno prazer de difficultar o casamento dos militares a ponto que elles nunca o possam contrahir, e digo mais, nem isso está nos interesses do governo. Não sei pois de onde o nobre deputado tirou o direito para avançar tal proposição; fique o nobre deputado sabendo que entre a riqueza e a pobreza ha o meio termo, e que esse ha de ser attendido no regulamento, porque o que se quiz prevenir são os casamentos daquelles officiaes que não tem senão o unico soldo de sua patente, que não he sufficiente para a subsistencia de uma familia; não se prohibe o casamento do official, o que se quer he estabelecer-se que elle tenha meios de sustentar-se...

(*Ouvem-se varios apartes.*)

Agora, Sr. presidente, examinemos as conveniencias do paiz. Senhores, não ha comparação entre o militar e o empregado civil; este pela sua morte não lega a sua familia uma pensão paga pelo estado e sua familia só a póde ter dada pelo governo e approvada pelo corpo legislativo em recompensa de serviços relevantes; o militar lega sempre o seu soldo, e alem desse pode tambem ter pensões.

Não passam constantemente aqui pensões para aquelles que invalidam no serviço do paiz ou para as suas familias quando elles morrem no mesmo serviço? (*Apoiados.*) Não se lembram os nobres deputados que apenas o nobre primeiro secretario annuncia uma pensão dada por serviços militares, a camara em peso, e sem discussão, a approva? (*Apoiados.*) Portanto não se pode dizer que a camara tem em menospreso a classe militar; e neste mesmo projecto que se discute qual he o primeiro artigo? Não he um favor que se concede ao militar, e que se faz transferivel a sua familia? (*Apoiados.*)

Senhores, não se pode dizer que a camara abandona os interesses dos militares, e não cuida de lhes fazer tudo quanto póde; he verdade que mais do que se tem feito se lhes deve fazer, porém não he possivel e ao impossivel não se he obrigado; os impugnadores do projecto não tem razão para virem declarar na camara que se consulta menos bem os interesses da classe militar; a camara dos deputados, o parlamento brasileiro tem feito quanto he possivel a bem dessa classe, e se o numero de seus membros estorva que se faça mais, a culpa não he nossa; façamos votos e todo o possivel para que o paiz chegue a um estado de prosperidade tal que se possam augmentar esses favores; o que acho muito máo he que haja no seio da camara quem queira dar a entender que o corpo legislativo he menos favoravel á classe militar do que podia ser.

Eu disse no principio de meu discurso que antes quero as bençãos futuras do que as flôres e ovações de hoje, ainda o repito, passe o momento da effervescencia, venha a calma da reflexão e a classe militar ha de reconhecer que a sua liberdade não he absolutamente coarctada...

O Sr. Oliveira Bello:—Ella só perde o que tem de máo.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—..... é que as condições impostas são em seu proprio favor...

O Sr. Ferraz:—Approva a penalidade?

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Eu chegarei lá.

Sr. presidente, ha um argumento do nobre deputado por Pernambuco que provaria de mais se se quizesse estender a sua applicação. O nobre deputado por Pernambuco disse que sem que houvesse esta medida o exercito era bravo, cumpria com seus deveres, e que teme que a medida por tal maneira o desgoste que deixe de portar-se como se tem portado até hoje.

O Sr. Brandão:—Não disse esta segunda parte.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Se este argumento fosse valioso provaria de mais, e provaria contra o exercito, porque se elle até certo ponto sem as vantagens que depois se lhes deram cumprio sempre os seus deveres, desnecessario era onerarmos os cofres publicos com novos sacrificios. Por consequencia fique o nobre deputado sabendo que não he unicamente o favor que o corpo legislativo faz ao exercito, mas sim o amor da gloria, o amor do cumprimento dos seus deveres, o estimulo do militar brasileiro. (*Apoiados.*)

O nobre deputado nesta discussão, ha de permittir que lhe diga, não tem sido muito feliz; os proprios exemplos para que appella falham.

O Sr. Brandão:—O que ha de o nobre deputado dizer se não isto?

O Sr. Jacintho de Mendonça:—O nobre deputado appellou para o illustre general pernambucano, e elle disse:

«Senhores, eu acho que he uma fortuna que o militar no campo da batalha não se lembre da mulher e dos filhos, que não tenha diante dos olhos um futuro desastroso para sua familia, para que elle possa, sob melhores inspirações, arriscar a sua vida.»

O Sr. Brandão:—A isto ja se respondeu.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—O nobre deputado não póde negar que o amor da familia, o desvelo pelo seu futuro, he e deve ser o primeiro cuidado não só do militar, mas de todo o homem, e que o espectaculo de uma familia na desgraça encheria de temor ainda o espectador, quanto mais ao chefe dessa familia. (*Apoiados.*)

O nobre deputado vê que eu trago todo isto para mostrar que a mulher não he o unico estimulo que o militar pode ter para suas acções de bravura, e que até ainda mesmo passado o projecto não lhe faltará esse estimulo; se lhe são precisas essas aleições elle as pode ter. Por consequencia não concebo razão nehuma que demonstre que a restricção do casamento regularisando-o melhor e mais conveniente, quer em relação ao paiz, quer em relação ao proprio militar, vai tirar o direito que elle tem a se casar.

Senhores, um quadro que nesta discussão me tem sensibilisado he o traçado pelo nobre ministro da guerra. Em verdade he doloroso que um ministro tenha diante de si uma esposa em pranto que lhe diz que seus filhos estão doentes, e que se ella e elles não tem outro amparo senão seu marido, e o ministro se vê obrigado a dizer: «Mas este official tem de comprir um dever; deve partir para onde o mandam.» Isto he realmente sensivel. E os nobres deputados entendem que o governo póde ter um coração marmoreo para todos estes casos?

O Sr. Ferraz da um aparte.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—O que he certo he que com abusos não se pode argumentar.

O Sr. Ferraz:—He o mesmo que V. Exc. está fazendo.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Eu estou apresentando factos que todos os dias succedem, invoco o testemunho das pessoas que tem estado a testa da administração, quer geral, quer das provincias. E por ventura, senhores, a multiplicidade dos officiaes casados não difficultará, não impedirá até certo ponto a mobilidade do nosso exercito? (*Apoiados.*) Um distincto general, que he uma das glorias do exercito brasileiro, general que por mais tempo o tem commandado, general que mais praticamente conhece todos estes inconvenientes, o Sr. marquez de Caxias emfim, he o primeiro a confessar que não mandou publicar a ordem do dia que obrigava aos officiaes a não se casarem sem licença sua senão impellido pela necessidade. Havia deixado em uma povoação um batalhão, suas operações militares o impediram por dous mezes de ir aquelle ponto, e quando foi receber o batalhão achou uma boa parte dos seus officiaes casados, então deste facto elle concluio a necessidade de publicar aquella ordem do dia. E, senhores, seja-me ainda permittido dizer que esta ordem do dia existe na provincia do Rio Grande, não revogada até hoje, desde o anno de 1843 ou 1844, e nem na occasião do seu apparecimento, nem até hoje se tem levantado queixumes e clamores no exercito contra ella.

O Sr. Ferraz:—Então a lei que discutimos he inutil.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—A lei regularisa. Eu disse no principio que hoje trata-se de estabelecer em regulamento aquillo que está no arbitrio, ainda que prudente tenha sido na maior parte das vezes; mas o que he verdade he que antes obdecer a uma lei conhecida e escripta, do que aquillo que a prudencia possa dictar na occasião. Entendo que a medida do projecto não vem fazer mais do que regularisar aquillo que ja existe, e regularisar em sentido mais favoravel, porque o governo não tem nenhum interesse de pôr obstaculos invenciveis ao casamento do militar quando este esteja nas condições de o fazer sem inconveniencia sua e para o paiz. (*Apoiados.*)

Em verdade não pude comprehender o alcance de uma comparação que o illustre deputado por Pernambuco fez do estado em que ficaria o nosso exercito assemelhando-o ao que disse um escriptor portuguez, que era o exercito daquella nação uma barbaridade organisada. Confesso ingenuamente que não sei responder a este argumento.

O Sr. Brandão:—Pois procure saber.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Não sei como e porque o exercito, passando esta medida, fique reduzido a uma barbaridade organisada!

O Sr. Pereira da Silva:—Nem he justo mesmo o principio applicado ao exercito portuguez.

O Sr. Brandão:—He opinião de um escriptor daquelle paiz.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—He a opinião de um homem, de um politico.

O Sr. Pereira da Silva:—De um poeta.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Desgraçados de nós se consignasse no parlamento brasileiro ou na imprensa tudo quanto se escreve ou se diz nos paizes estrangeiros. (*Apoiados*). Creia o nobre deputado que teriamos uma boa provisão de absurdos até anti-sociaes. Tudo se diz, tudo se escreve, por conseguinte he necessario antes de tudo procurar avaliar bem o grão de credibilidade e de autorisação que possam ter as palavras de um escriptor, que pode ser apaixonado e suspeito na materia de que se trata. Eu não faço a injustiça de suppor que o exercito portuguez seja uma barbaridade organisada, e menos se pode dizer que a isso ficará reduzido o exercito brasileiro. (*Apoiados.*) Contra tal insinuação protestam os serviços que o exercito tem feito ao paiz. (*Apoiados.*) He pois necessario que o desejo de combater opiniões contrarias não nos leve até a emittir proposições desta ordem; isto está mesmo nos interesses do nobre deputado, que amanhãa não quererá que um seu oppositor lhe apresente argumentos iguaes a este.

O Sr. Brandão:—Não apanhe palavras isoladas do meu discurso, para querer julga-las como bem lhe parecer.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Eu trouxe o texto; e tanto creio que fui exacto, que o nobre deputado não protextou contra elle; foi só depois que comecei a tirar conclusões que o nobre deputado entende que o não fui exacto.

O Sr. Brandão:—Isto veio em seguimento de outras cousas que eu disse.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Eu analyso conforme entende; e creio que o nobre deputado não tem o direito de duvidar da minha fidelidade. (*Apoiados*).

O Sr. Brandão:—Ja disse que empreguei essa phrase, mas he preciso combina-la com o que antecedentemente havia dito.

Sr. Jacintho de Mendonça:—Hoje occupou a tribuna o nobre deputado pela Parahiba. Toda a primeira parte do seu discurso não terá de mim resposta: entendo mesmo que se faz a mais grave das injustiças ão parlamento brasileiro julgar-se preciso fazer a demonstração da necessidade dos casamentos e fazer a sua apologia; todos nós o sabemos, ninguem o ignora, ja até um nobre deputado pela Bahia disse que o casamento era a base da familia, e esta o nucleo da sociedade. Assim, ninguem contesta as orthodoxas e bellas doutrinas do nobre deputado pela Parahiba a favor do casamento, mas do casamento nas condições em que a sociedade lucra que elle se faça. Ninguem duvida disto: se aqui tivesse alguem sustentado a these contraria, poderiam ter cabimento as reflexões do nobre deputado mas não sei que connexão achou elle entre os argumentos que empregou e o artigo do projecto. Não quero pensar que o nobre deputado nos fez a injustiça de crer que nós precisavamos que nos demonstrasse a utilidade do casamento em relação a sociedade. Mas o nobre deputado, fallando do celibato, apresentou argumentos que de alguma maneira nos podem servir. O nobre deputado fallando sobre o celibato clerical disse que muito boas razões o determinaram. Uma destas razões he a seguinte... desejo, senhores, ser tão fiel na exposição dos argumentos do nobre deputado, como penso ter sido a respeito dos do nobre deputado por Pernambuco.

O Sr. Brandão:—Não volte á carga; que interesse he esse?

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Diz o nobre deputado pela Parahiba que o celibato clerical teve por uma das suas razões a necessidade de que aquelles que estão encarregados de doutrinar o mundo e exemplifica-lo não se distraiam destas funcções com as pensões da vida de familia. Pergunto ao nobre deputado, se he necessario que aquelles que tem certas funcções que demandam uma applicação constante não tenham as pensões de vida de familia, não pode haver nos primeiros um bello exemplo a seguir-se para o segundo? Confesso á camara que do discurso do nobre deputado, na parte a que me refiro entendi que só me devia aproveitar desse argumento; mas, senhores, não concluo daqui, segundo o exemplo das exagerações que se tem dado, para a necessidade do celibato militar, apenas concluo que he necessario que se façam casamentos que não venham a estorvar as funcções daquelles que os contrahem, e nem tragam inconvenientes ao paiz.

O Sr. Junqueira:—Isso he geral a todos.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Está claro, e fique o nobre deputado persuadido que a sua opinião de que—quem pensa não casa—será tudo quanto quizerem, menos philosophica, menos social e menos conveniente....

O Sr. Junqueira:—Mas he um dictado. (*Risadas.*)

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Porém o nobre deputado sabe que a voz do povo nem sempre he a voz de Deos. (*Apoiados e não apoiados.*)

O Sr. Junqueira dá outro aparte.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—He preciso que note que a mentira engrossa na proporção que he repetida, e ás vezes chega a simular a verdade.

Um Sr. Deputado:—O que he repetido no mundo he dito no céo.

(*Ouvem-se mais alguns apartes.*)

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Sr. presidente, eu creio ter dado as razões pelas quaes se pode concluir sem estranheza que voto pelo projecto e que o faço na convicção de que não offendo o interesse dos militares, que até agora tem sido mal interpretados pelos nobres deputados que impugnam o projecto....

O Sr. Brandão:—V. Exc. o que ha de dizer? Visto que vota pelo projecto não póde dizer outra cousa.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Resta-me, Sr. presidente, a ultima parte do meu discurso; tenho tomado na discussão a responsabilidade da parte compromettedora, porque penso dever proceder por este modo.

Examinarei agora se a penalidade está convenientemente distribuida, e em relação com o delicto. Eu entendo que se devem extremar os estados de guerra e de paz; o casamento no tempo de guerra pode trazer mui graves consequencias para o paiz, e no estado de paz será um delicto muito menos grave e por conseguinte na minha opinião a penalidade deve acompanhar essas duas phases, a da guerra e a da paz; para o caso da guerra eu entendo que he necessario que se estabeleça uma pena mais forte que corrija os delinquentes, mas não tenha o defeito da transmissibilidade aos innocentes (*apoiados; muito bem*); e portanto não voto pela suppressão da

5.ª parte, nem pela penalidade imposta primeiramente pelo projecto. Aproveitar-me-hei de parte da emenda apresentada pelo meu distincto amigo e deputado pela minha provincia, applicando essa parte ao tempo de paz. Entendo, Sr. presidente, que o militar que em tempo de paz se casar sem licença deve perder o direito que tem a primeira promoção; não he o espaço que vai de uma a outra promoção que lhe ha de fazer mal, he a ordem em que se vai collocar em relação com seus companheiros; o que, a meu ver, he uma pena sufficiente...

O Sr. Silveira da Motta:—Essa he uma pena bem grave para o militar.

O Sr. Ferraz:—Mais grave he prejudicar-se á familia. (*Continua a troca de apartes.*)

O Sr. Jacintho de Mendonça:—No estado de guerra entendo que essa pena só não basta, digo-o com franqueza, he necessario uma pena mais correccional, e por isso entendo que se deve associar a ella a de prisão...

O Sr. Junqueira dá um aparte.

O Sr. Jacintho de Mendonça:—Pois então estimo muito que esta pena satisfaça o nobre deputado, porque não desejo que o projecto faça mal senão a quem merecer, e visto que esta pena nenhum prejuizo causa a mulher do official, he mais uma razão porque eu voto por elle.

Sr. presidente, julguei preciso dar a minha opinião sobre esse projecto, e declaro que as razões que tenho tido a honra de apresentar á camara são as que me hão de determinar a dar-lhe meu voto.

Vozes:—Muito bem, muito bem.

Vai á mesa, he lida, apoiada e entra em discussão a seguinte emenda:

« As penas serão, em tempo de paz, perda do direito da primeira promoção, e em tempo de guerra, além desta pena a prisão até um anno, imposta pelo conselho de guerra.—*J. de Mendonça.* »

O Sr. José Ascenço:—Não pretendia tomar parte, Sr. presidente, na questão que tem chamado a attenção da camara, porque muitos oradores illustres, oradores que tem occupado a tribuna, desenvolveram muito bem o objecto do art. 2º do projecto no sentido em que vou fallar; alem disso o meu máo estado de saude talvez não me permittisse estudar essa questão como alias ella necessatava; porém, Sr. presidente, como tenho de me declarar contra uma idéa do nobre ministro da guerra consignada em seu relatorio, não posso deixar de manifestar as razões que tenho para isso.

Parece-me que a disposição do art. 2º do projecto que se discute he inteiramente inutil, he mais uma folha de papel que vamos ajuntar á nossa collecção de leis; para os militares que forem felizes, para os mimosos de amor, tornar-se-ha disposição morta, assim como o será para aquelles que não se deixarem impressionar por esse sentimento em quem só domine a razão. Para os primeiros, Sr. presidente, V. Ex. me ha de permittir que me recorde de um pensamento do poeta portuguez.

Amantes estorvar que astucias pensa,
Tem azas o desejo, a noite o manto:
Obstaculos não ha que amor não vença!

Vozes:—Bravo! bravo! Muito bem (*risadas.*)

O Sr. José Ascenço:—Ora, Sr. presidente, se o amor he tão poderoso (*Risadas*), a ponto de resistir os obstaculos...

Um Sr. Deputado:—Bravo; temos o amor em discussão. (*Riso.*)

O Sr. José Ascenço:—... por isso foi que eu disse que a disposição do projecto era inutil, quer para os mimosos de amor, quer para os dominados pela razão. Vou encarar por todos os lados a questão, e digo: se amor tem tanto poder poderá o governo resistir ao deferimento de uma petição para o casamento de uma victima que deixou-se levar pelo sentimento do seu coração, sacrificando a sua reputação? O que fará o governo? Conceder mais um triumpho ao amor, ou marchar pelo caminho da immoralidade? Ha de infallivelmente acceder que vença mais um obstaculo, porque longe de mim o pensar que o governo concorra para a immoralidade, para um elemento tão poderoso de desorganisação social, por tanto o projecto ha de ser lettra morta. Para aquelles que são dominados pela razão e pela reflexão a disposição não tem importancia.

Sr. presidente, eu considero os militares debaixo de tres pontos de vista; os que tem o que lhes he sctrictamente necessario para viver, ou os que tem posses para obter e guardar uma certa posição social, ou os que tem posses para não só passar folgadamente, como ainda com luxo, com ostentação. Para os primeiros e para os segundos eu direi que o projecto talvez de cousa alguma sirva, porque o instincto que lhes he natural de não aggravarem a sua posição ha de conte-los afim de não contrahirem máos casamentos; a prudencia, a razão em fim lhes aconselharão antes a melhorar de condição, por tanto parece-me de nenhuma importancia semelhante disposição.

Vamos ver quaes são as razões apresentadas para que este artigo se torne lei do paiz; em quanto a mim, as que eu pude ouvir firmam-se ou nos exemplos de paizes estrangeiros, ou na economia que o estado tem de fazer, ou finalmente na disciplina do exercito. Em quanto á primeira razão, isto he, dos exemplos de paizes estrangeiros, eu lastimo que constantemente estejamos a plantar no nosso paiz instituições estrangeiras que não são muitas vezes as que reclamam as necessidades publicas e as circumstancias do mesmo paiz. Já o meu nobre amigo, deputado por Pernambuco, demonstrou evidentemente isto, e até nos lembrou o principio proclamado pelo Sr. Malthus, principio hoje reconhecido como verdadeiro, de que o poder productivo do homem he muito maior para a multiplicação da sua especie do que para a dos meios de subsistencia; hoje reconhece-se com toda a evidencia, e bem o demonstrou o Sr. Rossi, que este principio pode ser modificado pela providencia e inclinação natural que cada um tem de não querer peiorar de condição, e descer da posição social que occupa.

Se a opinião de Malthus poderia influir sobre a legislação de alguns dos paizes da Europa, entre nós, paiz rico e privilegiado pela natureza, e necessitado de população, nenhum susto poderia causar; demais, admittindo eu as idéas do Sr. Rossi, penso que os militares jamais sacrificarão a sua posição social.

Aquelles, pois, que entenderem que estão nas circumstancias de manter o estado de casado, dado o caso de que vigore esta lei, que em quanto a mim será lettra morta, o governo não ha de ser tão barbaro que se opponha a taes casamentos. Por conseguinte, por qualquer maneira que encaro o projecto, vejo que elle he inutil, completamente inutil.

Vamos á segunda razão, isto he, á razão da economia dos cofres publicos. Sr. presidente, lastimo que quando se trata de uma classe que dá pelo paiz o sangue e a vida se queira attender á economia, a um objecto tão material como o dinheiro! Mas vou encarar ainda mesmo por outro lado. O militar que se tenha casado pode no campo da batalha prestar relevantes serviços ao paiz e succumbir; ficará a sua senhora na miseria, sem direito ao meio soldo ou ao monte-pio, como pretende o projecto ou uma das emendas? O casamento está realisado, e o estado não ha de dar a essa viuva uma pensão em remuneração dos relevantes serviços prestados pelo seu marido? Ninguem o affirmará. Eis-aqui ainda por este lado como o artigo he inutil. Não sei se me fiz entender, e por isso vou repetir o argumento: O militar casa-se, supponhamos, antes de ir para o combate deixa a mulher, entra em acção, distingue-se por actos de valor, cobre-se de louros, mas succumbe, o governo não ha de dar á sua viuva uma pensão pelos serviços que elle tiver prestado? De certo que sim.

E não será penoso o deixar-se na miseria a familia de um militar que sempre disposto estava a dar a vida e o sangue pela patria? Valerá a economia neste caso? Portanto, não posso dar o meu voto.

Vamos á outra razão que se tem trazido á discussão afim de sustentar o projecto—a disciplina do exercito.

Senhores, a disciplina do exercito brasileiro até hoje tem sido exemplar. (*Apoiados.*) Todos hão confessado que, não obstante o dizer o nobre deputado pelo Rio Grande que o illustre general, marquez de Caxias, achára um batalhão do sul com a metade ou quasi metade dos seus officiaes casados, os feitos desses heróes são a favor da minha opinião, e demonstram evidentemente que não era o casamento que os podia fazer cobardes; pelo contrario cobriram-se de louros quando tiveram de bater-se com o inimigo. (*Apoiados.*) Eu sou daquelles que sustentam que a familia, longe de acobordar o militar, influe muito para o seu valor. O militar que se tem casado de uma maneira pouco conveniente quanto á fortuna, apresenta-se com denodo nos combates, diz: «Vou arriscar-me no campo da batalha praticando acções de valor e coragem, porque ou perco a vida prestando serviços relevantes, e então minha viuva tera do Estado uma pensão para a sua decente subsistencia, ou sou feliz escapando, e então melhoro de posição sendo promovido por distincção. »

Senhores, tem-se andado procurando exemplos de paizes estrangeiros, e entretanto ainda ninguem se lembrou que Sparta, quando quiz que os seus filhos fossem heróes, a ponto de querer dominar o mundo só pela força, determinou que os que desamparassem o campo da batalha soffreriam, entre outras penas, o desprezo publico e o não poder ter mulher; e no Brasil quer-se fazer o contrario, prohibindo ou difficultando o casamento dos militares para serem valentes!

O Sr. Miranda:—O projecto não diz isso.

O Sr. José Ascenço:—Eu já mostrei que para os favorecidos do amor de nada valerá a disposição que se quer estabelecer, porque

Obstaculos não ha que amor não vença,

sob pena do governo querer marchar pelo lado da immoralidade. Senhores, para que estamos a querer encarar os homens como uma estatua de cera, e não como elles são? Existem physionomias tão privilegiadas que attrahem, que encantam, e todas as vezes que o legislador não comprehender o que seja o homem, e quaes as circumstancias do seu paiz, jamais poderá legislar bem.

Ora, o querer-se que o homem constantemente se guie por uma faculdade aliás muito apreciavel, qual he a razão, he querer quasi que um impossivel; esta faculdade nem sempre reina, e eu já demonstrei que para aquelles que não se deixarem possuir do amor o projecto he inteiramente inutil.

Mas quaes são as penas que se tem apresentado a respeito deste projecto? Eu penso, Sr. presidente, que qualquer dessas penas não está em relação com esse acto que se quer considerar criminoso; algumas dellas até vão de encontro aos principios de direito criminal, porque vejo determinar-se que o militar que casar sem licença ha de, não só perder o meio soldo para sua familia, como soffrer uma prisão! Ora, eis impondo-se duas penas gravissimas para um só acto criminoso!

O Sr. Miranda dá um aparte.

O Sr. José Ascenço:—Considero que quando uma acção vai offender aos direitos de terceiro deve-se e póde-se punir, e conforme a sua gravidade estabelecer-se a pena mais ou menos forte; porém he extraordinario que quando a acção, como no caso vertente, he indifferente á sociedade e só affecta ao que a pratica, se legisle penas tão gravissimas...

O Sr. Miranda:—Por ahi não vai bem.

O Sr. José Ascenço:—Existem duas penas, uma sobre a pessoa do delinquente, e outra que recahe sobre a familia, e isso he inconstitucional, porque a nossa constituição prohibio que as penas passasssem além da pessoa do delinquente.

O Sr. Miranda:—Nisso estamos concordes.

O Sr. José Ascenço:—Como he pois, senhores, que hei de votar por um projecto que tenho reconhecido inconstitucional?

A outra emenda offerecida determina que em tempo de paz o militar que casar sem licença perca o direito a 1ª promoção, e em tempo de guerra soffra prisão até o tempo de um anno; pena imposta pelos conselhos de guerra. Ora, nesta emenda o seu nobre autor quiz fazer a distincção de tempo de guerra e tempo de paz...

O Sr. Ferraz:—Distincção que he bem feita.

O Sr. José Ascenço:—... a passar o projecto, ao menos vá o que fôr melhor, o que fôr menos grave; mas, ainda assim, eu não concordo com isso, porque de mais a mais, a distincção de tempos de guerra com tempos de paz me faz não comprehender o pensamento do nobre deputado, porque pode haver casamentos em tempo de paz em paiz estrangeiro...

O Sr. Ferraz:—Mas V. Exc. attenda que essa disposição não se estende aos officiaes de marinha.

O Sr. José Ascenço:—Se assim he, he mais uma injustiça.

Um Sr. Deputado:—Estão tambem comprehendidos.

O Sr. José Ascenço:—Agora nós não estamos em tempo de guerra e temos uma força no Estado Oriental, e qualquer official dessa força que casar sem licença que pena deve soffrer, a primeira ou a segunda?...

O Sr. Ferraz:—Ambas.

O Sr. José Ascenço:—Creio que não, porque então a disposição tornava-se ainda mais injusta.

O Sr. Ferraz:—Mas he real esse pensamento: a pena he a perda de promoção e a prisão.

O Sr. José Ascenço:—Mas essas penas he em tempos de paz ou de guerra?

O Sr. Ferraz:—Ahi se faz a distincção.

O Sr. José Ascenço:—Pois he possivel que aquelle que casar com uma patricia soffra a mesma pena que o que se casar em paiz estrangeiro? Se he que se teme a influencia das mulheres, para ser-se consequente se devia impôr aos militares que se casam fora do paiz a mesma pena que em tempo de guerra.

O Sr. Ferraz dá outro aparte.

O Sr. José Ascenço:—O nobre deputado não me atrapalha com os seus apartes, eu não sou dos que dizem que os apartes lhes fazem perder o fio do discurso, pelo contrario gosto dos apartes. (*Olhando para o relogio do salão.*) Sr. presidente, he muito tarde, passam de 3 horas, he a hora em que a sessão deve acabar, tenho procurado resumir o meu discurso o quanto me he possivel e não quero ser quem abuse da paciencia da camara.

Vozes:—Não abusa.

A discussão fica adiada pela hora; designa-se a ordem do dia e levanta-se a sessão as 3 horas da tarde.

BREVES CONSIDERAÇO'ES

A respeito dos melhoramentos no fabrico dos assucar propostos á assembléa provincial.

Sr. Redactor:—Todo o mundo sabe que muito nos temos occupado de tudo o que diz respeito á industria do fabrico do assucar, que della temos feito um estudo especial não só aqui no paiz como tambem na Europa, e que muito temos escripto a respeito, existindo já impresso um *tratado de fabricação* que o Exm. Sr. ministro do imperio julgou digno de ser publicado a expensas da repartição a seu cargo.

Convencido de que tudo ainda resta a fazer entre nós nesta industria tão importante, procuramos indagar os nossos males, afim de podermos aconselhar o remedio mais prompto e mais seguro, attendendo ao mesmo tempo ao estado do paiz.

Sempre nos mostramos franco não só pelos nossos escriptos, como em conversações particulares, e especialmente para com todas as pessoas que nos tem feito o favor de visitar o *nosso estabelecimento de refinaria, distillaria e fabrico de carvão animal*, que estamos montando em Nitheroby, rua da Praia n. 45, com o unico desejo de poder concorrer com o que pudemos aprender em proveito do nosso paiz.

Lembramo-nos que do estudo e exame do nosso estabelecimento, do seu modo simples de trabalhar e a vista dos bellos resultados que esperamos obter, poderia resultar grande vantagem para o paiz, e possuido profundamente desta idéa, apresentamos ao Exm. Sr. presidente da provincia uma *exposição* em data de 22 de abril, e uma *proposta* na de 29 do mesmo mez a semelhante respeito, que foram distribuidas na assembléa provincial. Mais tarde, em 29 de agosto, dirigimos uma circular aos Exms. deputados a assembléa provincial, que se acha no *Diario do Rio de Janeiro* de 5 do corrente (explicando um requerimento nosso a dita assembléa, apresentado em principios de agosto), na qual faziamos ver quaes seriam as vantagens que podiam resultar do exame do nosso estabelecimento, e por isso o offereciamos como uma *escola*, segundo certas e determinadas condições.

Desde que principiamos a edificar os vastos armazens de que necessitamos, queremos dizer, desde maio, que fomos incommendar alguns tanques e filtros de ferro na Ponta da Area, ahi tivemos a fortuna de conhecer o Sr. *Thomaz Butler Dodgson*, e desde o nosso primeiro encontro sobe S. S. perfeitamente ter completo conhecimento do que pretendiamos fazer, com que apparelhos iamos trabalhar e quaes os nossos resultados provaveis, e tanto mais facilmente que nunca disso fizemos o menor mysterio.

Pelo que tem sido publicado por nós a respeito, pelo nosso requerimento a assembléa provincial, de que os jornaes deram conta, pela nossa circular de 29 de agosto, tambem sabia o Sr. *Dodgson* qual o offerecimento que tinhamos feito a assembléa provincial, e o que della pediamos. Como pois S. S. tendo tempo, e de sobra, para se apresentar com melhores condições, afim de obter igual premio, deixou passar tanto tempo, se lembrou tão tarde, e somente quando a nossa pretenção ia entrar em discussão, de procurar retarda-la, pedindo que a assembléa demorasse qualquer decisão sobre o nosso requerimento? Sobretudo depois elle ja obtido um parecer favoravel das commissões de industria agricola e colonisação, e de industria manufactureira e artistica da dita assembléa, e em outro igualmente favoravel das commissões de industria manufactureira e artistica, e de industria agricola da sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, dizendo-se então S. S. em condições mais favoraveis; embaraçando por este modo a nossa pretenção tão justa, até que S. S. queiria bem (quando bem entenda) determinar alguma cousa a respeito.

Não fazendo ver, Sr. redator, o quanto ha de particular em tal pedido do Sr. *Dodgson*, que a ser aceito traria por immediata consequencia que pedidos semelhantes após um dos outros retardariam indefinidamente a discussão sobre qualquer negocio, e pondo de lado tudo quanto póde parecer extraordinario na conducta deste cavalheiro, entremos um pouco no fundo da questão, segundo o que nos consta do requerimento do mesmo senhor a assembléa provincial, em data de 22 do corrente.

I.

Os apparelhos do Sr. *Dodgson*, segundo informações suas, compõe-se da prensa do Sr. *Bessemer* e de aparelhos em que a evaporação do xarope se faz pela passagem de ar quente a traves do xarope.

Como, pois S. S. no seu machinismo he de *propria invenção*, quando todo o mundo sabe que o Sr. *Bessemer* tirou, ha annos, patente de semelhantes prensas em Inglaterra; ou será invenção do Sr. *Dodgson* porque a ellas ajuntou talvez algum parafuso ou cousa equivalente, ou talvez porque a sua prensa foi *construida na Ponta d'Area*, como tambem faz ver, onde ahi occasionou não pequenos embaraços nos differentes ensaios que foram tão mal succedidos?

S. S. parece conhecer tão pouco todas as vantagens da prensa que introduzio no seu engenho, que não as expoz de uma maneira positiva: poderia S. S. consultar a respeito o nosso tratado de fabricação do assucar, pag. 17, em que ellas se acham bem determinadas (rendimento, *segundo o autor* de 80 a 84 % em caldo), ao lado do grave inconveniente do bagaço não poder mais alimentar os differentes fogões e o de terem sido quasi todas as experiencias mal succedidas.

II.

E tambem sera, Sr. Redactor, de nova invenção o principio dos seus apparelhos de evaporação pela passagem de ar quente a través do xarope?!

Leia o Sr. *Dodgson* tudo quanto ficou dito a tal respeito no art. 46, e ahi verá e comprehenderá bem porque razão todos os apparelhos que se apoiam em tal principio, que he erroneo, não poderão senão produzir pessimos resultados, quaesquer que sejam suas disposições particulares.

Quando a sciencia aconselha e a pratica sanciona que he necessario evitar o mais possivel o *contacto do ar* com os xaropes nas differentes operações do fabrico do assucar (donde resultou a introducção, nas melhores fabricas, de apparelhos trabalhando no vacuo) apparece o Sr. *Dodgson* que achou que os seus apparelhos, em que se multiplica a superficie de contacto do xarope com o ar, são os melhoramentos os mais modernos entroduzidos no fabrico de assucar de canna!!

III.

Accrescenta ainda o S. *Dodgson* que os melhoramentos que propomos são já conhecidos; na realidade o são, e de tal maneira que S. S. mesmo não faz mais do que propor-se a realisar quasi identicos.

Pensamos que S. S. queira-nos combater, dizendo que os processos que pretendemos seguir e os aparelhos com que vamos trabalhar são já conhecidos. Sim, Sr. *Dodgson*: 1.º, são conhecidos e hamuito tempo como muito bons; 2.º

Não são de nossa propria invenção, porque não nos concedemos a paternidade senão ao que nos pertence; 3.º podem os apparelhos serem construidos na *Ponta d'Area*, como em outra qualquer parte; 4.º, não custam muito caro; 5.º, podem ser obtidos modificando apenas com pequena despeza os apparelhos já existentes nos nossos engenhos; 6.º, podem pela simplicidade ser manobrados com o nosso pessoal, etc.

Não sabemos, mas duvidamos muito que S. S. possa offerecer iguaes vantagens, que devem entrar em linha de conta.

IV.

He ainda muito curioso, Sr. Redactor, a primeira vantagem apresentada pelo Sr. *Dodgson* a favor dos seus apparelhos e processo.

Diz S. S. que *hacerá economia de 2/3 partes no combustivel* em comparação de outro qualquer engenho.

Todo o mundo sabe que em certos engenhos nossos já não se queima mais do que o bagaço na manipulação do assucar; logo o Sr. *Dodgson* terá mais que o sufficiente (ainda lhe sobram as 2/3 partes) com todo o bagaço que obtem no seu engenho; como pois accrescenta que os seus apparelhos reclamam o emprego de um fogão alimentado em grande parte pelo bagaço? Quando diz em grande parte, parece que he porque emprega tambem outro combustivel alem do bagaço; logo, he porque elle não chega e como effectua então a economia de 2/3 no combustivel? Em que fica pois S. S. ha economia ou não no combustivel? Julgamos que ahi ha contradicção.

V.

Muito se apoia ainda S. S. em que elle *fabrica assucar* da canna emquanto que nós *refinamos simplesmente*.

He de admirar que S. S., que quer se mostrar tão inteirado do que ha a respeito da industria do assucar, pois julga em ultima instancia dos melhores apparelhos e sabe os classificar, ignore que as operações de uma boa refinaria (abstração feita da extracção do caldo, operação inteiramente mecanica e que nenhuma difficuldade apresenta com fortes apparelhos) são inteiramente identicas ás da fabricação, não querendo accrescentar que mesmo mais difficeis, porque muitas vezes (e quasi sempre no Brasil) o assucar que se refina não só contem todas imprezas do caldo da canna, como tambem outras inherentes aos nossos processos defeituosos de fabricação.

VI.

Comprommette-se tambem o Sr. *Dodgson* a fazer bom assucar, que tenha ao menos um valor maior de 20 % ao que se apresenta no mercado, sem o emprego do *carvão animal, sempre dispendioso*.

Muito estimamos que fosse nesta abençoada terra de Santa Cruz que apparecesse o Sr. *Dodgson*, que resolvesse um dos maiores problemas de que se occupa o mundo scientifico e industrial ha muito tempo; mil parabens a S. S.

Emquanto ao emprego do carvão animal *ser dispendioso*, talvez que o Sr. *Dodgson* ignore ainda o quanto vem elle custar em cada safra, e se anime apezar disso a julgar do seu custo. Para que faça convenientemente este calculo, lhe forneceremos os seguintes dados; para fazer-se 100 arrobas de assucar por dia he necessario 100 arrobas de carvão animal pouco mais ou menos (que nos comprommettemos a lhe vender por menos de 1$500 por arroba), servindo elle durante 4 a 5 dias, perdendo então suas propriedades desinfectantes e descolorantes, indo servir de novo durante 4 a 5 dias para o depois ser ainda revivificado, e assim por diante; consistindo apenas a perda por cada uma destas operações em 3 a 4 % no peso.

Pelo que fica exposto, vê-se que o emprego do carvão animal não he tão dispendioso como pareceu a primeira vista ao Sr. *Dodgson*. Mas perdoe-nos S. S., esqueciamo-nos que S. S. faz bom assucar sem carvão, portanto quando elle mesmo custasse menos de um real por arroba, ainda seria sempre *dispendioso*.

VII.

Antes de terminar muito desejariamos que o Sr. *Dodgson* nos dissesse onde vio fazer assucar, que fabricas tem visitado, onde já vio trabalhar os nossos apparelhos, e finalmente *como he possivel fazer assucar que não venha a humedecer por força sem o emprego do carvão animal*, como S. S. pretende, e como fizemos ver o contrario no nosso *Tratado* (pag. 38).

Queira-nos desculpar, Sr. Redactor, estas breves considerações a respeito do requerimento do Sr. *Dodgson*. Julgamos de nosso dever esclarecer um pouco esta questão que se vai decidir na assemblea provincial, para que seja dado a cada um o que lhe pertence. Pedindo-lhe ainda a publicação dos pareceres seguintes, muito obrigara ao seu constante leitor.—O engenheiro, *Pedro P. de Andrada*.

Nitheroby, 30 de setembro de 1854.

Primeiro parecer das commissões reunidas de industria manufactureira e artistica, e de industria agricola e colonisação, da assembléa provincial.

Foi presente ás commissões de commercio, agricultura, industria e de fazenda provincial o requerimento em que o engenheiro Pedro Pereira de Andrada pede a assembléa provincial um premio de 40:000$ pelos melhoramentos que vai introduzir no paiz com o estabelecimento que está montando nesta capital, sob o systema de apparelhos os mais modernos para refinação do assucar, distillação de boa aguardente, alcool, rhum semelhante ao da Jamaica e fabrico de carvão animal; offerecendo elevar este estabelecimento ao grão de uma escola modelo, em que os fazendeiros de assucar possam estudar os bons resultados expressados na exposição e proposta que, com as datas de 22 e 29 de abril proximo passado, apresentou ao Exm. presidente da provincia, e na sua circular a esta assembléa de 29 de agosto ultimo tudo com referencia a um tratado seu, que publicou este anno, e foi impresso por ordem da Exm. ministro do imperio.

As commissões, examinando todas essas peças, de que resalta o conhecimento que o supplicante tem da materia, e attendendo a que elle se anima a montar á sua custa, e sem favor algum dos cofres publicos, um estabelecimento em que emprega avultados capitães, o que induz na crença da segurança que tem de seus meios scientificos; attendendo a necessidade palpitante de proteger-se tão importante ramo da nossa agricultura e industria, que desde annos se vê retroceder por causas que por demasiado sensiveis seria ocioso enumerar; attendendo mais a que nenhuma somma arrisca a provincia com esta tentativa que o supplicante vai fazer a expensas suas, limitando-se ella a concederlhe um premio depois de conseguir os beneficios que indica, e são—melhoramento dos apparelhos sem augmento do pessoal, diminuição de tempo sem augmento de combustivel, melhoria do genero, quer em qualidade, quer em quantidade, etc.;—attendendo a que esse premio não pode de forma alguma ser considerado um onus para a provincia, que só o concede depois de obter os melhoramentos que o supplicante promette, e que se obriga a vulgarisar ensinando-os praticamente por tres annos no seu estabelecimento; são de parecer que se converta em lei o seguinte

Projecto.

A assembléa legislativa provincial do Rio de Janeiro resolve:

Art. 1.º O premio de 40:000$ concedido pela lei n. 241, de 10 de maio de 1841, a Bernardo Font, afim de introduzir melhoramentos no fabrico do assucar, será dado ao engenheiro Pedro Pereira de Andrada, com as seguintes condições:

1.ª Montar na provincia do Rio de Janeiro uma fabrica de refinação de assucar, distillação de boa aguardente, alcool, rhum semelhante ao da Jamaica, e preparação de carvão animal.

2.ª Reduzir em menos de 24 horas o mais ordinario assucar mascavo ao melhor refinado.

3.ª Obter assucar ainda do mesmo mel por differentes vezes.

4.ª Fornecer todo o carvão animal que for exigido pelos fazendeiros da provincia a preços mais baixos do que lhes vem da Europa.

5.ª Ensinar a revivificar o carvão animal, e todos os mais processos que se praticarem no estabelecimento, pelo espaço de tres annos, a todos os fazendeiros da provincia que para isso se lhe apresentarem ou enviarem commissionados seus, munidos uns e outros de ordem da presidencia da provincia.

6.ª Mostrar praticamente como se obterá um augmento de 50 por cento em qualquer engenho que possua os apparelhos com que o supplicante vai trabalhar, e systema de moendas que elle indicar, com vantagens reaes para o fabrico do assucar.

7.ª Obrigar-se a mandar vir da Europa os apparelhos necessarios para qualquer engenho de assucar sem outra retribuição de introducção mais do que a commissão usual.

Art. 2.º § 1.º Logo que o emprezario fizer constar a boa marcha do estabelecimento á vista dos bons resultados da refinação do assucar e fabrico do carvão animal, será pago de metade do premio. O exame será feito por uma commissão de tres fazendeiros da provincia, e dous engenheiros nomeados pelo presidente.

§ 2.º Montada a distillaria e obtidos satisfactoriamente os citados exames, na forma acima, será pago de mais um quarto do premio.

§ 3.º No fim dos tres annos em que tiver tido o estabelecimento patente para ensino dos melhoramentos apontados, será pago do resto do premio.

Art. 3.º São revogadas as disposições em contrario.—S. a R.—

Paço da assembléa, 20 de setembro de 1854.
Braz Carneiro Belens.
Barão do Pilar.
F. P. Barreto (das duas commissões.)
Dr. A. F. de Almeida Barbosa.

Segundo parecer das commissões reunidas de industria manufactureira e artistica, e de industria agricola, da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional.

As commissões reunidas de industria manufactureira e artistica, e de industria agricola, a quem encarregastes de examinar o estabelecimento de refinaçao de assucar, distillação de aguardente, alcool, rhum e fabricação de carvão animal que está montando em Nitheroby o cidadão Pedro Pereira de Andrada, depois de ter feito as devidas observações por intermedio de um de seus membros, tem a informarvos que os apparelhos que devem ser montados no mesmo estabelecimento são:

Uma machina de vapor de 5 cavallos, com caldeiras de capacidade para fornecer vapor não só para a machina, como tambem para aquecer os diversos apparelhos do estabelecimento.

Differentes caldeiras de ferro batido para derreter o assucar.

Filtros de ferro para clarificar o xarope com carvão animal.

Caldeira de cobre com serpentina concentrica do mesmo metal, para cozer os xaropes por meio do vapor.

Resfriador ou crystallisador do mesmo metal.

Diversos tanques e reservatorios de ferro batido para receber os xaropes no decurso do trabalho.

Dous centrifugas de *Farinaux* para clarificar o assucar por meio do vapor ou xarope.

Um centrifuga de *Cail* para clarificar com xarope.

Um alambique de *Derosne*, modificado pelo Sr. Andrada, para dar espiritos a differentes graos.

Diversos utensis, como tinas, bandejas de ferro torneiras, tubos de cobre, bombas, etc.

Todos estes apparelhos são os mais perfeitos e dos actualmente empregados na Europa, principalmente no norte da França, em trabalhos da ordem dos que emprehende o Sr. Andrada. As vossas commissões entendem que o estabelecimento do Sr. Andrada póde prestar *grande utilidade* á industria na fabricação do carvão animal, refinação, como tambem na *fabricação do assucar* e distillação de aguardente e de alcool, rhum, e he por isso digno de toda a consideração.

Sala das sessões da Sociedade Auxiliadora da Industria Nacional, 15 de setembro de 1854.—*José Albano Cordeiro.—Manoel de Araujo Porto-Alegre.—Bernardo Augusto Nascentes de Azambuja.—Caetano Alberto Soares.—Joaquim Antonio de Azeredo.* (*idem.*)

CORRESPONDENCIA DO DIARIO DE PERNAMBUCO.

RIO GRANDE DO NORTE.

Goianninha 11 de outubro.

Na que lhe escrevi em data de 4 do corrente, lhe expuz o modo singularmente *maravilhoso* de que se soccorreu a policia deste termo, para dar cabo dos criminosos; e me persuado de a ter defendido das arguições, ou antes das accusações que lhe fazem, por empregar ella os —Pereiras— em suas deligencias: e porque as accusações vão fazendo echo, não cabe em mim deixar de communicar-lhe o que sinto: veja la se tenho ou não razão.

Dizem as más linguas, que apenas a policia se servio dos—Pereiras—para *guia*, resultou que os *guias deram guia* para o outro mundo a um infeliz de quartoze annos, ficando além disto *carimbado* na côxa com uma bala o irmão menor daquelle infeliz; e o que he muito para admirar e lastimar, já se tem passado mais de dous mezes, e nada de processo. Valha-me Deos com o povo! He preciso ser demasiadamente tolo, ou de muito má fé, para assim pensar! Quem não vê que o assassinato de um e o ferimento de outro, tiveram lugar pela *resistencia* que soffreu a tropa? Dirão ainda que não houve o menor vestigio de resistencia: mas eu respondo que nem sempre os vestigios permanecem: a palavra escripta, v. g., deixa um vestigio permanente; não assim a palavra pronunciada: neste ultimo caso esta aquella *resistencia*. E demais, o não se ter tirado o processo he mais uma *prova* de que a policia obrou em regra; eu vou dar a razão.

Onde ha amor, ha ciume; onde ha fogo, ha fumo; onde ha crime, ha processo; extinga-se o crime, acabe-se com o fumo... adeos amor! adeos fogo! Logo, deixe-se em olvido o processo, está mathematicamente demonstrado que não—houve crime.—Eu cá penso assim. Além de que (pese bem as minhas razões) do processo nem sempre resulta a punição do delinquente: supponha Vmc. que se tirava o processo; o que se seguiria daqui? Seria pronunciada a autoridade em desaggravo da justiça? A resposta pela affirmativa, pelo menos, não acha apoio na experiencia: logo não vão bem os maldizentes em martelarem —que em mais de dous mezes não se tirou o processo.—

Tambem não posso levar em paciencia accusarem a policia por não capturar o Antonio Gia, (vulgarmente assim conhecido) desertor e criminoso de morte, e morador no Jardim a duas leguas desta villa. Na que ultimamente lhe escrevi, dei a rasão, que me pareceu plausivel, o mais he birra do povo, que bebe os ares por novidades, e de tudo faz questão de gabinete para fallar.

No dia 7 do corrente chegaram aqui nas cordas Antonio Fernandes e um filho de Filippe Pereira, por terem entrado na casa de Luiz Moreira, e roubado as fazendas que aquelle Moreira tinha em uma mala: tambem he voz publica, que ambos confessaram o roubo. A todos tem admirado a prisão destes dous Pereiras, que são as *meninas dos olhos* da policia: uns dizem que esta prisão traz agua no bico; outros apostam que serão soltos, sem exemplo. O certo he, que hoje foram soltos de canga e corda! Os que profetisavam a soltura, fundavam-se em casos julgados, dos quaes o mais recente foi o seguinte:—Aconteceu roubarem nesta villa ao anoitecer umas joias e dinheiro, sem perda de tempo a dona das joias fez saber a policia, que poz em cerco e varejou algumas casas suspeitas: nesse comenos aproximava-se de uma das casas cercadas a ladrona (para que não ignore o nome, chama-se Maria Cabeça), foi presa em flagrante com as joias e dinheiro que acaba de roubar, e *sem exemplo* foi logo posta em liberdade para castigo seu e correcção de outros!! Quanto á mim o caso julgado não aproveita, porque embora fosse presa em flagrante, tambem em flagrante foi tomado o roubo, e que maior castigo que a vergonha que soffreu a Maria Cabeça? Assim ficou o tinir pelo cheirar.

Voltando a vacca fria; dous dos Pereiras, um dos quaes he o pai do que estava preso pelo roubo das fazendas, foram encarregados de prender para o recrutamento a um filho de Francisco Paz Bezerra, de nome Pedro, e he voz publica que esta commissão teve por condição a soltura dos roubadores das fazendas, verificou-se hontem a prisão daquelle Pedro, que hoje seguio para a capital, e porque palavra dada, vida empenhada, já estão no olho da rua os dous Pereiras! Se não houver alguma razão especial, o povo teve razão especialissima de pensar que os presos seriam *sem exemplo*. Mas eu vou indagar do amigo Pragana o como succedeu este milagre para lh'o referir com o cunho da certeza. Se for verdade que pelo preço de se prender um individuo para o recrutamento se soltaram dous criminosos, (Santa Barbara! S. Jeronymo!) não sei onde irá parar este termo!

O Pragana, que por genio ou por amisade não sabe salprezar um segredo, disse-me que o primeiro supplente do subdelegado de Nova Cruz estava em talas para responder ao governo sobre a representação documentada que contra elle dirigira o delegado de policia, e mais me disse que o chefe pedira a demissão daquelle subdelegado, e accrescentou que seria substituido pelo Garapa. Pelo Garapa! varro esta: aposto que tal substituição não será feita, porque o chefe, zeloso como he de seus actos, não quererá marcar a sua carreira, propondo um homem, contra quem já subiram queixas ao seu conhecimento; além de que todos sabem que o tal Garapa conserva-se debaixo do mando exclusivo do Meneze. Vejamos o que acontece.

Ha poucos dias andou aqui o Gonzaga da capital, vendendo umas obrinhas de ouro ou cousa que o valha, e espumava de raiva contra o Joaquim Ignacio, porque sendo o contratante de passagem do rio Salgado, com regalias e isenções inauferiveis, não tem cumprido uma das principaes condições contratadas, e vem a ser —ter para facilitar o transito publico duas canôas, uma a quem e a outra além do rio a toda a hora durante o dia—, ao passo em que com uma só canôa, e na hora que lhe apraz, vai fornecendo a passagem, com manifesto prejuizo do publico. Quero piamente acreditar o Gonzaga, e lamento que da capital não hajam olhos, que isto vejam!

No dia 7 do corrente, o delegado dirigindo-se ao lugar da feira acompanhado de soldados, deu muitos gritos e perorou a gritaria ameaçando com prisão as pessoas, que comprassem e vendessem por atacado antes das 3 horas da tarde. Um socio que isto ouvio, gritou ao pé da lettra « eu compro todo o arroz que estiver á venda depois das tres horas, por mais duas patacas do preço que corre. » O arroz corria a 3$200; os matutos levantaram o preço para 3$840, ninguem mais comprou; e a hora passada o socio comprou o arroz pelo preço, que estipulou, não foi isto comprar por todo atacado? Ficou a emenda peior que o soneto, lucraram os matutos, o genero foi vendido por atacado e o delegado ficou sem saber o que fizesse! Quem o mandou metter-se a fiscal?

Os escravos por aqui continuam a serem vendidos para fóra da provincia, e um só real não tem pago á thesouraria os traficantes: quantas centenas de mil rs. não teria lucrado a thesouraria, se se fizesse effectiva a cobrança deste imposto! Não tenho amizade ao inspector o Dr. Jeronymo; mas como elle he zeloso na arrecadação dos dinheiros da provincia, vou communicar-lhe isto, para que com conhecimento do que por aqui occorre, dê suas providencias; creio que elle não levará a mal.

Adeos, até mais logo. De seu amigo etc.

K.

PERNAMBUCO.

REPARTIÇAO DA POLICIA.

Parte do dia 25 de outubro.

Illm. e Exm. Sr.—Participo a V. Exc. que, das partes hoje recebidas nesta repartição, consta terem sido presos: a ordem do subdelegado da freguezia de San Frei Pedro Gonçalves, Joaquim Nunes da Silva, por crime de rapto, á do subdelegado de S. Antonio Manoel Euzebio, por crime de furto; e á do subdelegado da Boa-Vista, Jose da Cunha Bezerra para correcção.—Por officio de hontem datado, participou-me o delegado do 2.º districto deste termo, que as 8 e ½ horas da noite do dia 22 fora assassinado com um tiro dado pelas costas um seu escravo de nome Domingos, que se achava fugido no engenho Caxito, de que he proprietario o capitão Manoel Pires Ferreira, sendo autores da morte o administrador e alguns escravos do mesmo engenho. Deram-se mais as convenientes providencias para serem capturados os criminosos, e contra elles proceder-se na forma da lei.—O delegado do 1.º districto desta cidade em officio tambem de hontem datado communicou-me, que no dia 23 fora conduzido da rua d'Aurora para a do Sol o cadaver de uma preta, escrava de Elias Baptista da Silva, e que procedendo o subdelegado de S. Antonio a competente vestoria, declararam os facultativos que a morte da referida preta fora occasionada por uma apoplexia resultante de embriaguez, e que no dia 22 indo o pardo Eloy Jose Galvão, alfaiate, morador em Fóra de Portas, banhar-se na ilha denominada—Suassuna—ahi perecera afogado, apparecendo seu cadaver no dia subsequente já em estado de putrefacção nos mangues proximos ao sitio do Cajueiro, na passagem da Magdalena, donde foi conduzido para a igreja do Paraizo, e ahi se lhe fez a respectiva vestoria.

Deos guarde á V. Exc. Secretaria da policia de Pernambuco 25 de outubro de 1854.—Illm. e Exm. Sr. conselheiro José Bento da Cunha e Figueiredo, presidente da provincia de Pernambuco.—O chefe de policia, *Luiz Carlos de Paiva Teixeira.*

CORRESPONDENCIA.

Srs. Redactores.—Não he a primeira vez, que se diz, que o celebre toxicologista Orfila foi esmagado pelo Sr. Raspail, quando se tratou do processo da viuva Lafarge, accusa la de ter envenenado seu marido, e isto mesmo repete em seu *Diario de Pernambuco* de 21 do corrente o seu correspondente da Bahia, pretendendo que, em sua opinião, aquelle fora reduzido a pó por este; entretanto cumpre restabelecer a verdade dos factos, e evitar que se continúe a repetir o que não he exacto. Discipulo da escola de medicina de Paris, onde recebi o grao de doutor, devo em parte ao antigo professor de chimica a instrucção medica que nessa brilhante escola adquiri; e por isto, e porque sou grato á memoria de Orfila a quem devia favores, corre-me a obrigação de defende-la, tanto mais que, procedendo por este modo, presto um serviço aquelles que acerca disto não tem exactas informações.

Orfila não ficou esmagado pelo Sr. Raspail, e em questões toxicologicas ninguem o reduzia a pó. O Sr. Raspail, inimigo, e não rival, do celebre professor, foi por esta razão consultado (*) pelos advogados da defeza da viuva Lafarge, quando esta teve de ser julgada pelo tribunal de Tulle, suppondo elles sem duvida que sua presença aterraria o distincto reformador da Toxicologia. Com effeito o Sr. Raspail atacou o relatorio de Orfila, e como nem todos entendem de questões desta ordem, a muitos pareceu que o havia confundido: isto se disse, e ainda hoje ha quem creia que assim foi; mas a verdade he, que Orfila respondeu em uma brochura ao Sr. Raspail, e o fez tão vantajosamente, que sahio victorioso.

He isto o que muitos ignoram, porque não leram essa resposta de Orfila; e he essa resposta que posso dar a ler aquelles que o desejarem, afim de que não continuem a repetir o que não he exacto. Em sua resposta Orfila não só mostrou que o Sr. Raspail se havia servido, em seus escriptos relativamente a esse processo, de asserções falsas e calumniosas, apontando uma por uma e destruindo-as cabalmente, senão commettido erros scientificos, que não eram poucos. E o que respondeu o Sr. Raspail? Creio que nada, porque não tinha provas com que podesse sustentar suas falsidades e calumnias; e os erros scientificos eram taes, que não admittiam discussão.

E ha quem duvide de que Lafarge morresse envenenado pelo arsenico? Creio que não; mas se foi sua mulher a infeliz Maria Capelle, quem lh'o propinou, ou se foi elle mesmo, que tomou-o na intenção de suicidar-se temendo algum processo em consequencia de lettras falsas e de uma carta falsa de madama de Violaine que fizera, só Deos o sabe; porque Lafarge e sua mulher jazem na eternidade.

Orfila não disse que Maria Capelle fôra quem propinára o veneno; mas sim, que—*existia arsenico no cadaver de Lafarge*—, o que provou exuberantemente; não querendo nem mesmo affirmar que Lafarge morrera envenenado. Assim, pois, respeite-se a memoria do grande professor a quem os Brasileiros não pouco deviam, e não se diga que em questões tão graves *ás vezes dormitara*.

Dr. J. d'Aquino Fonseca.

23 de outubro de 1854.

(*) Até então o Sr. Raspail nunca tinha sido consultado como perito; e depois defendendo em Dijon Mercier pai, e negando obstinadamente que as nodoas que se achavem sobre pratos de porcellana fossem arsenicaes, vio-se obrigado a reconhecer que essas nodoas eram desse metal, o que provou sem replica Orfila.

COMMERCIO.

PRAÇA DO RECIFE 24 DE OUTUBRO AS 3 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Hoje não houveram cotações.

IDEM DO DIA 26.

Desconto de lettras de 2 mezes—8 % ao anno.
Dito de ditas de 2 e 4 mezes—9 % ao anno.

ALFANDEGA.

Rendimento do dia 1 a 24	186:667$451
Idem do dia 25	18:762$201
	205:429$652

Descarregam hoje 26 de outubro.
Barca ingleza—*Oberon*—bacalhão.
Barca ingleza—*Bonita*—mercadorias.
Escuna hollandeza—*Africank*—idem.
Barca brasileira—*Santa Cruz*—arcos e cebolas.

CONSULADO GERAL.

Rendimento do dia 1 a 24	4:595$145
Idem do dia 25	224$686
	4:820$131

DIVERSAS PROVINCIAS.

Rendimento do dia 1 a 24	380$996
Idem do dia 25	55$760
	436$756

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1 a 24	29:095$658
Idem do dia 25	693$244
	29:788$902

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1 a 24	13:671$553
Idem do dia 25	197$591
	13:869$144

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 25.

Assú—18 dias, lancha brasileira *Nova Esperança*, de 39 toneladas, mestre Bernabé José de Sant'Anna, equipagem 5, carga sal e couros; a Cunha & Amorim. Passageiro, Carlos Antonio de Araujo.

Liverpool—39 dias, galera ingleza *Swordfish*, de 319 toneladas, capitão Georg Cobb, equipagem 20, carga fazendas e mais generos; a Mc. Calmont & Companhia. Passageiros, D. Elisa Frankle, seu filho Alfred Emilio e seu irmão Thomaz Hiddem. Ficou de quarentena por 10 dias. Fundeou no lameirão.

Navios sahidos no mesmo dia.

Penedo—Hiate brasileiro *Ligeiro*, mestre Manoel Joaquim, carga varios generos. Passageiros, Francisco Antonio de Vasconcellos, Braz Firmo da Silveira, Anna Joaquina do Nascimento.

Rio de Janeiro—Patacho brasileiro *Esperança*, com a mesma carga que trouxe. Suspendeu do lameirão.

Idem—Brigue brasileiro *Feliz Destino*, capitão Belmiro Baptista de Souza, carga vinho e mais generos. Passageiro, João Taux.

EDITAES.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento do disposto no art. 34 da lei provincial n. 129, manda fazer publico para conhecimento dos credores hypothecarios e quaesquer interessados, que foi desapropriada a José Joaquim de Freitas, uma casa de taipa sita na villa do Cabo, pela quantia de 80$000 rs., devendo o respectivo proprietario ser pago da importancia da desapropriação logo que terminar o prazo de 15 dias contados da data deste, cujo prazo he concedido para as reclamações.

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*, por 15 dias successivos.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de outubro de 1854.—O secretarso, *Antonio Ferreira da Annunciação.*

O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. presidente da provincia de 20 do corrente, manda fazer publico, que no dia 16 de novembro proximo vindouro, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, se ha de arrematar a quem por menos fizer a obra dos concertos da ponte do Cachangá, avaliados em 5:396$300 rs.

A arrematação será feita na forma da lei provincial n. 343 de 15 de maio do corrente anno, e sob as clausulas especiaes abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da mesma junta, pelo meio dia, competentemente habilitadas

E para constar se mandou affixar o presente e publicar pelo *Diario*.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 23 de outubro de 1854.—O secretario.—*Antonio Ferreira da Annunciação*

Clausulas especiaes para a arrematação.

1.ª As obras dos concertos da ponte do Cachangá, serão feitas de conformidade com o orçamento, apresentado a approvação do Exm. presidente da provincia na importancia de 5:396$300 rs.

2.ª Serão principiadas todas as obras no prazo de um mez e concluidas no de cinco, contados estes prazos da data da arrematação.

3.ª A importancia das obras será paga em duas prestações iguaes; a primeira quando estiver feita metade das obras; e a segunda quando forem concluidas todas as obras, as quaes serão logo recebidas definitivamente.

4.ª O arrematante empregará nestas obras ao menos dous terços do pessoal de pessoas livres.

5.ª O arrematante será obrigado a ter um mestre para dirigir todas as obras, o qual será da confiança do engenheiro encarregado da sua inspecção.

6.ª Para tudo quanto não estiver determinado nas presentes clausulas, seguir-se-ha o que dispõe a respeito a lei provincial n. 286 da 15 de maio de 1851.

Conforme.—O secretario.—*Antonio Ferreira da Annunciação.*

— Achando-se vago o officio de escrivão do crime, civel e notas do termo de Ingazeira, manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia assim o fazer publico, para conhecimento das partes interessadas, e afim de que os pretendentes do dito officio, se habilitem na forma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, e apresentem os seus requerimentos ao primeiro supplente do juiz municipal do mesmo termo, no prazo de 60 dias, que começou a correr do dia 11 do corrente em diante, para seguirem-se os tramites marcados nos arts. 12 e 13 do citado decreto.

Secretaria do governo de Pernambuco 29 de setembro de 1854.—Joaquim Pires Machado Portella, official-maior servindo de secretario.

— Achando-se vago o officio de escrivão do jury do termo de Ingazeira, manda S. Exc. o Sr. presidente da provincia assim o fazer publico para conhecimento das partes interessadas, e afim de que os pretendentes ao dito officio se habilitem na forma do decreto n. 817 de 30 de agosto de 1851, e apresentem os seus requerimentos ao juiz de direito da comarca de Pajeú de Flores no prazo de 60 dias, que começou a correr do dia 11 do corrente em diante, para seguirem-se os tramites marcados nos arts. 12 e 13 do citado decreto.

Secretaria do governo de Pernambuco 29 de setembro de 1854.—Joaquim Pires Machado Portella, official-maior servindo de secretario.

O Dr. Custodio Manoel da Silva Guimarães, juiz de direito da primeira vara do commercio nesta cidade do Recife, etc., etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, em como por este meu juizo se hão de arrematar, á quem mais der em leilão publico no dia 27 do corrente mez ás 2 horas da tarde, na porta da taberna de Manoel Vieira Franca, na rua do Collegio desta cidade, todos os generos e objectos da dita taberna, e bem assim, as dividas pertencentes ao dito Franca, o que tudo consta do escripto que se acha em poder do porteiro do juizo.

Toda a pessoa que em ditos generos, objectos e dividas quizer lançar, o poderá fazer no dia do leilão acima dito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente, e outros que serão publicados e affixados nos lugares do estylo, e publicado pela imprensa.

Recife 24 de outubro de 1854. Pedro Tertuliano da Cunha, escrivão o escrevi.

Custodio Manoel da Silva Guimarães.

João Ignacio de Medeiros Rego, deputado commercial do tribunal do commercio da provincia de Pernambuco e juiz commissario nomeado pelo mesmo tribunal.

Faço saber aos que o presente edital virem que foi pelo tribunal aberta a fallencia da casa commercial de Oliveira Irmãos & Companhia, matriculada no mesmo tribunal, e residente nesta praça, pela sentença do theor seguinte: A' vista dos documentos que decorrem de folhas a folhas com que se prova a cessação de pagamentos e estado de insolvencia da casa commercial, sob a firma de Oliveira Irmãos & Companhia, estabelecida nesta cidade, declaram aberta a sua fallencia, e fixam o termo legal della do dia 7 de setembro do corrente anno. Designam para juiz commissario ou de instrucção do respectivo processo ao deputado commercial, João Ignacio de Medeiros Rego, e para escrivão ao amanuense da secretaria do tribunal, Dinamerico Augusto do Rego Rangel. Ordenam que se ponham sellos em todos os bens, livros e papeis dos sobreditos commerciantes Oliveira Irmãos & Companhia, e nomeam para servir de curador fiscal provisorio ao commerciante Thomaz de Aquino Fonceca Junior, que prestará juramento. E custas a final. Tribunal do commercio da provincia de Pernambuco em sessão de 16 de outubro de 1854.—Bastos, presidente.—Foi presente, Souza.— Rego, secretario interino.—Lemos.—Ferreira.—Basto.

Não tendo aceitado o cargo de curador fiscal o commerciante Thomaz de Aquino Fonseca Junior, o tribunal nomeou em sessão de 19 do dito mez, ao commerciante Aureliano de Almeida Rodrigues Isaac, que prestou juramento.

Em cumprimento do que todos os credores do referido fallido, compareçam na casa de minha residencia na rua da Cruz do bairro do Recife, n. 9 1.º andar, no dia 30 do corrente pelas 10 horas da manhãa, afim de procederem a nomeação do depositario ou depositarios que hão de receber e administrar provisoriamente a casa fallida.

E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente, que será publicado pela imprensa, e affixado nos lugares designados no art. 812 do codigo commercial.

Dado e passado nesta cidade do Recife da provincia de Pernambuco aos 25 do mez de outubro de 1854.—Eu Dinamerico Augusto do Rego Rangel, servindo de escrivão o escrevi.

João Ignacio de Medeiros Rego.

DECLARAÇO'ES.

CORREIO GERAL.

Partem hoje ao meio dia os correios para as cidades do Natal, Victoria, Goianna e Olinda, e para a villa de Mamanguape.

— A thesouraria provincial compra para a repartição das obras publicas um barril de alcatrão. Os pretendentes compareçam na mesma thesouraria com suas propostas em carta fechada.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 21 de outubro de 1854.

Antonio Ferreira da Annunciação.

Companhia Pernambucana de vapores.

O conselho da direcção da companhia Pernambucana convida os senhores accionistas a realisarem mais 25 por cento sobre o numero de acções que subscreveram, até o dia 15 do futuro mez de novembro, afim de serem feitas com regularidade para Inglaterra as remessas de fundos com que tem de attender os prazos do pagamento do primeiro vapor em construcção, sendo encarregado do recebimento o Sr. F. Coulon, na rua da Cruz n. 26.

REAL COMPANHIA DE PAQUETES INGLEZES A VAPOR.

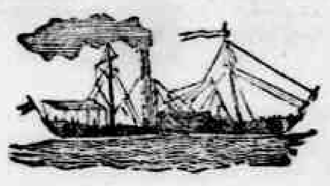

No dia 31 deste mez espera-se da Europa um dos vapores da real companhia, o qual depois da demora do costume seguirá para o sul: para passageiros, etc., trata-se com os agentes Adamson Howie & Companhia, no Trapiche Novo n. 42.

— Pela subdelegacia da freguezia da Boa Vista foram recolhidos a cadeia dous pardos com os nomes de Virginio e Fabião, que se suppõe serem escravos fugidos do poder de seus senhores, estes justifiquem o seu dominio perante a mesma subdelegacia.

Subdelegacia da freguezia da Boa Vista 24 de outubro de 1854.—O subdelegado supplente, *A. F. Martins Ribeiro.*

Conselho administrativo.

O conselho administrativo em virtude de autorisação do Exm. Sr. presidente da provincia tem de comprar os objectos seguintes:

Para o meio batalhão do Ceará.

Panno preto para polainas, covados 71.

Primeira e segunda classes de officinas do arsenal de guerra.

Taboas de assoalho de cedro 3; costado de dito 1; arcos de ferro de 2 ½ pollegadas, arrobas 4; ditas de dito de 1 3/4, arrobas 4.

Terceira classe.

Ferro sueco de tres pollegadas, barras 6; dito de dito de 4 ditas, barras 8; vergalhões quadrados de ferro sueco de 1 pollegada, 4; ferro de varanda, arrobas 2.

Quarta classe.

Cadinhos do norte de n. 6 10; ditos dito de n. 8, 10; ditos dito de n. 10 10; ditos dito de n. 12, 10; arame fino de ferro para amarrar, libras 16; dito de dito de meia grossura, libras 16; lençoes de latão com o peso de 5 a 6 libras 2; folhas de Flandres dobradas, caixas 2; ditas singellas 2; velas de carnauba, libras 155.

Quem os quizer vender apresente as suas propostas em carta fechada na secretaria do conselho as 10 horas do dia 27 do corrente mez.

Secretaria do conselho administrativo para fornecimento do arsenal de guerra 24 de outubro de 1854.—*José de Brito Inglez*, coronel presidente.—*Bernardo Pereira do Carmo Junior*, vogal e secretario.

— Pela contadoria da camara municipal do Recife se faz publico, que o prazo marcado para o pagamento a bocca do cofre, do imposto de carros, carroças e outros vehiculos de conducção he do 1.º ao ultimo de outubro proximo futuro, ficando sujeitos a multa de 30 por cento os que não pagarem no referido prazo. No impedimento do contador, o amanuense—*Francisco Canuto da Boa-Viagem.*

SOCIEDADE DRAMATICA EMPREZARIA.

14.ª RECITA DA ASSIGNATURA.

Sabbado 28 de outubro de 1854.

Depois da execução de uma bella ouvertura, terá principio a representação do excellente drama intitulado

OS DOUS RENEGADOS.

Farão parte no drama as senhoras DD. Leopoldina e Orsat, e os senhores, Bezerra, Reis, Costa, Mendes, Sena, Monteiro, etc. A parte do pagem mourisco será executada pela senhora D. Amalia. Os intervallos serão preenchidos com escolhidas peças de musica.

Terminará o espectaculo com uma das melhores comedias em um acto.

Principiará as oito horas.

AVISOS MARITIMOS.

— Para Lisboa seguirá breve a galera portugueza *Margarida*, de que he capitão João Ignacio de Menezes, por ter a maioria da sea carregamento promptа: quem na mesma quizer carregar ou ir de passagem, para o que tem bons commodos, pode entender-se com os consignatarios Amorim Irmãos, rua da Cruz n. 3, ou com o sobredito capitão na praça do Commercio.

PARA A BAHIA.

Vai seguir com brevidade o hiate «Fortuna», capitão Pedro Valette, Filho: para carga, trata-se com os consignatarios Antonio de Almeida Gomes & C., na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

— Para o Maranhão segue em poucos dias o bem conhecido hiate *Invencivel*, de 37 toneladas, pregado e forrado de cobre, e de primeira marcha; para o resto da carga e passageiros, trata-se na rua do Vigario n. 5.

LEILO'ES.

—Brunn Praeger & C., farão leilão, por intervenção do agente Oliveira, de grande sortimento de fazendas, as mais proprias do mercado: sexta-feira 27 do corrente, a's 10 horas da manhãa, no seu armazem, rua da Cruz.

— O agente Borja, quinta-feira 26 do corrente, no seu armazem, rua do Collegio n. 15, fará leilão de muitos objectos, como bem: obras de marcineria de differentes qualidades, um excellente piano de jacarandá de gosto modernissimo, dous ditos mais inferiores, obras de ouro e prata, relogios para algibeira, parede e mesa, uma grande quantidade de perfumarias muito finas e modernas, uma dita de castiçaes de zinco, palmatorias, tinteiros de porcelana, candieiros inglezes e francezes de varios modelos e lanternas de vidro e casquinho etc., amendoas confeitadas em frascos grandes e pequenos, farinha de mandioca muito superior, melhor do que a do leilão passado, e outros muitos objectos de differentes qualidades, que se acharão patentes no mesmo armazem.

— O agente Victor fará leilão por autorisação do Illm. Sr. Dr. juiz de direito da primeira vara do civel e do commercio, a requerimento do procurador fiscal da massa do fallido Manoel Botelho Cordeiro, de todos os generos, armação e restante dos trastes existentes na taberna da mesma massa, sita na rua Direita n. 53, em um só lote ou a vontade dos compradores, pelo maior preço offerecido, quinta feira 26 do corrente as 11 horas da manhãa na indicada taberna.

— O agente Oliveira fará leilão da mobilia completa de uma casa, inclusive prata, louça para mesa, apparelho de porcellana para chá, porta-licores, galheteiros, garrafas e copos para vinho, toalhas e guardanapos para mesa, porção de excellente vinho engarrafado, e outros muitos objectos: segunda-feira, 30 do corrente, as 10 horas da manhãa, na casa n. 13, rua do Trapiche Novo.

AVISOS DIVERSOS.

— José Bernardo Gonçalves Vieira, ex-socio gerente da loja de louça da rua Nova n. 51, a qual gyrava sob a firma social de José Maria Gonçalves Vieira Guimarães & Irmão, faz sciente ao respeitavel corpo de commercio, que no dia 29 de setembro proximo passado dissolveu a sociedade que tinha em dita loja, ficando todo o activo e passivo desse estabelecimento á cargo do mesmo José Maria, e o abaixo assignado desonerado, como consta da quitação que existe em seu poder, restando-lhe somente o prazer do feliz e honroso resultado dos balanços firmados pelos mesmos e duas testemunhas, dos quaes existe um em poder do annunciante. Recife 6 de outubro de 1854.—José Bernardo Gonçalves Vieira.

— Francisco Gomes Castellão e José Bernardo Gonçalves Vieira fazem sciente ao respeitavel corpo de commercio, que estabeleceram no dia 3 do corrente outubro uma sociedade com todas as formulas exigidas pelo codigo commercial, e que em consequencia della já se acham estabelecidos com um armazem de louça e vidros, na rua Nova n. 30. Sociedade essa que tem de gyrar sob a firma Castellão & Vieira.

Loteria da matriz de San José.

As pessoas que apartaram bilhetes desta loteria na rua Nova loja n. 16, de José Luiz Pereira & Filho, queiram vir busca-los hoje até as cinco horas, do contrario serão vendidos.

—Pede-se ao Sr. subdelegado de S. Pedro Martyr de Olinda, que pelo amor de Deos, mande enterrar um corpo que existe no cemiterio ha tres dias, o qual esta' sendo comido pelos animaes.

—Precisa-se de um bom cozinheiro para uma casa ingleza, paga-se bem: a fallar na rua do Trapiche, armazem do Sr. Miguel Carneiro n. 38.

—Aluga-se o segundo andar da rua de Apollo n. 20, com bastantes commodos: a tratar no armazem do Ferreira.

— Amanhãa sexta-feira 27 de outubro, corre a loteria da matriz de S. José, no consistorio da igreja da Conceição dos militares a's horas do costume: os meus bilhetes e cautelas estão a' venda até a's 10 horas do dia 27, e são pagos todos os premios que nelles sahirem nas lojas ja' conhecidas do respeitavel publico no dia 28, logo que sahir a lista geral.—O cautelista, Salustiano de Aquino Ferreira.

— Roga-se encarecidamente ao passageiro do vapor *Guanabara* que trouxe uma carta do Sr. G. H. Pasche, da Bahia, para I. H. Denker, queira entrega-la na rua da Cruz n. 13, ou annunciar a sua morada para ser procurado.

— Precisa-se de uma boa ama de leite, forra ou captiva; na rua da Aurora, casa nova junto ao do Sr. Gustavo José do Rego.

— Os meios bilhetes da loteria das obras da matriz de S. José, que corre no dia 27 do corrente, pertencem a sociedade—Frontespicio do Carmo.

— No dia 28 do corrente mez, por ser a ultima praça, se ha de arrematar por venda um sitio com casa de vivenda, na estrada dos Afflictos, penhorada ao coronel Francisco Joaquim Pereira Lobo, por execução de Pedro Tertuliano da Cunha, cuja praça tera lugar na porta da casa da residencia do Sr. Dr. juiz municipal civil da segunda vara, na rua estreita do Rosario, pelas 4 horas da tarde.

— Henrique de Azevedo Mello vai ao Rio de Janeiro, e leva para o seu serviço a sua escrava Luiza.

— Antonio Teixeira dos Santos e Antonio Sebastião de Medeiros fazem publico, que dissolveram amigavelmente a sociedade que tinham na taberna, sita na rua da Cadeia de Santo Antonio n. 16, por terem vendido a mesma taberna ao Sr. José Leite de Sa, no dia 23 do corrente, cuja sociedade gyrava sob a firma de Santos & Medeiros, ficando o comprador obrigado a solver o passivo da mesma sociedade, constante do respectivo balanço.

— Roga-se ao Sr. Cassiano, morador nos Arrombados em Olinda, se digne por sua bondade mandar entregar os castiçaes que sua mercê pedio emprestado em uma igreja em Olinda, para uma festa do mez Marianno, que sua mercê fez em sua casa, pois que isso já não parece emprestimo, mas sim um....

ATTENÇAO'.

O abaixo assignado pede a todas as pessoas que lhe estão devendo, que no prazo de 8 dias, contados deste, venham saldar suas contas se não quizerem passar pelo dissabor de serem chamados a juizo.

Boaventura José de Castro Azeedo.

— No becco da Viração n. 5, lava-se e engomma-se com perfeição, por barato preço.

RICAS PULCEIRAS.

Os abaixo assignados, donos da loja de ourives, na rua do Cabugá n. 11, confronte ao pateo da matriz e rua Nova, fazem publico, que receberam de novo um escolhido sortimento de pulceiras de differentes gostos, tanto para senhoras como para meninos, e muito em conta os preços; continua-se a garantir a qualidade do ouro.—*Seraphim & Irmão.*

— No dia 27, as 11 horas da manhãa, na sala das audiencias, depois de finda ao do Sr. Dr. juiz de ausentes, se ha de arrematar a casa terrea da rua do Jardim n. 26, pertencente ao finado Felisardo Gomes.

— Na sala das audiencias, em presença do Illm. Sr. Dr. juiz de orphãos e ausentes, se procederá a arrematação do preto Francisco pertencente a testamentaria de Francisco José Gonçalves, no dia sexta-feira, 27 do corrente, as 11 horas da manhãa.

— Constando a mesa administradora da veneravel ordem terceira de S. Francisco desta cidade, que não obstante o despacho proferido pelo Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, em 14 do corrente mez, já publicado nos *Diarios de Pernambuco* ns. 239, 240 e 241 de 18, 19 e 20 deste mesmo mez, o Sr. official do dito juizo, José Francisco de Paula, tem publicado que já fez ver ao mesmo Illm. Sr. Dr. juiz dos feitos da fazenda, que o mandado que tem para penhora executiva pela fazenda contra José Alves de Almeida, he para executar contra o inquilino que fôr morar para a loja do predio do patrimonio da ordem, na rua do Torres, pela actual numeração n. 18; quando a loja em que esteve o dito José Alves de Almeida, foi a do predio n. 15 na mesma rua, numeração que não teve nunca o predio da ordem, que antigamente teve o n. 116: e desejando a ordem evitar-se ao dissabor de requerer ainda outra vez contra o dito Sr. official, exige que este declare se he certo o que fica exposto; porque a insistir ainda sobre a competencia do mandado para a loja do predio da ordem, a mesa administradora da mesma ordem, continuará a requerer o seu direito, e convencerá por provas indistructiveis, que o sobredito official não procede assim por ignorancia, porém com conhecimento de que a loja do predio da ordem nunca teve o n. 15, nem foi occupada por José Alves de Almeida.

— O abaixo assignado comprou por sua conta e de Manoel Joaquim Duarte Guimarães, de Maceió, o meio bilhete de n. 2981 da primeira parte da primeira loteria concedida a matriz de S. José desta cidade.—*José Joaquim da Costa Maia.*

— Achou-se um par de botins; quem fôr seu dono, dando os signaes certos e pagando a despeza deste, se lha entregará: na travessa da rua do Calabouço n. 30.

— Traspassa-se o arrendamento da olaria do Tamarineiro, a melhor dos Coelhos; quem a pretender, entenda-se com José Carneiro da Cunha.

PO'S GALVANICOS
PARA PRATEAR.
Na rua do Collegio n. 1.

Quem tiver objectos prateados e que tenham perdido a côr argentea, estando por isso indecentes ou inutilisados, tem estes pos um excellente restaurador, conservando-os sempre como novos, e sendo o processo para usar delles o mais simples: nada mais do que esfregar com um panno de linho molhado em agua fria e passado nos mesmos pós. Uma caixinha, contendo quantidade sufficiente para pratear 40 palmos quadrados, custa a modica quantia de 1$000, acompanhada de um impresso.

— Na rua das Cruzes n. 40, taberna do Campos ha porção de bichas hamburguezas das melhores que ha no mercado, que se vende em porções e a retalho, e tambem se alugam.

NAVALHAS A CONTENTO ESTE OURAS.

Na rua da Cadeia do Recife n. 48, primeiro andar, escriptorio de Augusto C. de Abreu, continuam-se a vender a 8$000 o par (preço fixo) as ja bem conhecidas e afamadas navalhas de barba, feitas pelo habil fabricante que foi premiado na exposição de Londres, as quaes além de durarem extraordinariamente, não se sentem no rosto na acção de cortar; vendem-se com a condição de, não agradando, poderem os compradores devolve-las até 15 dias depois da compra restituindo-se o importe. Na mesma casa ha ricas tesourinhas para unhas, feitas pelo mesmo fabricante.

— Os Srs. Francisco Xavier Cavalcanti de Albuquerque, que foi empregado na repartição do sello, e Manoel Bezerra de Menezes, que foi morador em Bom-Jardim, queiram declarar onde moram para serem procurados á negocio de seus interesses, ou dirigir-se na rua da Cadeia do Recife n. 40, que saberão quem lhes quer fallar.

—O Sr. José Norberto Casado Lima, queira apparecer na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia que se lhe precisa fallar a negocio.

— Uma pessoa que se acha habilitada para ensinar geographia rhetorica, e gramatica portugueza, ou mesmo latim, offerece-se para o mesmo fim: quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua do Livramento n. 1, 1.º andar.

— Lava-se e engomma-se com toda a perfeição e aceio: no largo da ribeira de S. José, na loja do sobrado n. 15.

J. Jane dentista,
continúa rezidir na rua Nova, primeiro andar n. 19.

— Precisa-se de uma ama para fazer o serviço diario de uma casa de pouca familia, preferindo-se sendo escrava: a tratar na rua do Collegio n. 15, armazem.

— Precisa-se de dous officiaes de charuteiros, que trabalhem em charutos finos: no aterro da Boa-Vista n. 77.

AOS SRS. SOLICITADORES.

Os Srs. solicitadores de causas, que não estão inscriptos no almanak, e queiram sê-lo, podem mandar seus nomes e moradas na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

—O abaixo assignado, pede a todas as pessoas que lhe são devedoras por compra de bilhetes de loteria, que se dignem mandar pagar-lhe o mais breve possivel. —Antonio José de Faria Machado.

— Responde-se ao Sr. José Maria Gonçalves Vieira Guimarães, que no *Diario* n. 244 de terça-feira 24 do corrente, diz ter justo e contratado a compra de uma casa sita no Poço da Panella rua da Saúde n. 1, que dita casa não pode ser vendida porque não pertence a esse Sr. que se diz vendedor, e sim aos legitimos herdeiros da finada D. Josepha Senhorinha Lopes Gama, para cuja verificação se poderá o Sr. Guimarães entender com o herdeiro João Sergio Cesar de Andrade.

— Deseja-se fallar ao Sr. Bernardo Antonio de Azevedo Fernandes, a negocio de seu interesse: no escriptorio de Domingos Alves Matheus.

— Um sacerdote desoccupado se offerece para as missas do Natal, seja em que lugar fôr; a fallar na rua do Sebo, sobrado amarello.

— Offerece-se uma ama para casa de homem solteiro ou de pouca familia; quem precisar, dirija-se a rua da Conceição da Boa-Vista n. 52.

— Offerece-se um homem brasileiro para feitor, administrador ou caixeiro de engenho; tem muita pratica desse serviço por nelle se ter empregado ha muitos annos: na rua do Amorim n. 48, armazem de Paulo & Santos, se dirá quem he.

Loja de Todos os Santos, rua do Collegio n. 1.

Chegou a mesma loja acima um sortimento de mangainhas de vidro com differentes santos e santas dentro, que se vendem pelo diminuto preço de 500 rs., 640, 800 rs., 1$000, 1$600 e 2$000; assim como pentes de marfim para alisar a 1$000; e um sortimento de paliteiros de porcelana a 1$000 e 1$280.

Loja de Todos os Santos, rua do Collegio n. 1.

Chegou á mesma loja acima um sortimento de estampas de santos e santas, em ponto grande e pequeno, que se trocam por todo preço para acabar; a ellas antes que se acabem.

O Dr. Carolino Francisco de Lima Santos mudou-se para a rua das Cruzes n. 18, primeiro andar, onde continúa no exercicio de sua profissão de medico; e utilisa-se da occasião para de novo ao publico offerecer seu prestimo, como medico parteiro, e habilitado a certas operações—sobre tudo das vias ourinarias—por se ter a ellas dado com especialidade em França.

— Precisa-se de uma ama de leite: no largo do Corpo Santo, armazem n. 6.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 7 loja de Antonio Lopes Pereira de Mello & C., continua haver um completo sortimento de caixas com chapéos de feltro da bem conhecida fabrica de Jose de Carvalho Pinto & C. do Rio de Janeiro e por commodo preço, bem como ainda existem algumas caixas com as excellentes velas de carnauba da fabrica de Manoel Dias, do Aracati, assim como alguns sapatos de orelha, obra muito boa, feitos no mesmo lugar, tudo por commodo preço.

— Aluga-se pelo tempo da festa um sitio na Capunga, a margem do rio, com optima casa, contendo quatro salas, nove quartos, cozinha fóra, com todos os mais arranjos necessarios a uma casa de campo: os pretendentes dirijam-se a rua Direita n. 93.

NO CONSULTORIO
DO DR. CASANOVA,
RUA DAS CRUZES N. 28,

continua-se a vender carteiras de homeopathia de 12 tubos (grandes, medianos e pequenos) de 24, de 36, de 48, de 60, de 96. de 120, de 144, de 180 até 380, por preços razoaveis, desde 5$000 até 200$000.

Elementos de homeopathia, 4 vols. 6$000
Tinturas a escolher (entre 380 qualidades) cada vidro 1$000
Tubos avulsos a escolha a 500 e 300

— Tendo fallecido em 11 de setembro do corrente anno na villa de Anadia, provincia de Alagoas a crioula Romana Maria da Conceição, filha legitima do preto Africano Ventura Paes da Conceição e sua mulher Vicencia de tal, crioula, sendo aquella fallecida Romana casada na mesma provincia de Alagoas com o preto Africano Francisco José da Costa, que ainda lhe sobrevive, faz-se mister, que quem se julgar legitimamente parente daquella finada annuncie por este *Diario* no prazo de tres dias.

— Roga-se ao Sr........ que no dia 23 do corrente comprou na loja n. 72 do aterro da Boa Vista o meio bilhete n. 2587 da loteria de San José, o favor de comparecer na dita loja, afim de se resolver certa duvida; e se assim o não fizer se usará dos meios legaes.

— Pede-se ao Sr. Cincinato Mavignier, retratista, o obsequio de mandar levar a rua do Livramento n. 35, os retratos de daguerreotypo que lhe foram confiados, visto como ignora-se a sua morada, ou alias tenha a bondade de declarar onde reside para ser procurado.

— Aluga-se um armazem com grande quintal, proprio para cocheira ou officina de marcineiro, sito na travessa do Martins: a tratar nos Coelhos, sobrado n. 4.

— No dia 22 do corrente desappareceu da rua do Livramento n. 14, um cachorro grande muito novo, todo pintado de malhas brancas pelo corpo, com orelhas cortadas, levando no pescoço um pedaço de corda, e tem a cauda coto: quem o descobrir e tiver em seu poder, dirija-se a casa acima, que será recompensado generosamente por Francisco Cavalcanti de Albuquerque.

— Precisa-se de uma ama para casa de pequena familia, que se preste a todo o serviço de portas á dentro: na rua do Hospicio n. 34.

— Precisa-se de uma ama habilitada para tomar conta de uma casa; na rua das Larangeiras n. 5, segundo andar.

—Adverte-se ao dono do armazem da rua da Praia n. 46, que quando quizer saber onde residem as pessoas que mencionou no seu aviso publicado no «Diario» ns. 240 e 241, não tenha a audacia de ameaçar com declarar o negocio, pois ja' todos sabem que esse aviso he para descobrir gente para a guarda nacional, e se não tire a mascara e declare o motivo, que nenhum dos mencionados o teme.

LOTERIA DO RIO DE JANEIRO.

Pelo «Thames», recebemos os novos bilhetes da loteria 65 da Santa Casa da Misericordia. Avisamos ao respeitavel publico, que nos vemos obrigados a augmentar o preço dos bilhetes e meios bilhetes, que de hoje em diante serão vendidos a 12$000 rs. os meios e 24$000 os inteiros, por nos não ser possivel continuar com o mesmo preço, a' vista do grande imposto e muitas despezas; obrigamo-nos porém a pagar os premios grandes por inteiro, sem que sejam descontados os 8 por cento da lei, cujos bilhetes e meios bilhetes são firmados no verso pelo abaixo assignado: as listas se esperam pelo vapor brasileiro, que ficou a partir do Rio de Janeiro a 25 do corrente; os premios são pagos a' entrega das mesmas listas.—Antonio José Rodrigues de Souza Junior.

CONSULTORIO DOS POBRES

25 RUA DO COLLEGIO 1 ANDAR 25.

O Dr. P. A. Lobo Moscozo da consultas homeopathicas todos os dias aos pobres, desde 9 horas da manhãa até o meio dia, e em casos extraordinarios a qualquer hora do dia ou noite.

Offerece-se igualmente para praticar qualquer operação de cirurgia, e acudir promptamente a qualquer mulher que esteja mal de parto, e cujas circumstancias não permittam pagar ao medico.

NO CONSULTORIO DO DR: P. A. LOBO MOSCOZO.

25 RUA DO COLLEGIO 25

VENDE-SE O SEGUINTE:

Manual completo do Dr. G. H. Jahr, traduzido em portuguez pelo Dr. Moscozo, quatro volumes encadernados em dous: . . . . . 20$000

Esta obra, a mais importante de todas as que tratam da homeopathia, interessa a todos os medicos que quizerem experimentar a doutrina de Hahnemann, e por si proprios se convencerem da verdade da mesma: interessa a todos os senhores de engenho e fazendeiros que estão longe dos recursos dos medicos: interessa a todos os capitães de navio, que não podem deixar uma vez ou outra de ter precisão de acudir a qualquer incommodo seu ou de seus tripolantes; e interessa a todos os chefes de familia que por circumstancias, que nem sempre podem ser prevenidas, são obrigados a prestar soccorros a qualquer pessoa della.

O vade-mecum do homeopatha ou traducção do Dr. Hering, obra igualmente util ás pessoas que se dedicam ao estudo da homeopathia um volume grande . . . . . 8$000

O diccionario dos termos de medicina, cirurgia, anatomia, pharmacia, etc., etc.: obra indispensavel ás pessoas que querem dar-se ao estudo de medicina . . . . . 4$000

Uma carteira de 24 tubos grandes de finissimo christal com o manual do Dr. Jahr e o diccionario dos termos de medicina, etc., etc. . . . . . 40$000

Dita de 36 com os mesmos livros. . . . . 45$000

Dita de 48 com os ditos. . . . . 50$000

Cada carteira he acompanhada de dous frascos de tinturas indispensaveis, a escolha.

Dita de 60 tubos com ditos. . . . . 60$000

Dita de 144 com ditos. . . . . 100$000

Estas são acompanhadas de 6 vidros de tinturas á escolha.

As pessoas que em lugar de Jahr quizerem o Hering, terão o abatimento de 10$000 rs. em qualquer das carteiras acima mencionadas.

Carteiras de 24 tubos pequenos para algibeira . . . . . 8$000

Ditas de 48 ditos . . . . . 16$000

Tubos grandes avulsos . . . . . 1$000

Vidros de meia onça de tintura . . . . . 2$000

Sem verdadeiros e bem preparados medicamentos não se pode dar um passo seguro na pratica da homeopathia, e o proprietario deste estabelecimento se lisongeia de te-lo o mais bem montado possivel e ninguem duvida hoje da superioridade dos seus medicamentos.

Na mesma casa ha sempre á venda grande numero de tubos de crystal de diversos tamanhos, e apromta-se qualquer encommenda de medicamentos com toda a brevidade e por preços muito commodos.

— No hotel de Europa da rua da Aurora tem comidas e bons petiscos a toda a hora, por preço muito razoavel.

— O Sr. procurador da camara municipal do Limoeiro, haja de mandar pagar a assignatura do «Diario de Pernambuco», para a mesma camara, que se acha em grande atrazo de pagamento.

DENTISTA FRANCEZ.

Paulo Gaignoux, estabelecido na rua larga do Rosario n. 36, segundo andar, colloca dentes com gengivas artificiaes, e dentadura completa, ou parte della, com a pressão do ar.

Tambem tem para vender agua dentifrice do Dr. Pierre, e pó para dentes. Rua larga do Rosario n. 36 segundo andar.

—O padre Vicente Ferrer de Albuquerque, professor jubilado de grammatica latina, propõe-se a ensinar nesta praça a mesma lingua com todo o esmero e regularidade concernentes ao adiantamento de seus alumnos; e por isso espera o acolhimento de todas as pessoas que se quizerem utilisar de seu prestimo, protestando satisfazer a' expectação publica ainda a custa dos maiores sacrificios, e, emquanto não fixar sua residencia, que deverá' ser no centro do bairro de Santo Antonio, os pretendentes dirijam-se a' livraria da praça da Independencia ns. 6 e 8.

— Novos livros de homeopathia mefrancez, obras todas de summa importancia:

Hahnemann, tratado das molestias chronicas, 4 volumes. . . . . 20$000
Teste, molestias dos meninos . . . . . 6$000
Hering, homeopathia domestica. . . . . 7$000
Jahr, pharmacopéa homeopathica. . . . . 6$000
Jahr, novo manual, 4 volumes . . . . . 16$000
Jahr, molestias nervosas. . . . . 6$000
Jahr, molestias da pelle. . . . . 8$000
Rapou, historia da homeopathia, 2 volumes 16$000
Harthmann, tratado completo das molestias dos meninos. . . . . 10$000
A Teste, materia medica homeopathica. . 8$000
De Fayolle, doutrina medica homeopathica 7$000
Clinica de Staoneli . . . . . 6$000
Casting, verdade da homeopathia. . . . 4$000
Diccionario de Nysten . . . . . 10$000
Attlas completo de anatomia com bellas estampas coloridas, contendo a descripção de todas as partes do corpo humano . . 30$000

vedem-se todos estes livros no consultorio homeopathico do Dr. Lobo Moscoso, rua de Collegio n. 25, primeiro andar.

— A casa de aferição mudou-se para o pateo do Terço n. 16, aonde serão despachados os senhores que tiverem de aferir os pesos e medidas dos estabelecimentos com promptidão, e faz ver aos senhores que são acostumados a aferir em seus estabelecimentos, que o antigo agente vai aferir, e teve principio em 2 do corrente, e finda-se no ultimo de dezembro do corrente anno.

—Os senhores proprietarios e rendeiros de engenhos, que não estiverem mencionados no Almanak, e quizerem ser contemplados, queiram mandar suas declarações a livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia.

— Aluga-se para o serviço de bolieiro um escravo mulato com muita pratica desse officio. Na rua da Saudade fronteira a do Hospicio, casa da residencia do Dr. Lourenço Trigo de Loureiro.

— O Sr. Joaquim Ferreira que teve loja na pracinha do Livramento tem uma carta na livraria ns. 6 e 8 da praça da Independencia.

ANTIGO DEPOSITO DE CAL E POTASSA.

No antigo deposito da rua do Trapiche n. 15, ha muito superior potassa da Russia e americana, e cal virgem, chegada ha pouco, tudo por preço commodo.

—O Sr. Adolpho Manoel Camello Lins, escrivão de Iguarassu', queira quando vier a esta praça, dirigir-se a livraria da praça da Independencia n. 6 e 8, a negocio que lhe diz respeito.

— Na rua do Vigario sobrado n. 14 segundo andar, cose-se, faz-se labyrintho borda-se de todas as qualidades inclusive de ouro e prata; e recebe-se qualquer encommenda das mesmas obras para dar com promptidão e preço commodo.

—Aluga-se annual ou por festa, uma propriedade de pedra e cal com commodes sufficientes para qualquer familia, no lugar do Poço da Panella, contigua ao excollegio de S. Boaventura: a tratar na fundição do Brum ns. 6, 8 e 10 com o caixeiro da mesma.

—No hotel de Europa da rua da Aurora manda-se para fora almoços e jantares, mensalmente, por preço commodo.

— Aluga-se uma sala e duas alcovas de um andar, na rua do Queimado: a tratar na mesma rua n. 53.

— Aluga-se uma casa para passar a festa, sita no lugar da Boa-Viagem: quem a pretender, dirija-se aos Afogados, casa n. 3, confronte a igreja da Paz.

— Offerece-se uma mulher para lavar e engommar com perfeição, a 160 rs. a peça; quem precisar, dirija-se a rua da Moéda n. 31, terceiro andar.

— Precisa-se para um engenho perto da praça, de um homem que entenda de alambique, e outro para feitor: os pretendentes dirijam-se á rua da Cadeia do Recife n. 38.

— Francisco Carneiro Machado Rios faz publico, que tendo assignado em branco, no dia 20 do corrente, uma apudacta para se proceder a justificação do que lhe ficou a dever Nicoláo José da Fonseca, de fóros de um terreno na Piranga, desappareceu dita apudacta: e para que não tenha ella em tempo algum outra applicação, declara que fica sem effeito essa sua assignatura.

— Precisa-se de uma ama de leite; na rua do Cabugá, botica n. 11.

— O alferes Victor Gonçalves Torres, tendo de retirar-se para a côrte do imperio, declara que leva a sua escrava Germana, de nação crioula, bem como faz sciente, que nada deve nesta cidade, mas se alguem se julgar seu credor, dirija-se a casa de sua residencia, na rua do Tambiá.

Pede-se ao Sr Francisco Alves Monteiro Junior, o favor de declarar a sua morada, ou dirigir-se á rua da Senzalla-Velha n. 142, segundo andar.

— Precisa-se de um pardinho ou moleque de 15 a 18 annos, para criado de um moço solteiro; quem se achar nestas circumstancias, dirija-se ao hotel Francisco.

— Precisa se de uma pessoa livre ou escrava para cosinhar em uma casa de familia, tendo boa conducta: no pateo da matriz de Santo Antonio por cima da loja decirgueiro.

— Aluga-se para passar a festa ou por anno, uma casa terrea a beira do rio defronte da Ponte de Uchoa, com duas salas, seis quartos, cosinha fóra, estribaria, cocheira com casa para pretos: a tratar na loja da rua da Cadeia do Recife n. 43, ou no sitio de Manoel Luiz Gonçalves em Ponte d'Uchoa.

—O thesoureiro das loterias da provincia, faz constar que sexta-feira 27 do corrente, correm as rodas da primeira parte da primeira loteria a beneficio das obras da matriz de S. José, e o restante dos bilhetes esta' a venda nos lugares ja' annunciados.—Recife 19 de outubro de 1854.—Francisco Antonio de Oliveira.

Preço dos bilhetes:
Inteiros. 10$000
Meios. 5$000

Leitura repentina por Castilho.

Está aberta no palacete da rua da Praia, a escola por este excellente methodo, nelle acharão os pais de familia um prompto expediente para cortar o visio que tem todos os meninos de comerem as concoantes finaes das palavras. O feriado em lugar das quintas-feiras he nos sabbados. O professor dá gratuitamente pedras, livros, e tudo o mais preciso aos alumnos, e velas para as lições das 7 as 9 horas da noite, para as pessoas ocupadas de dia em seus negocios.

AO PUBLICO.

No armazem de fazendas baratas, rua do Collegio n. 2,

vende-se um completo sortimento de fazendas, finas e grossas, por preços mais baixos do que em outra qualquer parte, tanto em porções, como a retalho, affiançando-se aos compradores um só preço para todos: este estabelecimento abrio-se de combinação com a maior parte das casas commerciaes inglezas, francezas, allemãas e suissas, para vender fazendas mais em conta do que se tem vendido, e por isto offerecendo elle maiores vantagens do que outro qualquer; o proprietario deste importante estabelecimento convida a' todos os seus patricios, e ao publico em geral, para que venham (a' bem dos seus interesses) comprar fazendas baratas, no armazem da rua do Collegio n. 2, de
Antonio Luiz dos Santos & Rolim.

TOALHAS

E GUARDANAPOS DE PANNO DE LINHO PURO.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia, vendem-se toalhas de panno de linho, lisas e adamascadas para rosto, ditas adamascadas para mesa, guardanapos adamascados, por preços commodos.

— Procura-se saber quem são os procuradores, no correspondentes nesta praça dos Srs. João Leite Ferreira, João Rodrigues dos Santos França Leite, ambos moradores em Piancó, da provincia do Ceara; José Cesar Muniz Falcão, João Cavalcanti de Albuquerque Mello, do engenho Araguary, e seu mano Antonio Brasilino de Hollanda Cavalcanti, Filippe José de Miranda, de Bom-Jardim; Pedro de Mello e Silva, do engenho Meirim, em Pedras de Fogo; e de qualquer dos herdeiros de João Antonio de Moura, do engenho Terra-Nova, em Nazareth, para se lhes communicar negocios que devem interessar saber; portanto são rogados a declararem suas moradas para serem procurados, ou dirigirem-se á rua da Cadeia n.40.

COMPRAS.

— Compra-se effectivamente bronze, latão e cobre velho: no deposito da fundição d'Aurora, na rua do Brum, logo na entrada n. 28, e na mesma fundição em S. Amaro.

— Compra-se prata brasileira ou hespanhola: na rua da Cadeia do Recife n. 54, loja.

— Na rua do Collegio, segundo andar n. 21, compra-se para uma encommenda, uma mulatinha linda e sadia, de 12 a 18 annos, e que seja recolhida, não se olha a preço, um escravo e uma escrava, crioulos, de bonitas figuras, de 18 a 20 annos.

— Na rua do Collegio n. 3. primeiro andar, compra-se o 3. vol. do Repertorio das Ordenações, o 2. vol. de Maria Hespanhola, edição do Porto, o 2. vol. dos Lusiadas, edição do Rio de Janeiro, o 5. vol. do Parnaso Lusitano, o 15 vol. das obras de Filinto Elysio, edição de Lisboa, o 2. vol. dos Incas, 7. e 8. vols das Memorias do Diabo, 1. e 4. vols de D. Quixote de la Mancha, 2. vol. de Ipsoboé, e 3. dos Desposados por W. Scott.

— Compram-se 60 apolices da companhia de Beberibe: quem as tiver, dirija-se a taberna da quina da Camboa do Carmo n. 46.

—Compra-se o compendio de direito ecclesiastico, pelo Dr. Jeronymo Vilella; quem tiver annuncie.

VENDAS.

MELPOMENE DE LAN E SEDA
DE QUADROS A 1$300!!!
Dinheiro a'vista.

Com o nome gracioso de Melpomene, chegou pelo vapor vindo ultimamente da Europa, uma fazenda de seda e lãa de quadros que tem quasi uma vara de largura, e que pelo seu brilho parece ser de velludo de cores, propria para vestidos de senhoras, pelo barato preço de 1$300 o covado!!! dão-se as amostras com penhores: na rua do Queimado n. 17, loja.

— Vende-se um sitio na povoação dos Remedios, junto a ponte do mesmo nome; defronte do theatro pastoril (dos prezepios) com casa de vivenda e arvores de fructo: a tratar na rua das Agoas-Verdes casa n. 16, ou na rua de Hortas n. 23.

— Vende-se uma escrava de nação, de idade 17 a 18 annos: em Fóra de Portas n. 127.

— Vende-se bolacha americana muito superior: em casa de Davis & Companhia, na rua da Cruz, armazem n. 9.

— Na rua de Santa Thereza n. 29, se dirá o motivo por que se vende uma bonita escrava, que sabe cozinhar, lavar, e tem principios de engommar, he boa quitandeira e tambem refina assucar.

— Vende-se um pequeno sobradinho com um terreno a ilharga, tendo este 30 palmos de frente, e ambos no principio da rua do Pilar, em Fóra de Portas, logo adiante da intendencia, em optimo lugar, deitando os fundos para a rua de Guararapes, para onde tambem faz frente; tudo se acha livre e desembaraçado de qualquer onus: os pretendentes dirijam-se á rua do Pilar n. 125, primeiro andar, ou na rua do Crespo, loja n. 15.

— Vende-se uma escrava, crioula, de 20 annos de idade, de bonita figura, a qual sabe engommar, cose e cozinha, não tem vicio nem achaque: na rua de Hortas n. 60.

— Vende-se um cavallo aça, muito gordo e muito bonito; na rua de Aguas-Verdes n. 23.

— Na rua Nova n. 27, vendem-se 500 meios de sola, por preço commodo.

— Vende-se uma carroça e um boi muito manso para a mesma, junto ou separadamente; na rua do Sebo, sobrado amarello.

— Vende-se uma casa terrea na freguezia de S. José, com duas meias-aguas no fundo, muito bem construida; assim como uma mobilia de jacaranda em meio uso, uma commoda de jacaranda, um guarda-louça de amarello, mesas redondas para meio de sala de pão d'oleo: na rua do Rangel n. 56.

Camisas francezas.

Vendem-se camisas francezas brancas e pintadas, as mais finas que tem vindo, a 30$ a duzia: na rua Nova loja n. 16.

Palitós francezes.

Vendem-se palitós e sobrecasacas de brim de linho de cores a 3$500, ditos brancos de bretanha a 4$, ditos de alpaca pretos e de cores a 7$, 8$ e 9$, ditos de panno fino preto e de cores a 16$, 18$ e 20$: na rua Nova loja n. 16 de Jose Luiz Pereira & Filho.

Cassas escocezas.

Vendem-se cassas escossezas de quadros para vestidos com 13 ½ covados o córte, e quasi vara de largura pelo barato preço de 6$ o córte: na rua Nova loja n. 16.

Lãas para vestidos.

Vendem-se lãasinhas para vestidos, córtes de 15 covados, a 4$; ditas de quadros escossezes a 500 rs. o covado; ditas de seda a 600 rs. o covado: na rua Nova loja n. 16.

Estão-se acabando as chitas baratas.

Vendem se chitas finas de cores fixas padrões claros e escuros a 160, 180 e 200 rs., ditas largas francezas a 240 rs. o covado: na rua Nova loja n. 16.

Feijão mulatinho.

O mais novo e melhor feijão mulatinho se vende na travessa da Madre de Deos ns. 3 e 5, armazem de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Arroz de casca.

Vende-se arroz de casca o mais novo e melhor possivel: na travessa da Madre de Deos ns. 3 e 5, armazem de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Farinha de mandioca.

— Vendem-se saccas com farinha de mandioca em cinco quartas: na travessa da Madre de Deos, armazem n. 3 e 5 de Antonio Luiz de Oliveira Azevedo.

Fazendas para a festa.

Vendem-se cortes de seda de quadros com 17 covados a 18$, cassas e cambraias transparentes a 800 rs. a vara, romeiras de cambraia bordada a 2$, capotinhos de cambraia com enfeites a 5$, romeiras bordadas de retroz de differentes preços, setim liso de todas as cores a 800 rs., dito lavrado proprio para vestidos de casamentos a 2$800 o covado, lenços grandes de seda a 1$600, chales de lãa e seda muito finos a 3$500, ditos de seda muito grandes a 16$, vestidos de cambraia com dous e quatro babados a 4$ e 5$, e outras muitas fazendas de gosto proprias para festa, o que se vendem barato: na rua Nova loja n. 16. de Jose Luiz Pereira & Filho.

—Chitas achamalotadas de cores e pretas, a 700 rs. o covado: na rua do Queimado n. 40.

— Vende-se a loja de calçado que foi de Luiz Sanez, no aterro da Boa-Vista n. 11, tendo poucos fundos e por preço mui commodo; constando da armação nova e invernisada, de calçado feito, tanto para senhora como para meninos, de grande numero de fórmas, e outros muitos objectos de uso da dita loja, e do mencionado individuo que nella morava por ter os necessarios commodos; garantindo-se ao comprador o respectivo arrendamento: a tratar na rua da Cadeia do Recife, escriptorio n. 3.

— Vendem-se 200 couros de cabra ja cortidos e muito grandes; na rua do Vigario n. 14, taberna.

PIANOS.

Em casa de Brunn Praeger & C., rue da Cruz n. 10, vendem-se dous excellentes pianos chegados no ultimo navio da Hamburgo.

COGNAC

de superior qualidade, em caixas de uma duzia: vende-se em casa de Brunn Praeger & C., rua de Cruz n. 10.

CHARUTOS DE HAVANA.

Charutos de Havana verdadeiros, vendem-se por preço commodo: na rua da Cruz n. 10.

Na rua da Cruz n. 10, casa de Brunn Praeger & C., vende-se o seguinte:
Cadeiras e sofa's para terraço e jardim.
Oleados ricos para mesas.
Ricas pinturas de oleo com moldura dourada.
Instrumentos para musica.
Vistas de Pernambuco.
Licores de differentes qualidades.
Vinho de Champagne.

Carros e cavallos.

Vende-se um carro de 4 rodas e 4 assentos, novo e moderno, muito bem construido; vende-se outro mais pequeno com pouco uso e muito leve; e vendem-se tambem boas parelhas de cavallos para os mesmos, e para cabriolets e carroças, tudo por preço commodo: na rua Nova, cocheira de Adolpho Bourgeois.

— Vende-se a taberna da rua do Rangel n. 2, com muito boa freguezia para a terra, e com poucos fundos; a tratar na mesma.

— Vende-se uma crioulinha muito bonita, com 8 annos, e um mulatinho com 6 para 7 annos, velas de carnauba misturada a 9$000 a arroba, e cal virgem em barricas: na rua da Senzala Velha n. 70, segundo andar, se dirá quem vende.

— Vende-se uma armação de loja para miudezas, na rua do Cabugá; a tratar na loja de miudezas da rua larga do Rosario n. 26.

Cal virgem de Lisboa.

Na rua de Apollo n. 10, vende-se cal virgem de Lisboa, chegada no ultimo navio, por preço commodo.

Na loja da rua do Collegio n. 3, continúa a vender-se o mais superior doce em barris, pois este doce he feito com toda a delicadeza e limpeza que he possivel; em quanto o preço não deixará o comprador de fazer negocio, não só pelo preço como pela qualidade do doce.

VENDE-SE:

Prezuntos para fiambre, queijos londrinos, corintes para podins, conservas, fructas para podins, batatas inglezas em gigos, caixinhas com arenques, e outros muitos objectos, tudo vindo ultimamente pela galera ingleza «Bonita»: na rua do Trapiche n. 54, armazem.

—Vende-se uma canoa de carreira nova, optima para familia por ser espaçosa, e de excellente marcha: na rua do Brum, armazem n. 26.

—Vendem-se lonas da Russia por preço commodo, e de superior qualidade: no armazem de N. O. Bieber & C., rua da Cruz n. 4.

— Vendem-se 105 traves de qualidades, sendo de 40 a 55 palmos de comprimento e de 8 a 10 pollegadas de grossura; a tratar na praia de Santa Rita, serraria n. 27.

— Vende-se sal do Assú a bordo da barcaça *Flor do Rio Grande*, fundeada junto do trapiche do algodão.

— Vende-se uma dozia de cadeiras, um sofá e duas cadeiras de balanço tudo de jacarandá, e um lavatorio de amarello: na rua larga do Rosario n. 48, das tres horas da tarde em diante.

VARSOVIENAS A 340 RS.

Vende-se esta fazenda de quadros largos, padrões de alpaca de seda de quatro palmos de largura, pelo barato preço de 340 rs. o covado, alpaca de seda de cores a 440 rs. o covado, chapéos francezes a 5$500, brim de linho padrões de novo gosto a 2$400 o corte: na rua do Queimado n. 38, em frente do becco da Congregação.

CASEMIRAS E PANNOS.

Vende-se casemira preta e de côr para palitós por ser muito leve a 2$600 o covado, panno azul a 3$ e 4$000, dito preto a 3$, 3$500, 4$, 5$ e 5$500, cortes de casemira de gostos modernos a 6$000, setim preto de Macáo a 3$200 e 4$000 o covado: na rua do Crespo n. 6.

O QUE GUARDA FRIO GUARDA CALOR:

portanto, vendem-se cobertores de algodão com pello como os de lãa a 1$400; ditos sem pello a 1$200; ditos de tapete a 1$200: na rua do Crespo n. 6.

— Na taberna do Retiro, no caes do Ramos, vende-se continuadamente lenha de toda a qualidade, em grandes e pequenas porções, aguardente de canna de primeira qualidade, licores, genebra, vinagre de Lisboa muito forte, e outros objectos tendentes ao mesmo estabelecimento; tambem compram-se garrafas e botijas vasias, estas a 60 rs. e aquellas a 70, e sendo em troca de licor, paga-se a 80 rs.

Generos baratos.

Vendem-se os generos da taberna da rua da Pocinha, defronte da ribeira n. 17, contendo porção de louça que se vende por menos do que em gigos: vinho engarrafado, licores finos de todas as qualidades, latas com sardinhas, cerveja branca e preta, tijolos para limpar facas, milho alpista, e outros muitos generos pertencentes a taberna, que se vendem por junto e fazendo-se algum abatimento para acabar.

A' 1$200 RS. O COVADO.

Na rua do Queimado n. 38, vendem-se muito ricas lãas de quadros, de novo gosto e ricas cores, denominadas MELPOMENE, de quatro palmos de largura: da-se amostras deixando penhores.

— Vende-se fio de sapateiro, bom: em casa de S. P. Johnston & Companhia, rua da Sensala Nova n. 42.

MELPOMENE DE LA'A E SEDA
A 1$000 rs. O COVADO.

Vende-se Melpomene de lãa e seda de quadros, fazenda nova e de gosto, pelo barato preço de 1$ o covado; dão-se as amostras com penhores: na rua Nova loja n. 16 de José Luiz Pereira & Filho.

— Vende-se a taberna e deposito do pateo do Terço n. 22, com os fundos a vontade do comprador: a tratar na mesma.

— Vende-se uma escrava crioula, moça, que entende de todo serviço de uma casa de familia: quem a pretender dirija-se á rua de Apollo sobrado n. 19 3.º andar por cima de uma taberna.

— Vende-se um sitio muito grande, na estrada de Santo Amaro para Belem, ao sahir da pontezinha a direita, com grande casa de pedra e cal e sotão com capacidade de morarem duas familias, com muitos arvoredos dando fructo, e terras para plantações, e dous viveiros: quem pretender dirija-se ao abaixo assignado, na praça do Corpo Santo, casa n. 2, 3.º andar.—*Luiz Antonio Barbosa de Brito.*

LOTERIA DA MATRIZ DE S. JOSE'.

Na praça da Independencia, lojas do Sr. Fortunato, Faria Machado e Arantes; rua do Queimado, loja de ferragens de Souza & Freire; e praça da Boa-Vista, loja de cera de Pedro Ignacio Baptista, acham-se á venda os bilhetes e cautelas da loteria acima, aos preços abaixo, cujos bilhetes e meios bilhetes são pagos por inteiro sem o desconto dos 8 % nos premios grandes.

Bilhetes inteiros	11$000
Meios bilhetes	5$500
Quartos	2$800
Oitavos	1$500
Decimos	1$300
Vigesimos	$700

CORTES DE CHALY ESCOSSEZ.
a 6$000!!!

Na rua do Queimado loja n. 17, vendem-se córtes de chaly ou lãa da escossia, com 14 covados, pelo barato preço de 6$ cada córte, a dinheiro a vista.

ATTENÇAO'.

Vende-se muito bom tijolo de ladrilho, alvenaria grossa, e batida, ditos quadrados e de tapamento, cal, areia, por preços os mais commodos que he possivel, e com a condição de se mandar conduzir, assim como alugam-se carroças para carregar trastes, madeiras e o mais, a qualquer hora: na rua da Concordia, porto do Pócinho, armazem de materiaes e de carroças, junto a taverna de José Domingues.

— Vende-se a distilação de espiritos e licores, da rua do Rangel n. 54, bem afreguezada, e montada com os fundos, que convier ao comprador: a tratar na mesma, com o proprietario Victorino Francisco dos Santos, dias uteis, das 8 da manhãa as 5 horas da tarde.

Pechincha.

Vende-se uma porção de estacas, varas e fachinas para cerca, por preço muito commodo: no primeiro sobrado da rua da Senzala, defronte de Santa Thereza em Olinda.

— Vende-se uma morada de casa terrea, livre e desembaraçada, em chãos proprios, na rua do Padre Floriano n. 52: a tratar na rua de Hortas n. 122.

RUA NOVA N. 4.

Nesta nova loja vendem-se bilhetes e meios bilhetes da loteria da matriz da S. José, que corre sexta-feira 27.

Preços:
Bilhetes inteiros. 10$000
Meios bilhetes. 5$000

— Vendem-se 4 escravos, sendo duas pretas, uma dellas com boas habilidades, 1 preto de meia idade, optimo cozinheiro, de boa conducta, e 1 molecote de idade 22 annos: na rua Direita n. 3.

CONHECIDO DEPOSITO DE POTASSA E CAL.

Na rua de Apollo armazem n. 2 B, continua a ter superior potassa da Russia e Rio de Janeiro, e cal de Lisboa em pedra: tudo a preço que muito satisfara' aos seus antigos e novos freguezes.

JAPONAS E JAQUETAS DE BAETA'O.

Vende-se por preço commodo, na loja n. 26 da rua da Cadeia do Recife, esquina do becco largo.

SACCAS COM FARINHA.

Na loja n. 26 da rua da Cadeia, esquina do becco largo, vendem-se saccas com superior farinha da terra, por menos preço do que em outra qualquer parte.

GENEBRA EM FRASQUEIRAS.

Da mais superior qualidade que existe no mercado, vinda da Hollanda, e por preços commodos: vende-se na rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

—Vende-se uma casa terrea na rua Imperial, com chãos proprios, livre e desembaraçada, com grande quintal e por preço commodo: trata-se na rua da Penha loja de calçado n. 29.

SALSA PARRILHA DO PARA'.

Chegada de fresco e de muito boa qualidade, vende-se em casa de Antonio de Almeida Gomes & C., rua do Trapiche n. 16, segundo andar.

Cemento romano.

Vende-se cemento romano, chegado proximamente de Hamburgo, sendo em barricas de 12 arrobas, e as maiores que ha no mercado: na rua da Cruz n. 13.

LOTERIA DA MATRIZ DE S. JOSÉ.
Aos 10:000$000.

Na casa da Fama n. 48, aterro da Boa-Vista, estão expostos á venda os bilhetes e cautelas desta loteria.

Bilhetes	10$000
Meios	5$000
Quartos	2$800
Decimos	1$300
Vigesimos	$700

CABRIOLET.

Vende-se um cabriolet em bom estado, por commodo preço; no aterro da Boa-Vista n. 55, casa de F. Poirier.

Saccas de faainha.

Vendem-se saccas com farinha da terra, nova e bem torrada: na rua da Cadeia do Recife, loja n. 18.

SELLINS INGLEZES.

Vendem-se os melhores sellins que tem vindo a este mercado, com seus competentes freios etc., tambem chicotes para carro, homem e senhora, por preços muito modicos: no escriptorio ou armazem de Eduardo H. Wyatt, rua do Trapiche Novo n. 78.

LOTERIA DA MATRIZ DE S. JOSE'.
Anda a roda infalivelmente no dia 27 do corrente.
Aos 10:000$, 4:000$ e 1:000$ réis.

Na casa da Fortuna do aterro da Boa-Vista n. 72 vendem-se os mui acreditados bilhetes, meios e cautelas do cautelista Salustiano de Aquino Ferreira. Os bilhetes e cautelas não sofrem o desconto de 8 por cento do imposto geral nos tres premios grandes.

Bilhetes	11$000	recebe por inteiro	10:000$000
Meios	5$500	idem	5:000$000
Quartos	2$800	idem	2:500$000
Oitavos	1$500	idem	1:250$000
Decimos	1$300	idem	1:000$000
Vigesimos	$700	idem	500$000

MIUDEZAS BARATAS.

Vende-se na rua da Cadeia do Recife n. 19, sapatos de couro de lustre para senhora a 1$ rs. o par, ditos de marroquim a 600 rs., ditos para homem a 800 e 900 rs., botões de agath para camisa a 200 rs. a groza, linha de cores a 1$. dita branca de 800 a 1$200, papel de peso muito bom a 2$400 e 2$500 a resma, pentes para atar cabellos a 240 rs., ditos finos a 800 e 1$, coixetes a 60 e 90 rs. a caixa, bicos, fitas, allinetes de todas as qualidades, agulhas, luvas de seda para senhoras e meninas, ditos para homem, thesouras finas e ordinarias, pulceiras de ouro fingindo de lei, carteiras para baile, peneiras de aço e outras muitas cousas por preços muito em conta.

— Vende-se uma taberna na rua do Rosario da Boa-Vista n. 47, que vende muito para a terra, os seus fundos são cerca de 1:200$000 rs., vende-se porém com menos se o comprador assim lhe convier: a tratar junto a alfandega, travessa da Madre de Deos armazem n. 21.

Completos sortimentos de fazendas de bom gosto, por preços commodos.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia, vendem-se cortes de vestidos de cambraia de seda com barra e babados, á 8$000 rs.; ditos com flores, a 7$, 9$ e 10$ rs.; ditos de quadros de bom gosto, a 11$; córtes de cambraia franceza muito fina, fixa, com barra, 9 varas por 4$500; córtes de cassa de côr com tres barras, de lindos padrões, a 3$200, peças de cambraia para cortinados, com 8½ varas, por 3$600, ditas de ramagem muito finas, a 6$; cambraia de salpicos miudinhos, branca e de côr muito fina, a 800 rs. a vara; atoalhado de linho acolxoado, á 900 a vara, dito adamascado com 7½ palmos de largura, a 2$200 e 3$500 a vara; ganga amarella liza da India muito superior, a 400 rs. o covado; cortes de collete de fustão acolxoado e bons padrões fixos, á 800 rs.; lenços de cambraia de linho á 360; ditos grandes finos, á 600 rs.; luvas de seda brancas, de côr e pretas muito superiores, á 1600 rs. o par; ditas fio da Escocia a 500 rs. o par.

— Vende-se vellas de cera de carnauba feitas no Aracaty, de 6, 8, e 9 em libra de muito boa qualidade: na rua da Cadeia do Recife n. 49, primeiro andar.

PUBLICAÇAO' RELIGIOSA.

Sahio a luz o novo Mez de Maria, adoptado pelos reverendissimos padres capuchinhos de N. S. da Penha desta cidade, augmentado com a novena da Senhora da Conceição, e da noticia historica da medalha milagrosa, e de N. S. do Bom Conselho: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da independencia, a 1$000.

— Vende-se um optimo cabriolet de duas rodas e sem coberta, porem com todos os seus arreios; na rua de S. Francisco, cocheira de Paula & Silva.

— Vende-se feijão mulatinho muito novo: na rua Direita n. 69.

Com toque de avaria.

Madapolão muito largo a 3$000 e 3$500 a peça: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

CHALES E MANTELETES DE SEDA DE BOM GOSTO.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia: vende-se chales de seda a 8$000, 12$000, 14$000 e 18$000 rs., manteletes de seda de cor a 11$000 rs., chales pretos de lãa muito grandes a 3$600 rs., chales de algodão e seda a 1$280 rs.

Deposito de vinho de champagne Chateau-Ay, primeira qualidade, de propriedade do condi de Mareuil, rua da Cruz do Recife n. 20: este vinho, o melhor de toda a champagne, vende-se a 56$000 rs. cada caixa, acha-se unicamente em casa de L. Lecomte Feron & Companhia. N. B. As caixas são marcadas a fogo — Conde de Marcuil — e os rotulos das garrafas são azues.

— Vendem-se ricos pianos com excellentes vozes e por preços commodos: em casa de J.C. Rabe, rua do Trapiche n. 5.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

Cobertores escuros muito grandes e encorpados, ditos brancos com pello, muito grandes, imitando os de lãa, a 1$400: na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

Pannos finos e casemiras.

Na rua do Crespo loja da esquina que volta para a Cadeia, vende-se panno preto a 2$400, 2$800, 3$, 3$500, 4$500, 5$500, 6$000 rs. o covado, dito azul, a 2$, 2$800, 4$, 6$, 7$, o covado; dito verde, a 2$800, 3$500, 4$, 5$ rs. o covado; dito côr de pinhão a 4$500 o covado; cortes de casemira preta franceza e elastica, a 7$500 e 8$500 rs.; ditos com pequeno defeito, a 6$500; ditos inglez enfestado a 5$000; ditos de côr a 4$, 5$500 6$ rs.; merinó preto a 1$, 1$400 o covado.

Agencia do Edwin Maw.

Na rua de Apollo n. 6, armazem de Mc. Calmont & Companhia, acha-se constantemente bons sortimentos de taixas de ferro coado e batido, tanto rasa como fundas, moendas inetiras todas de ferro para animaes, agoa, etc., ditas para armar em madeira de todos os tamanhos e modelos os mais modernos, machina horisontal para vapor com força de 4 cavallos, cocos, passadeiras de ferro estanhado para casa de purgar, por menos preço que os de cobre, esco-vens para navios, ferro da Suecia, folhas de flandres; tudo por barato preço.

RELOGIOS INGLEZES DE PATENTE.

Vendem-se por preço muito commodo: no armazem de Barroca & Castro, na rua da Cadeia do Recife n. 4.

FUMO EM FOLHA.

Vende-se fumo em folha de todas as qualidades, em fardos de 2 até 8 arrobas, por preço commodo: na rua do Amorim n 41, armazem de Francisco Guedes de Araujo.

— Vende-se excellente taboado de pinho, recentemente chegado da America: na rua de Apollo, trapiche do Ferreira, a entender-se com o administrador do mesmo.

— Vende-se farinha de trigo SSSF de superior qualidade, e chegada ultimamente a este mercado: a tratar com Manoel da Silva Santos na rua do Amorim n. 56 e 58, ou no caes da alfandega.

Cassas francezas a 320 o covado.

Na rua do Crespo, loja da esquina que vira para a Cadeia, vendem-se cassas francezas de muito bom gosto, a 320 o covado.

PIANOS.

Vendem-se ricos pianos com excellentes vozes e por preços commodos: em casa de Rabe Schmettau & C., rua do Trapiche n. 5.

—Na rua do Vigario n. 19 primeiro andar, tem a venda a superior flanella para forro de sellins chegada recentemente da America.

Potassa.

No antigo deposito da rua da Cadeia Velha, escriptorio n. 12, vende-se muito superior potassa da Russia, americana e do Rio de Janeiro, a preços baratos que he para fechar contas.

Deposito da fabrica de Todos os Santos na Bahia

Vende-se, em casa de N. O. Bieber & C., na rua da Cruz n. 4, algodaõ trançado d'aquella fabrica, muito proprio para saccos de assucar e roupa de escravos, por preço commodo.

— Vende-se ou arrenda-se um sitio bastante grande, no lugar do Rio Doce, com 720 pés de coqueiros, com boa casa de vivenda de pedra e cal; quem o pretender, dirija-se a' rua do Rangel n. 56.

AGENCIA
Da Fundiçao' Low-Moor. Rua da Senzala nóva n. 42.

Neste estabelecimento continúa a haver um completo sortimento de moendas e meias moendas para engenho, machinas de vapor, e taixas de ferro batido e coado, de todos os tamanhos, para dito.

— Vinho do Rheno, de qualidades especiaes, em caixas de uma duzia, charutos de Havana verdadeiros: rua do Trapiche n. 5.

— Na rua da Cadeia do Recife n. 60, vendem-se os seguintes vinhos, os mais superiores que tem vindo a este mercado.
Porto,
Bucellas,
Xerez côr de ouro,
Dito escuro,
Madeira,
em caixinhas de uma duzia de garrafas, e á vista da qualidade por preço muito em conta.

DEPOSITO DE CAL DE LISBOA.

Na rua da Cadeia do Recife n. 50 ha para vender barris com cal de Lisboa, recentemente chegada.

Taixas para engenhos.

Na fundiçao' de ferro de D. W. Bowmann, na rua do Brum, passando o chafariz, continua haver um completo sortimento de taixas de ferro fundido e batido de 5 a 8 palmos de bocca, as quaes acham-se a venda, por preço commodo e com promptidao': embarcam-se ou carregam-se em carro sem despeza ao comprador.

AOS SENHORES DE ENGENHO.

O arcano da invençao' do Dr. Eduardo Stolle em Berlin, empregado nas colonias inglezas e hollandezas, com grande vantagem para o melhoramento do assucar, acha-se a venda, em latas de 10 libras, junto com o methodo de emprega-lo no idioma portuguez, em casa de N. O. Bieber & Companhia, na rua da Cruz. n. 4.

— Vende-se uma balança romana com todos os seus pertences, em bom uso e de 2,000 libras: quem a pretender, dirija-se á rua da Cruz, armazem n. 4.

POTASSA BRASILEIRA.

Vende-se superior potassa, fabricada no Rio de Janeiro, chegada recentemente, recommenda-se aos senhores de engenho os seus bons effeitos ja' experimentados: na rua da Cruz n. 20, armazem de L. Leconte Feron & Companhia.

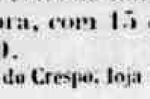

Vendem-se relogios de ouro e prata, mai barato do que em qualquer outra parte na praça da Independencia n. 18 e 20.

— Na rua do Vigario n. 19, primeiro andar, tem para vender diversas muzicas para piano, violão e flauta, como sejam, quadrilhas, valsas, redowas, schotickes, modinhas, tudo modernissimo, chegado do Rio de Janeiro.

Lindos córtes de lanzinha para vestido de senhora, com 15 covados cada córte, a 4$500.

Na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a Cadeia.

— Vendem-se duas balanças grandes, um braço e pesos de uma e duas arrobas, tudo em bom estado: na rua Direita n. 75.

— Vendem-se 3 casas terreas, por preço commodo, na rua da Fundição em Santo Amaro; a tratar na mesma rua com José Jacintho de Carvalho.

LOTERIA DA MATRIZ DE S. JOSÉ.
Corre indubitavelmente na sexta feira 27 de outubro.
Aos 10:000$000, 4:000$000 e 1:000$000 rs.

Na rua da Cadeia do Recife, loja de cambio de Vieira n. 24, vendem-se os mui acreditados bilhetes e cautelas do cautelista Salustiano de Aquino Ferreira. Os bilhetes e cautelas não soffrem desconto de 8 % do imposto geral nos tres primeiros premios grandes.

Bilhetes.	11$000	10:000$000
Meios.	5$500	5:000$000
Quartos.	2$800	2:500$000
Oitavos.	1$500	1:250$000
Decimos.	1$300	1:000$000
Vigesimo.	$700	500$000

—Vendem-se em casa de S. P. Johnston & C., na rua de Senzalla Nova n. 42.
Vinho do Porto superior engarrafado.
Sellins inglezes.
Relogios de ouro patente inglez.
Chicotes de carro.
Farello em saccas de 3 arrobas.
Fornos de farinha.
Candelabros e candieiros bronzeados.
Despenceira de ferro galvanisado.
Ferro galvanisado em folha para forro.
Cobre de forro.

GRANDE SORTIMENTO DE BRINS PARA CALÇAS E PALITO'S.

Vende-se brim trançado de linho de quadros a 600 rs. a vara; dito a 700 e 1$000; dito mesclado a 1$400; córtes de fustão branco a 400 rs.; ditos de cores de bom gosto a 800 rs.; ganga amarella lisa da India a 400 rs. o covado; córtes de cassa chita a 2$000 e 2$200; lenços de cambraia de linho grandes a 640; ditos pequenos a 360; toalhas de panno de linho do Porto para rosto a 14$000 a duzia; ditas alcoxoadas a 10$000; guardanapos tambem alcoxoados a 3$600: na rua do Crespo n. 6.

FAZENDAS DA MODA.

Chaly da India, de quadros, de lãa e seda, fazenda para vestidos, do melhor gosto e qualidade que tem vindo a esta praça: no sobrado amarello, nos quatro cantos da rua do Queimado, loja n. 29, de José Moreira Lopes.

—Em casa de J. Keller & C., na rua da Cruz n. 55, ha para vender 3 excellentes pianos vindos ultimamente de Hamburgo.

— Vendem-se no largo do Livramento n. 20, as verdadeiras enxadas do Porto, calçadas d'aço, em virtude do que tem a vantagem de cortar a raiz de qualquer pão, e durarem o duplo das outras.

Deposito de panno de algodão da fabrica de todos os santos na Bahia.

Vende-se este bem conhecido panno, proprio para saccos e roupa de escravos; no escriptorio de Novaes & Companhia, na rua do Trapiche n. 34.

NOVIDADE.

Chaly de quadros para vestidos, fazenda bellissima e de gosto muito moderno a 1$000 o covado: na rua do Queimado n. 46, loja de Bezerra & Moreira.

Vende-se na rua do Crespo, loja amarella n. 4,

palitós de alpaca preta trançada a 7$000, ditos de bombazim preto e de cores a 10$000, ditos de panno lino de cores a 15$000.

— Na rua do Collegio n. 3, primeiro andar, vendem-se para fechar contas mil e quinhentos massos de contas de vidro lapidadas a 160 rs. cada masso, e 70 duzias de caixas de massa para rapé a 1$200 a duzia.

RUA DO TRAPICHE N. 10.

Em casa de Paton Nash & C., ha para vender:
Sortimento variado de ferragens.
Amarras de ferro de 3 quartos até 1 polegada.
Champagne da melhor qualidade em garrafas e meias ditas.
Um piano inglez dos melhores.

— Vende-se um excellente carrinho de 4 rodas mui bem construido, e em bom estado; está exposto na rua do Aragão, casa do Sr. Nesme n. 6, onde podem os pretendentes examina-lo, e tratar do ajuste com o mesmo senhor ácima, ou na rua da Cruz no Recife n. 27, armazem.

Moinhos de vento

com bombas de repuxo para regar hortas e baixa, de capim, na fundiçao de D. W. Bowman: na rua do Brum ns. 6, 8 e 10.

Devoto Christão.

Sahio a luz a 2.ª edição do livrinho denominado—Devoto Christão, mais correcto e acrescentado: vende-se unicamente na livraria n. 6 e 8 da praça da Independencia a 640 rs. cada exemplar.

Redes acolchoadas,

brancas e de cores de um só panno, muito grandes e de bom gosto: vendem-se na rua do Crespo, loja da esquina que volta para a cadeia.

ESCRAVOS FUGIDOS.

— No dia 20 do corrente desappareceu do abaixo assignado a sua escrava, crioula, de nome Thomazia, muito conhecida nesta cidade, conduzindo clandestinamente toda a roupa do seu uso, e bem assim a quantia de 317$000 em sedulas que roubou ao abaixo assignado: roga-se as autoridades policiaes ou qualquer pessoa que a pegar, haja de leva-la ao mesmo, na rua da Aurora n. 28, que serão generosamente gratificados. Ha noticia de que a mesma escrava se acha acoutada em certa casa ahi para o Hospicio, pelo que protesta desde já o abaixo assignado proceder com todo o rigor contra quem que que a tiver acoutado.
Custodio Alves Rodrigues da Costa.

— Desappareceu na tarde de terça-feira, 17 do corrente, uma preta, crioula, de nome Maria, côr fula, altura regular, secca do corpo, feições feias; levou vestido de chita encarnada com palmas miudas, camisa de algodãozinho e panno da Costa azul com matame branco, conduzio um balaio e um sacco branco com algum dinheiro de cobre: quem a pegar ou souber noticias della, leve-a a rua de Santa Rita, sobrado de um andar n. 86, que será recompensado do seu trabalho.

—. Desappareceu na noite do dia domingo para amanhecer na segunda, pelas 8 horas da noite a escrava crioula de nome Josefa, representa ter 20 a 30 annos, com os signaes seguintes: levou vestido de algodão azul, panno da Costa velho, côr bem preta, todos os dentes, e tem o umbigo grande; esta escrava veio remettida pela Sr.ª dona do engenho do Forno da Cal em o Olinda, para ser vendida.

— No dia 9 do corrente mez desappareceu o mulato Alexandre do abaixo assignado, com os signaes seguintes: alto, secco, que representa 20 a 22 annos, bonita figura, com um signal em um dos olhos que fechado deixa apparecer o signal de uma fistula, levou camisa de algodão e ceroula do mesmo panno, com um gibão de couro de ovelha, fugio de San Bento de Garanhuns, tomou a estrada do Recife, foi visto em San João dos Pombos, passou em Santo Antão, he provavel que esteja nesta praça, pois sempre teve vontade de sentar praça assim fosse forro, e por isso recommenda-se a todas as autoridades e capitães de campo a apprehenção do dito mulato, e entender-se com o procurador do abaixo assignado nesta cidade o Sr. Rufino da Costa Pinto, que fica com poder para dar o destino ou vende-lo.
João Rodrigues da Paixão.

— Esta fugido desde 23 do mez passado, o preto de nome Alexandre, de idade 25 annos, estatura alta, corpo reforçado e bastante sellado, quando anda deita a barriga para a frente. Este escravo foi do francez Melequer, do Rio Doce, onde he muito conhecido, assim como em Olinda; ha noticias de que tem sido encontrado na estrada da Boa-Vista para Olinda pela fundição; as mesmas noticias ja deram de que tinha sido encontrado no lugar de Maranguape e Pampa: roga-se as autoridades destes lugares e aos capitães de campo a captura do mesmo preto, que se gratificará bem: na fundição da rua do Brum n. 28.

— Pelas 6 1/2 horas da tarde do dia 22 do corrente, desappareceu do sitio do padre João Capistrano de Mendonça, na Capunga, a escrava, crioula, de nome Maria, com os signaes seguintes: côr fula, cabellos carapinhados, cara redonda, beiços grossos e nariz chato; tem os pés apalhetados, e acima do tornozello do pé direito uma cicatriz de queimadura; altura regular e bastante gorda: quem a apprehender, leve-a á rua Nova n. 51, que será recompensado.

— Desappareceu no dia 8 de setembro o escravo, crioulo, de nome Antonio, que costuma trocar o nome para Pedro José Cerino, e intitular-se forro, he muito ladino, foi escravo de Antonio José Sant'Anna, morador no engenho Caité, comarca de Santo Antão, e diz ser nascido no sertão do Apody, estatura e corpo regular, cabellos pretos, carapinhados, côr um pouco fula, olhos escuros, nariz grande e grosso, beiços grossos, o semblante um pouco fechado, bem barbado, porém nesta occasião foi co ella rapada, com todos os dentes na frente; levou camisa de madapolão, calça e jaqueta branca, chapéo de palha com aba pequena e uma trouxa de roupa pequena; he de suppor que mude de trage: roga-se portanto as autoridades policiaes e pessoas particulares, o apprehendam e tragam nesta praça do Recife, na rua larga do Rosario n. 24, que se recompensará muito bem o seu trabalho.

PERN.: TY. DE M. F. DE FARIA. — 1854.